

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	01
RUB.	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de abril de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0804001/2024**, que tem por objeto aquisição de utensílios de cozinha (Prato e Colher em Inox), destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 08 de abril de 2024.

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

PROC. 0804001/2024
FLS. 02
RUB. 0804001/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0804001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Domingos Araújo Casa Nova, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Central de Distribuição de Merenda

Responsável pela formalização da demanda:

Elayne Mirelly Reis da Silva

E-mail Institucional:

educacao@matoesdonorte.ma.gov.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1 O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha (Prato e Colher em Inox), destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1 aquisição de utensílios de cozinha (Prato e Colher em Inox), destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, pode ser baseada em diversos pontos importantes.

1.2.2 **Higiene e Segurança Alimentar:** O inox é um material fácil de limpar e altamente resistente à corrosão, o que o torna ideal para uso em ambientes onde a higiene é crucial, como cozinhas escolares. Utilizar pratos e colheres de inox ajudará a garantir a segurança alimentar dos alunos, minimizando o risco de contaminação cruzada e proliferação de bactérias.

1.2.3 **Conformidade com Normas Sanitárias:** Utensílios de cozinha feitos de materiais inadequados podem não estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores. Ao optar por pratos e colheres de inox, a rede municipal de educação estará atendendo aos requisitos de segurança alimentar e garantindo um ambiente de preparação de alimentos que esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.

1.2.4 **Durabilidade:** O aço inoxidável é conhecido por sua durabilidade e resistência à corrosão, o que significa que esses utensílios podem suportar o uso frequente e prolongado nas cozinhas escolares sem deterioração significativa.

1.3. Resultados almejados

PROC.	0804001/2024
FLS.	03
RUB.	

- 1.3.1 **Economicidade:** Redução do custo direto nas redes municipais, promovendo buscando melhor qualidade do produto tanto em resistência como durabilidade, desta forma tendo uma demora para reposição do estoque.
- 1.3.2 **Promoção da Sustentabilidade:** O inox é um material reciclável e sustentável, o que significa que sua produção e descarte têm um impacto ambiental menor em comparação com outros materiais. Ao escolher utensílios de cozinha de inox, a rede municipal de educação estará contribuindo para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a conscientização dos alunos sobre práticas ambientalmente responsáveis.
- 1.3.3 **Imagem Institucional:** A utilização de utensílios de cozinha de alta qualidade, como pratos e colheres de inox, reflete positivamente na imagem da instituição educacional. Demonstra o compromisso com a qualidade, segurança e bem-estar dos alunos, além de transmitir uma mensagem de profissionalismo e cuidado com os recursos públicos.
- 1.3.4 Esses pontos destacam a importância da aquisição de utensílios de cozinha de inox, como pratos e colheres, para a rede municipal de educação de Matões do Norte/MA, não apenas em termos de qualidade e segurança alimentar, mas também em relação à economia a longo prazo, conformidade com normas sanitárias, sustentabilidade.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1.1. A demanda para aquisição de aquisição de utensílios de cozinha (Prato e Colher em Inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para um andamento.

ITEM	OBJETO	UNIT.	QUANT.
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Matões do Norte/MA, 08 de abril de 2024

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804601/2024</u>
FLS. <u>04</u>
RUB. <u>OK</u>


Elayne Mirelly Reis da Silva
Nutricionista Responsável Técnico
CRN 12681

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>05</u>
RUB. <u>AK</u>

Memorando

Matões do Norte - MA, 09 de abril de 2024

Ilmo. Sr.
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Encaminham-se os autos do processo 0804001/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução conforme a lei 14133 e suas alterações.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>3</u>

DESPACHO

Ao Senhor
Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0804001/2024 de 08 de abril de 2024.**

OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha (Prato e Colher em Inox), destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com Decreto Municipal Nº 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023, informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	07
RUB.	01

Em observância **Decreto Municipal 071/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 071/2023:

.....

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

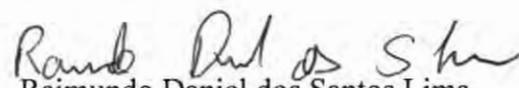
Não foi utilizado os demais parâmetros e fontes, pois priorizamos o Decreto Municipal 071/2023, como fonte de consulta.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10/04/2024

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Matões do Norte/MA em 10 de abril de 2024


Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços



Relatório de Cotação: UTENSILIOS DOMÉSTICOS

Pesquisa realizada entre 10/04/2024 08:33:17 e 10/04/2024 08:37:38

Relatório gerado no dia 10/04/2024 09:19:42 (IP: 45.182.136.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Prato em Aço Inoxidável Fundo	3	4.500 Unidades	R\$ 14,95 (un)	-	R\$ 14,95	R\$ 67.275,00
2) Colher de sopa em aço inox	3	4.500 Unidades	R\$ 3,40 (un)	-	R\$ 3,40	R\$ 15.300,00

Valor Global: R\$ 82.575,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Prato em Aço Inoxidável Fundo

Preço Estimado: R\$ 14,95 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14,95 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,95

Quantidade	Descrição	Observação
4.500 Unidades	Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 17,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos para atender as necessidades das secretarias municipais..

Descrição: Prato - Prato Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Fundo , Diâmetro: 25 C

CatMat: 357168 - PRATO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC	0304601/2024
Data:	27/11/2023 09:00
FLS.	09
Modalidade:	Pregão Eletrônico
RUB.	
SRP:	SIM

Identificação: NºPregão:1472023 / UASG:987477

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/12/2023 09:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.196

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

13.986.656/0001-77	COMERCIAL MARELLY EIRELI	R\$ 17,00
--------------------	--------------------------	-----------

Marca: KE

Fabricante: KE

Modelo: KE

Descrição: PRATO FUNDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,75 LITROS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM. ACABAMENTO AÇO INOX POLIDO, DE PRIMEIRA LINHA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JOAO SAMAHA, 813	BRUNA	(31) 3347-3449	comercialsw@yahoo.com.br

73.976.318/0001-86	LUCIPAR LICITACOES - EIRELI	R\$ 17,00
--------------------	-----------------------------	-----------

Marca: kehome

Fabricante: kehome

Modelo: prato/inox

Descrição: Prato Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Fundo , Diâmetro aprox. 22cm CONFORME EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R INGABAU, 272	(41) 3618-1736/ (41) 3027-4047	lucipar@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 17,21

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Data: 27/11/2023 09:00

Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos para atender as necessidades das secretarias municipais..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Prato - Prato Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Fundo , Diâmetro: 25 C

Identificação: NºPregão:1472023 / UASG:987477

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 357168 - PRATO

Adjudicação: 06/12/2023 09:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.732

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

13.986.656/0001-77	COMERCIAL MARELLY EIRELI	R\$ 17,00
--------------------	--------------------------	-----------

Marca: KE

Fabricante: KE

Modelo: KE

Descrição: PRATO FUNDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,75 LITROS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM. ACABAMENTO AÇO INOX POLIDO, DE PRIMEIRA LINHA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R JOAO SAMAHA, 813	BRUNA	(31) 3347-3449	comercialsw@yahoo.com.br



CNPJ Ração Social do Fornecedor
73.976.318/0001-86 LUCIPAR LICITACOES - EIRELI

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	6804001/2024
FLS.	10
RUB.	

Valor da Proposta Inicial
R\$ 17,00

Marca: kehome
Fabricante: kehome
Modelo: prato/inox

Descrição: Prato Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Fundo , Diâmetro aprox. 22cm CONFORME EDITAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R INGABAU, 272	(41) 3618-1736/ (41) 3027-4047	lucipar@yahoo.com.br

51.190.667/0001-35 J GUILHERME PAVAO LTDA R\$ 17,27
VENCEDOR

Marca: GXP
Fabricante: GXP
Modelo: 22CM

Descrição: PRATO FUNDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,75 LITROS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM. ACABAMENTO AÇO INOX POLIDO, DE PRIMEIRA LINHA

Endereço:

40.041.271/0001-00 M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA R\$ 17,27

Marca: GP
Fabricante: GP
Modelo: GP

Descrição: "PRATO FUNDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,75 LITROS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM. ACABAMENTO AÇO INOX POLIDO, DE PRIMEIRA LINHA "

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R QUINTINO BOCAIUVA, 1260	(43) 9132-3870	marcos@velvetengenharia.com.br

46.014.253/0001-15 FABIANO ALEXANDRE LTDA R\$ 17,27

Marca: GP INOX
Fabricante: GP INOX
Modelo: PRATO INOX

Descrição: Prato Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Fundo , Diâmetro: 25 C

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Itapoá	R DO PEIXE, 1597	(47) 3443-2401	falimp22@gmail.com

22.906.038/0001-60 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI R\$ 17,27

Marca: KEHOME
Fabricante: KEHOME

Modelo: R:5214 INOX 23,5CM 700ML

Descrição: Prato - Prato Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Fundo , Diâmetro: 25 C .

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Ouro Preto	R JORGE CARAN, 521	Gabriel	(31) 3552-3026	comercial@grupotxv.com.br

47.170.510/0001-70 NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA R\$ 17,27

Marca: GP INOX
Fabricante: GP INOX
Modelo: GP034

Descrição: PRATO FUNDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,75 LITROS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM. ACABAMENTO AÇO INOX POLIDO, DE PRIMEIRA LINHA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R ISAC AMARAL, 221	(85) 9899-0109/ (0000) 0000-0000	novamesadistribuidora@gmail.com

37.730.284/0001-81 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA R\$ 17,27

Marca: GOLDEN INOX
Fabricante: GOLDEN INOX
Modelo: PRATO CONF EDITAL

Descrição: PRATO FUNDO EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE DE 0,75LITROS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM. ACABAMENTO AÇO INOX POLIDO, DE PRIMEIRA LINHA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Timóteo	R BICUIBA, 46	(31) 8018-5383	palmiradistribuidora@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

29.071.796/0001-55 CHAO DE GIZ EIRELI

Marca: ARTINOX
Fabricante: ARTINOX
Modelo: ARTINOX
Descrição: PRATO FUNDO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 0,75 LITROS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM. ACABAMENTO AÇO INOX POLIDO, DE PRIMEIRA LINHA

Estado: MT Cidade: Primavera do Leste Endereço: AV AMAZONAS, 650 Telefone: (41) 8875-9187/ (66) 9681-2808 Email: chaodegiz.licita@gmail.com

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0304001/2024
FLS. 11
RUB. 11

Valor da Proposta Inicial

R\$ 17,27

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 10,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para iniciar o funcionamento do Refeitório a fim de fornecer alimentação escolar aos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia IFBA Campus Brumado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2023 / UASG: 156059

Descrição: PRATO - PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, DIÂMETRO 25 CM

Lote/Item: 64/1

Ata: N/A

CatMat: 357168 - PRATO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

09.035.549/0001-96 MARCOS E BERTA LTDA

VENCEDOR

Marca: wincy

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRATO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, DIÂMETRO 25 CM

Estado: GO Cidade: Anápolis Endereço: R CANTOR SINHOZINHO, 700 Nome de Contato: Jonathas Soares Miguel Telefone: (62) 3314-5054 Email: marcosebertalda@hotmail.com

Valor da Proposta Inicial

R\$ 10,64

Item 2: Colher de sopa em aço inox

Preço Estimado: R\$ 3,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,40

Quantidade	Descrição	Observação
4.500 Unidades	Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPIVARI

Data: 11/03/2024 08:30

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de utensílios domésticos, pelo período de 12 (doze) meses

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: COLHER EM INOX PARA SOPA, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; MODELO MONOBLOCO (...) - COLHER EM INOX PARA SOPA, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; MODELO MONOBLOCO (...)

Identificação: PE 018-2024-CAPIVARI-SP

Lote/Item: 35/

Ata: Link Ata

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 615

Unidade: UN

UF: SP



CNPJ Razão Social do Fornecedor

53.824.879/0001-52 REJUVI ATACADISTA LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	12
RUB.	AK

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3,68

37.730.284/0001-81 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

R\$ 3,68

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Timóteo R BICUIBA, 46 (31) 8018-5383 palmiradistribuidora@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IGREJA NOVA

Data: 13/12/2023 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, PRATOS E TALHERES DE INOX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 23-2023-IGREJA NOVA-AL

Descrição: COLHER DE SOPA - inox com certificação de segurança para contato com alimentos, cabo ergonômico e confortável para manuseio, totalmente feito em inox e sem emendas, aço inox AISI 304 ou 430. Diâmetro da colher: 4 cm, diâmetro do cabo: 2cm, comprimento tot - COLHER DE SOPA - inox com certificação de segurança para contato com alimentos, cabo ergonômico e confortável para manuseio, totalmente feito em inox e sem emendas, aço inox AISI 304 ou 430. Diâmetro da colher: 4 cm, diâmetro do cabo: 2cm, comprimento total: 20cm. Com 12 meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.

Lote/Item: 5/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 4.299

Unidade: Unid.

UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor

03.016.072/0001-15 CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AL Maceió R MAL. ROBERTO FERREIRA, 145 JULIANA (82) 3326-1600 juliana_fox@man.com

37.730.284/0001-81 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

R\$ 3,40

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Timóteo R BICUIBA, 46 (31) 8018-5383 palmiradistribuidora@hotmail.com

39.958.029/0001-16 COMERCIAL GESILVA LTDA

R\$ 3,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22.906.038/0001-60 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

R\$ 3,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

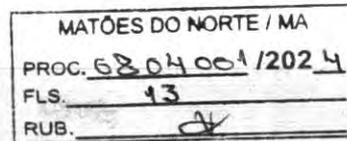
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Ouro Preto R JORGE CARAN, 521 Gabriel (31) 3552-3026 comercial@grupotvx.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.631.411/0001-24 MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PE Cidade: Paulista Endereço: R ALTEROSA, 499 Nome de Contato: MAURICIO Telefone: (81) 98655-0145 Email: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com



Valor da Proposta Inicial
R\$ 3,40

49.464.926/0001-27 LRF DISTRIBUIDORA LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 Telefone: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 Email: lr_distribuidora@outlook.com

R\$ 3,40

19.785.046/0001-91 G ARAUJO C EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: AL Cidade: Maceió Endereço: R RIVADAVIA CARNAUBA, 20 Telefone: (82) 3313-4469 Email: fdias67@yahoo.com.br

R\$ 3,40

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3,12

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ressaquinha

Data: 20/07/2023 18:08

Objeto: Constitui o objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando registro de Preços para a futura e eventual fornecimento de diversos materiais de limpeza e utensílios de cozinha para os diversos Departamentos do...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 246845

Descrição: Colheres de sopa toda em aço inox sem cabo - Colheres de sopa toda em aço inox sem cabo

Lote/Item: 1/18

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor
48.842.674/0001-60 MR COMERCIO ARMARINHO LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Inicial
R\$ 1,60

14.937.152/0001-20 3 PODERES COMERCIO LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 3,07

44.121.677/0001-53 THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604

VENCEDOR

Marca: GOLDEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GOLDEN
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 3,12



CNPJ Razão Social do Fornecedor
17.403.267/0001-22 MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 14
RUB. 

Valor da Proposta Inicial

R\$ 3,12

43.029.546/0001-88 INB COMERCIO LTDA

R\$ 3,12

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22.906.038/0001-60 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

R\$ 3,12

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

37.730.284/0001-81 PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

R\$ 3,12

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>15</u>
RUB. <u>2</u>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 10/04/2024 08:37:31 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 10/04/2024 08:37:24 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 10/04/2024 08:36:54 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 10/04/2024 08:37:50 Acessar a fonte aqui



**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0804001/2024, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atesta a necessidade na aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Elayne Mirelly Reis da Silva - (Nutricionista Responsável Técnico), Integrante Requisitante/Técnico.
- II. Taissa Cristina Mesquita - (Coordenadora Geral), Integrante Técnico:

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 4º, do decreto Municipal nº 071/2023.

Matões do Norte/MA, 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 17
RUB. 

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

1. Descrição da Necessidade

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de a aquisição desses utensílios de cozinha, pratos e colheres de inox aos alunos. A presente propositura se justifica por diversas razões
- 1.2 A aquisição de novos kits para servir a alimentação escolar é necessária para manter os padrões de higiene e segurança alimentar dos usuários, uma vez que colheres e pratos plásticos, quando desgastados ou danificados apresentam rachaduras, fissuras ou outros defeitos que dificultam a limpeza adequada e podem abrigar bactérias, comprometendo a qualidade dos alimentos e colocando em risco a saúde dos estudantes. A substituição regular desses utensílios garante a manutenção de ambientes limpos e seguros para o consumo de alimentos.
- 1.3 Portanto, considerando o uso contínuo e diário dos utensílios de cozinha nas unidades escolares da rede pública municipal de Matões do Norte, fica evidente a necessidade de sua substituição regular para garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no tocante da alimentação da rede Pública Escolar, a segurança alimentar, a higiene adequada e a qualidade da merenda escolar.
- 1.4 Portanto, a aquisição desses utensílios de cozinha de qualidade é essencial para garantir que as refeições escolares em Matões do Norte atendam aos mais altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável dos alunos.

2. Justificativa da necessidade da contratação

- 2.1 A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pode ser baseada em diversos pontos importantes.

PROC.	0804001/2024
FLS.	18
RUB.	

- 2.2 Higiene e Segurança Alimentar:** O inox é um material fácil de limpar e altamente resistente à corrosão, o que o torna ideal para uso em ambientes onde a higiene é crucial, como cozinhas escolares. Utilizar pratos e colheres de inox ajudará a garantir a segurança alimentar dos alunos, minimizando o risco de contaminação cruzada e proliferação de bactérias.
- 2.3 Conformidade com Normas Sanitárias:** Utensílios de cozinha feitos de materiais inadequados podem não estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores. Ao optar por pratos e colheres de inox, a rede municipal de educação estará atendendo aos requisitos de segurança alimentar e garantindo um ambiente de preparação de alimentos que esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.
- 2.4 Durabilidade:** O aço inoxidável é conhecido por sua durabilidade e resistência à corrosão, o que significa que esses utensílios podem suportar o uso frequente e prolongado nas cozinhas escolares sem deterioração significativa.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

- 3.1** Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a aquisição de utensílio de cozinha escolar.
- 3.2** Embora não disponha no momento de um Plano Anual de Contratações, encontra-se diante da necessidade de adquirir utensílio de cozinha escolar para os alunos da rede pública de ensino. Esta ação se faz essencial para atender aos princípios de padronização, identidade visual, segurança. Diante do exposto, justifica-se aquisição de utensílio de cozinha como medida que assegura o bem-estar dos estudantes e o atendimento das diretrizes educacionais, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações.
- 3.3** Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



4. Requisitos da Contratação

- 4.1** A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Estimativa do Quantitativo



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	19
RUB.	

5.1 A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) baseia-se nos dados recentes do Censo Escolar de 2023, refletindo o atual número de alunos matriculados nas escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA. A análise do perfil de consumo anterior e a provável utilização futura fundamentam a previsão quantitativa, assegurando que a contratação atenda adequadamente às necessidades da comunidade escolar sem superestimar ou subestimar os volumes necessários.

5.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando a totalidade dos alunos matriculados, segmentada por nível de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Conforme Planilha com descritivo e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm.	UND	4.500

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando os parâmetros Decreto Municipal 071/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Foram utilizadas contratações similares pela administração pública.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 O custo total estimado para o atendimento da referida contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500	R\$ 14,95	R\$ 67.275,00



PROC. 0204001/2024
FLS. 20
RUB. *AK*

2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500	R\$ 3,40	R\$ 15.300,00
---	---	-----	-------	----------	---------------

8. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

8.1 A solução adotada para a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) abrange a provisão completa de Custo-benefício. Embora o custo inicial dos utensílios de aço inoxidável possa ser um pouco mais elevado do que algumas alternativas, sua longevidade e resistência significam que o custo total de propriedade ao longo do tempo é mais baixo. Além disso, os custos associados à manutenção e substituição são reduzidos, resultando em economias a longo prazo, desta forma garantindo qualidade, durabilidade e conforto. A solução contempla.

9. Parcelamento da Contratação

9.1 O fornecimento em epígrafe será contratado de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2 A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3 Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. Demonstrativo dos Resultados

10.1 Este segmento do Estudo Técnico Preliminar visa apresentar os resultados que se pretende alcançar com a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) para os alunos das escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA. A busca por economicidade e a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são fundamentais para este projeto.

11. Resultados Pretendidos:

11.1 **Economicidade:** Redução do custo direto nas redes municipais, promovendo buscando melhor qualidade do produto tanto em resistência como durabilidade, desta forma tendo uma demora para reposição do estoque.

11.2 **Promoção da Sustentabilidade:** O inox é um material reciclável e sustentável, o que significa que sua produção e descarte têm um impacto ambiental menor em comparação com outros materiais. Ao escolher utensílios de cozinha de inox, a rede municipal de educação estará contribuindo para a promoção da sustentabilidade



PROC.	0304061/2024
FLS.	21
RUB.	

ambiental e para a conscientização dos alunos sobre práticas ambientalmente responsáveis.

11.3 Imagem Institucional: A utilização de utensílios de cozinha de alta qualidade, como copos e colheres de inox, reflete positivamente na imagem da instituição educacional. Demonstra o compromisso com a qualidade, segurança e bem-estar dos alunos, além de transmitir uma mensagem de profissionalismo e cuidado com os recursos públicos.

11.4 Esses pontos destacam a importância da aquisição de utensílios de cozinha de inox, como pratos e colheres, para a rede municipal de educação de Matões do Norte/MA, não apenas em termos de qualidade e segurança alimentar, mas também em relação à economia a longo prazo, conformidade com normas sanitárias, sustentabilidade.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

12.1 Após uma análise detalhada, constatou-se que para a aquisição de utensílio de cozinha escolar destinado aos alunos das escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA, não se faz necessário realizar contratações acessórias. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, sem a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Os bens a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

14. Riscos da Contratação

14.1 A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. Declaração de viabilidade

15.1 A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

15.2 Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

15.3 Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos bens a serem adquiridos por empresa especializada.

16. Data e equipe de planejamento

Matões do Norte/MA, 12 de abril de 2024.

16.1 Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

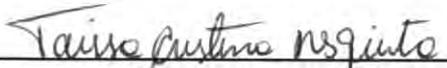


MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	22
RUB.	2

16.2 Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



Elayne Mirelly Reis da Silva
Nutricionista Responsável Técnico
Integrante Requisitante



Taissa Cristina Mesquita
Coordenadora Geral
Integrante Técnico

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001 / 2024
FLS. 23
RUB. <i>[assinatura]</i>

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 12 de abril de 2024



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001 / 2024
FLS. 24
RUB. 4

Matões do Norte - MA, 15 de abril de 2024

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, no valor estimado de R\$ 82.575,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos e setenta e cinco reais)

Atenciosamente,

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 25
RUB. 04

A Ilma. Sr.º
Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Matões do Norte - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 236/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

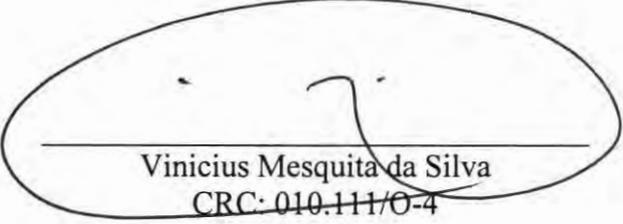
UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,
16 de abril de 2024



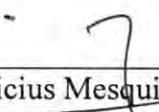
Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304601 / 2024
FLS. 26
RUB. 4

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,07 % no elemento de despesas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Matões do Norte - MA, 16 de abril de 2024.



Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

PROC.	0804001/2024
FLS.	27
RUB.	OK

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Domingos Araújo Casa Nova**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 82.575,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos e setenta e cinco reais)

Matões do Norte - MA, 17 de abril de 2024



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	08
RUB.	01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Matões do Norte - MA, 17 de abril de 2024



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	29
RUB.	AV

Memorando

Matões do Norte - MA, 17 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

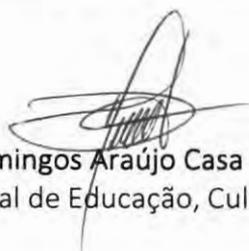
Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 0804001/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08.04.001 / 2024
FLS.	30
RUB.	OK

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIT.	QUANT.
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500
2	Colher de sopa em aço inox , especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até dia 31 de dezembro do presente exercício.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de a aquisição desses utensílios de cozinha, pratos e colheres de inox aos alunos. A presente propositura se justifica por diversas razões.

A aquisição de novos kits para servir a alimentação escolar é necessária para manter os padrões de higiene e segurança alimentar dos usuários, uma vez que colheres e pratos plásticos, quando desgastados ou danificados apresentam rachaduras, fissuras ou outros defeitos que dificultam a limpeza



PROC.	0804001/2024
FLS.	31
RUB.	

- adequada e podem abrigar bactérias, comprometendo a qualidade dos alimentos e colocando em risco
- a saúde dos estudantes. A substituição regular desses utensílios garante a manutenção de ambientes limpos e seguros para o consumo de alimentos.

Portanto, considerando o uso contínuo e diário dos utensílios de cozinha nas unidades escolares da rede pública municipal de Matões do Norte, fica evidente a necessidade de sua substituição regular para garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no tocante da alimentação da rede Pública Escolar, a segurança alimentar, a higiene adequada e a qualidade da merenda escolar.

Portanto, a aquisição desses utensílios de cozinha de qualidade é essencial para garantir que as refeições escolares em Matões do Norte atendam aos mais altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável dos alunos.

4. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pode ser baseada em diversos pontos importantes.

Higiene e Segurança Alimentar: O inox é um material fácil de limpar e altamente resistente à corrosão, o que o torna ideal para uso em ambientes onde a higiene é crucial, como cozinhas escolares. Utilizar pratos e colheres de inox ajudará a garantir a segurança alimentar dos alunos, minimizando o risco de contaminação cruzada e proliferação de bactérias.

Conformidade com Normas Sanitárias: Utensílios de cozinha feitos de materiais inadequados podem não estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores. Ao optar por pratos e colheres de inox, a rede municipal de educação estará atendendo aos requisitos de segurança alimentar e garantindo um ambiente de preparação de alimentos que esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.

Durabilidade: O aço inoxidável é conhecido por sua durabilidade e resistência à corrosão, o que significa que esses utensílios podem suportar o uso frequente e prolongado nas cozinhas escolares sem deterioração significativa.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0003
PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 202 4
FLS.	32
RUB.	04

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Não se aplica a este objeto.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Não se aplica a este objeto.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto

6.3.1. Não se aplica a este objeto.

6.4. Exigência de carta de solidariedade

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 dias uteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única. 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local de entrega dos produtos

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer constante na ordem de compra, no Município de Matões do Norte-MA.

7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

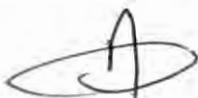
8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



PROC. 084001/2024
FLS. 34
RUB. 

contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão

PROC.	0804001/2024
FLS.	35
RUB.	

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	36
RUB.	2

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

9.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



9.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{6}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

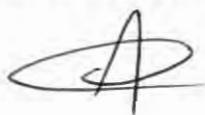
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	33
RHB.	

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato ~~para acompanhar~~ e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

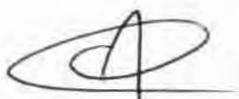
12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	39

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 6304001/2024
FLS. 44

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

17.2. Os quantitativos do objeto desta licitação serão **EXCLUSIVOS**:



PROC.	0854001/2024
FLS.	42
RUB.	

- **ITENS EXCLUSIVOS** – destinados à participação de ~~empresas enquadradas~~ como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **Total R\$ 82.575,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos e setenta e cinco reais)**, tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	OBJETO	UNIT.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500	14,95	67.275,00
2	Colher de sopa em aço inox , especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500	3,40	15.300,00
Total R\$ 82.575,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos e setenta e cinco reais)				RS 82.575,00	

17.5. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.5.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.5.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0204001/2024
FLS.	43
RUBR.	

licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Matões do Norte/MA, em 19 de abril de 2024.



Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	44
RUB.	OK

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte - MA, 19 de abril de 2024



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE AUTUAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	45
RUB.	OK

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0804001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 08 de abril de 2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Domingos Araújo Casa Nova, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais:

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0804001/2024.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de 82.575,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos e setenta e cinco reais)

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>47</u>
RUB. <u>2</u>

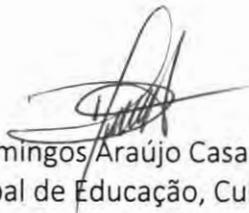
À Procuradoria
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 0804001/2024, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 22 de abril de 2024.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECEBIDO EM: 22 / 04 / 2024



Márcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	48
RUB.	4

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: __/__/2024 - Término: __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA. E-mail para contato com a CPL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoesdonorte.gov.br	
PREGOEIRO: Allan Lima da Silva Agente de Contratação Portaria nº 307/2024 E-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com	

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804001/2024

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 49
RUB. <i>OK</i>

MODO DE DISPUTA ABERTA

"LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)."

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, através da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será

PROC. 0804001/2024
FLS. 50
RUB. 4

disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PROC.	0804001/2024
FLS.	51
RUB.	

- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PROC. 0304001/2024
FLS. 52
RUB. 4

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

PROC.	0804001/2024
FLS.	53
RUB.	

- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

PROC. 0304001/2024
FLS. 54
RUB. 84

123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>55</u>

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,10 (dez centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>56</u>

- máximo de três, oferecer um lance final e fechado em ~~até cinco minutos~~ qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	57
arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.	

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	53
RUB.	

- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PROC.	0804004/2024
FLS.	59
RUB.	

- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 60

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001 / 2024</u>
FLS. <u>61</u>

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encami-

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 62

nhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.11.3. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	63
RUB.	4

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PROC.	0804001/2024
FLS.	64
RUB.	0

- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, con-

PROC. 0304001/2024
FLS. 65
RUB. OK

forme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PROC.	0304001/2024
FLS.	66
RUB.	

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001 / 2024
FLS. 67

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, ~~seja por não apresentar~~ quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Serà facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

PROC.	0804001/2024
FLS.	68
RUB.	

- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 69
RUB. 1

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administra-

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001/2024
FLS. 30
RUB. <i>[assinatura]</i>

tivas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade ~~de mais grave que a sanção~~ de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>41</u>

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~exclui-se~~ **excluír-se-á** o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sito à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em ___ de _____ de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	70
RUB.	08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO II

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 43
RUB. CK

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIT.	QUANT.
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até dia 31 de dezembro do presente exercício.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se

PROC. 0304001/2024
FLS. 74
RUB. 

configura com o provimento de a aquisição desses utensílios de cozinha, pratos e colheres de inox aos alunos. A presente propositura se justifica por diversas razões.

A aquisição de novos kits para servir a alimentação escolar é necessária para manter os padrões de higiene e segurança alimentar dos usuários, uma vez que colheres e pratos plásticos, quando desgastados ou danificados apresentam rachaduras, fissuras ou outros defeitos que dificultam a limpeza adequada e podem abrigar bactérias, comprometendo a qualidade dos alimentos e colocando em risco a saúde dos estudantes. A substituição regular desses utensílios garante a manutenção de ambientes limpos e seguros para o consumo de alimentos.

Portanto, considerando o uso contínuo e diário dos utensílios de cozinha nas unidades escolares da rede pública municipal de Matões do Norte, fica evidente a necessidade de sua substituição regular para garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no tocante da alimentação da rede Pública Escolar, a segurança alimentar, a higiene adequada e a qualidade da merenda escolar.

Portanto, a aquisição desses utensílios de cozinha de qualidade é essencial para garantir que as refeições escolares em Matões do Norte atendam aos mais altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável dos alunos.

4. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pode ser baseada em diversos pontos importantes.

Higiene e Segurança Alimentar: O inox é um material fácil de limpar e altamente resistente à corrosão, o que o torna ideal para uso em ambientes onde a higiene é crucial, como cozinhas escolares. Utilizar pratos e colheres de inox ajudará a garantir a segurança alimentar dos alunos, minimizando o risco de contaminação cruzada e proliferação de bactérias.

Conformidade com Normas Sanitárias: Utensílios de cozinha feitos de materiais inadequados podem não estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores. Ao optar por pratos e colheres de inox, a rede municipal de educação estará atendendo aos requisitos de segurança alimentar e garantindo um ambiente de preparação de alimentos que esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.

PROC.	0804001/2024
FLS.	35
RUB.	

Durabilidade: O aço inoxidável é conhecido por sua durabilidade e resistência à corrosão, o que significa que esses utensílios podem suportar o uso frequente e prolongado nas cozinhas escolares sem deterioração significativa.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.361.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Não se aplica a este objeto.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Não se aplica a este objeto.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto

6.3.1. Não se aplica a este objeto.

6.4. Exigência de carta de solidariedade

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única. 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer

PROC.	0304001/2024
FLS.	46
RUB.	1

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local de entrega dos produtos

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer constante na ordem de compra, no Município de Matões do Norte-MA.

7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001 / 2024
FLS. 31
RUB. 1

8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	48
RUB.	

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo ~~setor com competência~~ para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0204001/2024
FLS. 49

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804601/2024
FLS. 30
RUBR. <i>[assinatura]</i>

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

9.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>81</u>
RUBR. <u>enquanto dependente de</u>

9.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto dependente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 82
Outras que poderão ser

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contra-

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>83</u>
PUB. <u>✓</u>

to no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 84

- 13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001 / 2024
FLS.	85
RUB.	

- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	86
RUB.	

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

17.2. Os quantitativos do objeto desta licitação serão EXCLUSIVOS:

- ITENS EXCLUSIVOS – destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

PROC. 0304601/2024
FLS. 87
RUB. _____

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

16.1.1 O valor estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	OBJETO	UNIT.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO
SIGILOSO				SIGILOSO	

17.5. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.5.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.5.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROC. 6804001/2024
FLS. 88
RUB. OK

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

MANUELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
APÊNDICE - A

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 39
RUB. 

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

1. Descrição da Necessidade

1.1 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de a aquisição desses utensílios de cozinha, pratos e colheres de inox aos alunos. A presente propositura se justifica por diversas razões

1.2 A aquisição de novos kits para servir a alimentação escolar é necessária para manter os padrões de higiene e segurança alimentar dos usuários, uma vez que colheres e pratos plásticos, quando desgastados ou danificados apresentam rachaduras, fissuras ou outros defeitos que dificultam a limpeza adequada e podem abrigar bactérias, comprometendo a qualidade dos alimentos e colocando em risco a saúde dos estudantes. A substituição regular desses utensílios garante a manutenção de ambientes limpos e seguros para o consumo de alimentos.

1.3 Portanto, considerando o uso contínuo e diário dos utensílios de cozinha nas unidades escolares da rede pública municipal de Matões do Norte, fica evidente a necessidade de sua substituição regular para garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no tocante da alimentação da rede Pública Escolar, a segurança alimentar, a higiene adequada e a qualidade da merenda escolar.

1.4 Portanto, a aquisição desses utensílios de cozinha de qualidade é essencial para garantir que as refeições escolares em Matões do Norte atendam aos mais altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável dos alunos.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pode ser baseada em diversos pontos importantes.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 90

2.2 **Higiene e Segurança Alimentar:** O inox é um material fácil de limpar e altamente resistente à corrosão, o que o torna ideal para uso em ambientes onde a higiene é crucial, como cozinhas escolares. Utilizar pratos e colheres de inox ajudará a garantir a segurança alimentar dos alunos, minimizando o risco de contaminação cruzada e proliferação de bactérias.

2.3 **Conformidade com Normas Sanitárias:** Utensílios de cozinha feitos de materiais inadequados podem não estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores. Ao optar por pratos e colheres de inox, a rede municipal de educação estará atendendo aos requisitos de segurança alimentar e garantindo um ambiente de preparação de alimentos que esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.

2.4 **Durabilidade:** O aço inoxidável é conhecido por sua durabilidade e resistência à corrosão, o que significa que esses utensílios podem suportar o uso frequente e prolongado nas cozinhas escolares sem deterioração significativa.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

3.1 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a aquisição de utensílio de cozinha escolar.

3.2 Embora não disponha no momento de um Plano Anual de Contratações, encontra-se diante da necessidade de adquirir utensílio de cozinha escolar para os alunos da rede pública de ensino. Esta ação se faz essencial para atender aos princípios de padronização, identidade visual, segurança. Diante do exposto, justifica-se aquisição de utensílio de cozinha como medida que assegura o bem-estar dos estudantes e o atendimento das diretrizes educacionais, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações.

3.3 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Estimativa do Quantitativo

5.1 A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) baseia-se nos dados recentes do Censo Escolar de 2023, refletindo o atual número de alunos matriculados nas escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA. A análise do perfil de consumo anterior e a provável utilização futura fundamentam a previsão quantitativa, assegurando que a contratação atenda adequadamente às necessidades da comunidade escolar sem superestimar ou subestimar os volumes necessários.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0864601/2024
FLS.	91
RUB.	

5.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando a totalidade dos alunos matriculados, segmentada por nível de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Conforme Planilha com descritivo e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm.	UND	4.500

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando os parâmetros Decreto Municipal 071/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Foram utilizadas contratações similares pela administração pública.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 O custo total estimado para o atendimento da referida contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500	SIGILOS	SIGILOS
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500	SIGILOS	SIGILOS

8. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

8.1 A solução adotada para a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) abrange a provisão completa de Custo-benefício. Embora o custo inicial dos utensílios de aço inoxidável possa ser um pouco mais elevado do que algumas alternativas, sua longevidade e resistência significam que o custo total de propriedade ao longo do tempo é mais baixo. Além

PROC.	0804001/2024
FLS.	92
RUB.	

disso, os custos associados à manutenção e substituição são reduzidos, resultando em economias a longo prazo, desta forma garantindo qualidade, durabilidade e conforto. A solução contempla.

9. Parcelamento da Contratação

9.1 O fornecimento em epígrafe será contratado de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2 A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3 Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. Demonstrativo dos Resultados

10.1 Este segmento do Estudo Técnico Preliminar visa apresentar os resultados que se pretende alcançar com a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) para os alunos das escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA. A busca por economicidade e a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são fundamentais para este projeto.

11. Resultados Pretendidos:

11.1 **Economicidade:** Redução do custo direto nas redes municipais, promovendo buscando melhor qualidade do produto tanto em resistência como durabilidade, desta forma tendo uma demora para reposição do estoque.

11.2 **Promoção da Sustentabilidade:** O inox é um material reciclável e sustentável, o que significa que sua produção e descarte têm um impacto ambiental menor em comparação com outros materiais. Ao escolher utensílios de cozinha de inox, a rede municipal de educação estará contribuindo para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a conscientização dos alunos sobre práticas ambientalmente responsáveis.

11.3 **Imagem Institucional:** A utilização de utensílios de cozinha de alta qualidade, como copos e colheres de inox, reflete positivamente na imagem da instituição educacional. Demonstra o compromisso com a qualidade, segurança e bem-estar dos alunos, além de transmitir uma mensagem de profissionalismo e cuidado com os recursos públicos.

11.4 Esses pontos destacam a importância da aquisição de utensílios de cozinha de inox, como pratos e colheres, para a rede municipal de educação de Matões do Norte/MA, não apenas em termos de qualidade e segurança alimentar, mas também em relação à economia a longo prazo, conformidade com normas sanitárias, sustentabilidade.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS	93
RUB	

12.1 Após uma análise detalhada, constatou-se que para a aquisição de utensílio de cozinha escolar destinado aos alunos das escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA, não se faz necessário realizar contratações acessórias. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, sem a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Os bens a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

14. Riscos da Contratação

14.1 A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. Declaração de viabilidade

15.1 A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

15.2 Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

15.3 Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos bens a serem adquiridos por empresa especializada.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	94
RUB.	4

APÊNDICE – B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
Referência: <u>Item 16.5. do Termo de Referência</u>				TOTAL	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001/2024
FLS. 95
UB. 

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500	SIGILOS	SIGILOS
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500	SIGILOS	SIGILOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	96
RUB.	

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	97
RUB.	

- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Fardamentos Escolares, destinados ao atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 98
RUB. 27

Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

PROC.	0804001/2024
FLS.	99
RUB.	OK

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo,

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS	100
RUBR.	Execução do contrato

quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimen-

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 101
RUB. <i>[assinatura]</i>

to protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS 102
RUB. <i>[assinatura]</i>

do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	103
BUS.	

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	104
RUB.	14

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0003
PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

PROC. 0304001/2024
FLS. 105
RUB. 9

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001 / 2024</u>
FLS. <u>106</u>
RUB. <u>OK</u>

PARECER JURÍDICO

Ao
SR. DOMINGOS ARAÚJO CASA NOVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 0804001/2024
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta da Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Documento para formalização, Relatório de pesquisa, Estudo Técnico Preliminar – ETP, estimativa de preços, termo de referência, Demonstração de existência de recursos orçamentários, Declaração do ordenador de despesas, Declaração de adequação orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas autorização para abertura de licitação, Termo de autuação, e Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 53, da Lei nº 14.133/21 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, Documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Despacho da secretária municipal, Termo de Referência, Termo de Reserva Orçamentária, Declaração do Ordenador de Despesas, Justificativa, Autorização, Ofício Circ. Da secretária municipal, formalização de demanda, requisitos de habilitação e qualificação, Minuta do Contrato Administrativo, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 107
RUB. <i>[assinatura]</i>

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei nº 14.133/21 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 29 da lei 14.133/21 respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 28 da Lei nº 14.133/21, são cinco as modalidades de Licitação: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso IV – Leilão; V – Diálogo competitivo e dentro delas está a modalidade pregão eletrônico

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>108</u>
RUB. <u>CV</u>

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 14.133/21, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*” (art. 6º, XLI).”

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 29 da lei 14.133/21, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

Já o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. 15. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022. Sendo que presente caso, por se tratar de compra de pronta entrega e pronto pagamento, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 14.133/21, no seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, e estão adequadas, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Matões do Norte/MA pretende Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações. O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	109
RUB.	4

Lei nº 14.133/2021 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por quando da realização do certame.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir. Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 14.133/21.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>115</u>
RUB. <u>4</u>

contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

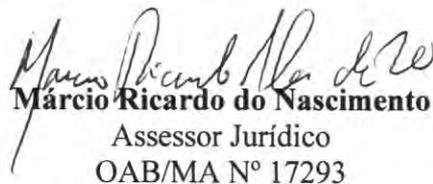
III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o processo atende as exigências contidas na lei federal nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se de forma favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro artigo 53, da Lei nº 14.133/21, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 24 de abril de 2024.


Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>411</u>
RUB. <u>24</u>

Matões do Norte - MA, 24 de abril de 2024

Ilmo. Sr.
Pedro Guilherme Leite Silva
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 0804001/2024, que versa sobre a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECEBIDO EM: 24, 04, 2024



Pedro Guilherme Leite Silva
Controlador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

PARECER Nº 12/2024-CGM

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Processo Administrativo: nº 0804001/2024.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher inox), destinados à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte - MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 0804001/2024, no dia 08 de abril de 2024, para contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher inox), destinados à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte - MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	08/04/2024	2
II	Documento de Formalização de Demandas;	08/04/2024	3 – 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

III	Solicitação de elaboração da Pesquisa de Preços;	09/04/2024	6
IV	Pesquisa mercadológica e relatório da pesquisa;	10/04/2024	7 – 16
V	Indicação de equipe para elaboração do ETP;	11/04/2024	17
VI	Estudo Técnico Preliminar;	12/04/2024	18 – 23
VII	Aprovação do ETP;	12/04/2024	24
VIII	Solicitação de dotação orçamentária;	15/04/2024	25
IX	Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	16/04/2024	26 - 27
X	Declaração do ordenador de despesas;	17/04/2024	28
XI	Declaração de adequação orçamentária e financeira;	17/04/2024	29
XIII	Solicitação ao setor de compras para elaboração do Termo de Referência com justificativa da contratação;	17/04/2024	30
XIV	Termo de referência, com a devida aprovação do ordenador de despesas;	19/04/2024	31 - 44
XV	Termo de aprovação do TR;	19/04/2024	45
XVI	Termo de autuação;	22/04/2024	46 – 47
XVII	Encaminhamento ao Jurídico para Parecer sobre a Minuta do Edital e Anexos;	22/04/2024	48
XVIII	Minuta do edital e anexos;	22/04/2024	49 – 106
XIX	Encaminhamento para Controladoria para parecer de conformidade;	24/04/2024	112

A Solicitação de contratação partiu da Central de Distribuição de Merenda, para que a Secretaria tomasse as providências acerca do Documento de Formalização de Demandas e que o Ordenador de Despesas aprovasse a continuidade do processo de contratação. Após a consolidação de todas as demandas, foram cotados os preços do por meio do sistema do Banco de Preços, onde os preços foram cotados chegando a uma média de valores, e logo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

em seguida a elaboração do ETP pela equipe indicada, após isto, o diretor do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico, houve informação da dotação orçamentária e declarações do ordenador pertinente ao processo. Posteriormente, o ordenador de despesas despachou o processo para o jurídico e para controladoria para emissão dos pareceres de conformidades, embasando a feitura da Licitação.

A Minuta do Edital foi analisada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se dará no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM), Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico, a Controladoria analisou e não encontrou falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria aprova a continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Matões do Norte - MA, 26 de abril de 2024.



PEDRO GUILHERME LEITE SILVA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA N°339/2024 - GP

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001 / 2024</u>
FLS. <u>115</u>
RUB. <u>4</u>

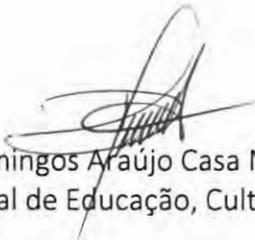
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 08 de abril de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado para o aquisição de utensílios de cozinha (Prato e Colher em Inox), destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Matões do Norte - MA, 30 de maio de 2024



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 116
RUB. 

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 06/05/2024 - Término: 21/05/2024, às 08:30hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024, às 08:30h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA. E-mail para contato com a CPL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoesdonorte.gov.br	
PREGOEIRO:	
Allan Lima da Silva Agente de Contratação Portaria nº 307/2024 E-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com	



PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0804001/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	117
RUB.	OK

MODO DE DISPUTA ABERTA

"LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)."

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, através da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 21/05/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804004/2024
FLS	118
RUB	

disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	119
RUB.	

- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PROC.	0804001 / 2024
FLS	126
RUB.	CV

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PROC.	0204001/2024
FLS.	121
RUB.	0

- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS	122
RUB	

123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PROC.	0304004 / 2024
FLS.	123
RUB.	4

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,10 (dez centavos)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>124</u>
DATA: <u>12/11/2024</u>

- máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>125</u>
RUBRICA <u>44 e 45 da Lei Comple-</u>

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0864001/2024
FLS. 126
RUB. 126

- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PROC.	0304001 / 2024
FLS.	127
RUB.	

- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	128
BHA	

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0204001/2024
FLS. 129

- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encami-



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0204001/2024
FLS.	130
TUB.	

ñar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.11.3. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	131
RUB.	

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS 132
individual que preten

- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que preten da auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, con-



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001 / 2024
FLS. 133

forme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PROC.	0804001/2024
FLS.	134
RUB.	04

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>135</u>

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PROC. 0804001/2024
FLS. 136
RUB. *CP*

- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROC.	0804001/2024
FLS.	137
RUB.	2

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administra-

A

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FUB

tivas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PROC.	0204001/2024
FLS.	139
RUB.	14

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sito à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em 30 de abril de 2024.


Domingos Araújo Casa Nova

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001 / 2024
FLS.	440
RUB.	✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ANEXO II

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>141</u>
RUB. <u>1</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIT.	QUANT.
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até dia 31 de dezembro do presente exercício.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001 / 2024
FLS.	142
RUB.	2

configura com o provimento de a aquisição desses utensílios de cozinha, pratos e colheres de inox aos alunos. A presente propositura se justifica por diversas razões.

A aquisição de novos kits para servir a alimentação escolar é necessária para manter os padrões de higiene e segurança alimentar dos usuários, uma vez que colheres e pratos plásticos, quando desgastados ou danificados apresentam rachaduras, fissuras ou outros defeitos que dificultam a limpeza adequada e podem abrigar bactérias, comprometendo a qualidade dos alimentos e colocando em risco a saúde dos estudantes. A substituição regular desses utensílios garante a manutenção de ambientes limpos e seguros para o consumo de alimentos.

Portanto, considerando o uso contínuo e diário dos utensílios de cozinha nas unidades escolares da rede pública municipal de Matões do Norte, fica evidente a necessidade de sua substituição regular para garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no tocante da alimentação da rede Pública Escolar, a segurança alimentar, a higiene adequada e a qualidade da merenda escolar.

Portanto, a aquisição desses utensílios de cozinha de qualidade é essencial para garantir que as refeições escolares em Matões do Norte atendam aos mais altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável dos alunos.

4. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pode ser baseada em diversos pontos importantes.

Higiene e Segurança Alimentar: O inox é um material fácil de limpar e altamente resistente à corrosão, o que o torna ideal para uso em ambientes onde a higiene é crucial, como cozinhas escolares. Utilizar pratos e colheres de inox ajudará a garantir a segurança alimentar dos alunos, minimizando o risco de contaminação cruzada e proliferação de bactérias.

Conformidade com Normas Sanitárias: Utensílios de cozinha feitos de materiais inadequados podem não estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores. Ao optar por pratos e colheres de inox, a rede municipal de educação estará atendendo aos requisitos de segurança alimentar e garantindo um ambiente de preparação de alimentos que esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001/2024
FLS. 143
RUB. 

Durabilidade: O aço inoxidável é conhecido por sua durabilidade e resistência a corrosão, o que significa que esses utensílios podem suportar o uso frequente e prolongado nas cozinhas escolares sem deterioração significativa.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Não se aplica a este objeto.

6.2. Indicação de marcas ou modelos

6.2.1. Não se aplica a este objeto.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto

6.3.1. Não se aplica a este objeto.

6.4. Exigência de carta de solidariedade

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados da ordem de fornecimento, em remessa única. 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>144</u>

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local de entrega dos produtos

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer constante na ordem de compra, no Município de Matões do Norte-MA.

7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

A

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001/2024
FLS. 145

- 8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Gestor do Contrato

- 8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS 146
PUB. 516

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo ~~setor competente~~ para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>147</u>

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 6304004/2024
FLS. 148

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar ~~as~~ as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

9.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 149
ELIG. *[assinatura]*

9.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \left|\frac{6}{365}\right| = \left(\frac{6}{100}\right) \left|\frac{6}{365}\right| = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

[assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS 150

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contra-



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001 / 2024
FLS. 151
RUB. 9

to no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0204001/2024</u>
FLS. <u>152</u>

- 13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a ~~relação de negócios~~ ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	153
TRUB.	

- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS <u>154</u>

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

17.2. Os quantitativos do objeto desta licitação serão EXCLUSIVOS:

- ITENS EXCLUSIVOS – destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>155</u>

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

16.1.1 O valor estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	OBJETO	UNIT.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO
SIGILOSO				SIGILOSO	

17.5. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.5.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.5.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>156</u>

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº ~~14133~~ 14133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	157
RUB.	04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

1. Descrição da Necessidade

1.1 A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de a aquisição desses utensílios de cozinha, pratos e colheres de inox aos alunos. A presente propositura se justifica por diversas razões

1.2 A aquisição de novos kits para servir a alimentação escolar é necessária para manter os padrões de higiene e segurança alimentar dos usuários, uma vez que colheres e pratos plásticos, quando desgastados ou danificados apresentam rachaduras, fissuras ou outros defeitos que dificultam a limpeza adequada e podem abrigar bactérias, comprometendo a qualidade dos alimentos e colocando em risco a saúde dos estudantes. A substituição regular desses utensílios garante a manutenção de ambientes limpos e seguros para o consumo de alimentos.

1.3 Portanto, considerando o uso contínuo e diário dos utensílios de cozinha nas unidades escolares da rede pública municipal de Matões do Norte, fica evidente a necessidade de sua substituição regular para garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no tocante da alimentação da rede Pública Escolar, a segurança alimentar, a higiene adequada e a qualidade da merenda escolar.

1.4 Portanto, a aquisição desses utensílios de cozinha de qualidade é essencial para garantir que as refeições escolares em Matões do Norte atendam aos mais altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável dos alunos.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pode ser baseada em diversos pontos importantes.



PROC.	0804001/2024
FLS.	158
RUB.	

2.2 Higiene e Segurança Alimentar: O inox é um material fácil de limpar e altamente resistente à corrosão, o que o torna ideal para uso em ambientes onde a higiene é crucial, como cozinhas escolares. Utilizar pratos e colheres de inox ajudará a garantir a segurança alimentar dos alunos, minimizando o risco de contaminação cruzada e proliferação de bactérias.

2.3 Conformidade com Normas Sanitárias: Utensílios de cozinha feitos de materiais inadequados podem não estar em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores. Ao optar por pratos e colheres de inox, a rede municipal de educação estará atendendo aos requisitos de segurança alimentar e garantindo um ambiente de preparação de alimentos que esteja em conformidade com as regulamentações locais e nacionais.

2.4 Durabilidade: O aço inoxidável é conhecido por sua durabilidade e resistência à corrosão, o que significa que esses utensílios podem suportar o uso frequente e prolongado nas cozinhas escolares sem deterioração significativa.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

3.1 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a aquisição de utensílio de cozinha escolar.

3.2 Embora não disponha no momento de um Plano Anual de Contratações, encontra-se diante da necessidade de adquirir utensílio de cozinha escolar para os alunos da rede pública de ensino. Esta ação se faz essencial para atender aos princípios de padronização, identidade visual, segurança. Diante do exposto, justifica-se aquisição de utensílio de cozinha como medida que assegura o bem-estar dos estudantes e o atendimento das diretrizes educacionais, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações.

3.3 Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0804001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Estimativa do Quantitativo

5.1 A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) baseia-se nos dados recentes do Censo Escolar de 2023, refletindo o atual número de alunos matriculados nas escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA. A análise do perfil de consumo anterior e a provável utilização futura fundamentam a previsão quantitativa, assegurando que a contratação atenda adequadamente às necessidades da comunidade escolar sem superestimar ou subestimar os volumes necessários.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0204001/2024
FLS. 159

5.2 Memória de Cálculo - A memória de cálculo para a estimativa das quantidades é elaborada considerando a totalidade dos alunos matriculados, segmentada por nível de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Conforme Planilha com descritivo e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm.	UND	4.500

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando os parâmetros Decreto Municipal 071/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Foram utilizadas contratações similares pela administração pública.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 O custo total estimado para o atendimento da referida contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500	SIGILOS	SIGILOS
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500	SIGILOS	SIGILOS

8. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

8.1 A solução adotada para a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) abrange a provisão completa de Custo-benefício. Embora o custo inicial dos utensílios de aço inoxidável possa ser um pouco mais elevado do que algumas alternativas, sua longevidade e



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001 / 2024</u>
FLS. <u>160</u>

resistência significam que o custo total de propriedade ao longo do tempo é o mais baixo. Além disso, os custos associados à manutenção e substituição são reduzidos, resultando em economias a longo prazo, desta forma garantindo qualidade, durabilidade e conforto. A solução contempla.

9. Parcelamento da Contratação

9.1 O fornecimento em epígrafe será contratado de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2 A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3 Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço** por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. Demonstrativo dos Resultados

10.1 Este segmento do Estudo Técnico Preliminar visa apresentar os resultados que se pretende alcançar com a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox) para os alunos das escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA. A busca por economicidade e a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são fundamentais para este projeto.

11. Resultados Pretendidos:

11.1 **Economicidade:** Redução do custo direto nas redes municipais, promovendo buscando melhor qualidade do produto tanto em resistência como durabilidade, desta forma tendo uma demora para reposição do estoque.

11.2 **Promoção da Sustentabilidade:** O inox é um material reciclável e sustentável, o que significa que sua produção e descarte têm um impacto ambiental menor em comparação com outros materiais. Ao escolher utensílios de cozinha de inox, a rede municipal de educação estará contribuindo para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a conscientização dos alunos sobre práticas ambientalmente responsáveis.

11.3 **Imagem Institucional:** A utilização de utensílios de cozinha de alta qualidade, como copos e colheres de inox, reflete positivamente na imagem da instituição educacional. Demonstra o compromisso com a qualidade, segurança e bem-estar dos alunos, além de transmitir uma mensagem de profissionalismo e cuidado com os recursos públicos.

11.4 Esses pontos destacam a importância da aquisição de utensílios de cozinha de inox, como pratos e colheres, para a rede municipal de educação de Matões do Norte/MA, não apenas em termos de qualidade e segurança alimentar, mas também em relação à economia a longo prazo, conformidade com normas sanitárias, sustentabilidade.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

PROC.	0804001/2024
FLS.	161
RUB.	OK

12.1 Após uma análise detalhada, constatou-se que para a aquisição de utensílio de cozinha escolar destinado aos alunos das escolas públicas municipais de Matões do Norte/MA, não se faz necessário realizar contratações acessórias. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, sem a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Os bens a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

14. Riscos da Contratação

14.1 A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. Declaração de viabilidade

15.1 A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

15.2 Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

15.3 Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos bens a serem adquiridos por empresa especializada.

APÊNDICE – B

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	162
RUB.	OK

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOSO</i>					
Referência: <u>Item 16.5. do Termo de Referência</u>				TOTAL	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	163
Ass.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	UND	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox, com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UND	4.500	SIGILOSO	SIGILOSO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ANEXO III

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>164</u>
RUB. <u>CV</u>

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0804001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001 / 2024
FLS.	165
RUB.	04

- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual



PROC. 0804001/2024
FLS. 166
RUB. *[assinatura]*

do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

[assinatura]

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>167</u>

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instala-



PROC.	0804001/2024
FLS	168
RUB.	

ções e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir



PROC. 0304001/2024
FLS. 169
RUB. 

as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cum-



PROC.	0304001/2024
FLS.	170
RUB.	OK

primimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos

Handwritten signature

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS	171
DATA	07/08/2024

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	172
RUB.	OK

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNI. ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0003

PROJ. ATIVIDADE: 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>173</u>
RUB. <u>OK</u>

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS	174
RUB.	OK

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 014/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, auferível, menor preço por item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial do Estado – DOE/MA e Jornal de Grande Circulação – Jornal Pequeno.

Matões do Norte/MA, em 30 de maio de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	175
RUB.	1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 30 de abril de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 084 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros..... 03

ATAS

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA..... 08

AVISOS

Casa Civil e Outros..... 10

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 13

CONCLUDENTE

Neadfor Ead - Núcleo de Educação e Formação Específica ... 15

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros..... 15

DECISÕES

Secretaria de Estado da Saúde..... 21

ERRATAS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras..... 21

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Cultura 22

PORTARIAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA..... 33

TERMOS DE ADITAMENTO

Companhia Maranhense de Gás - GASMAR..... 34

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas - MA 35

TERMO DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 35

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. 36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas - MA 36

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2024. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, COM FIM DE PROMOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB/MA NESTE MUNICÍPIO. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, com sede na Av.

Getúlio Vargas, nº. 1.908, Monte Castelo - Fabril, nesta Capital, CEP sob o nº. 65030-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.829.387/0001-47, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **JOSLENE SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 4713069 59, inscrita no CPF sob o nº.802.561.983-49, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 533493-SSP/MA inscrito no CPF sob o nº 225.226.203-63, com sede administrativa na Rua do Varejão, 125, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000, resolvem, em comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, às disposições legais aplicáveis à espécie e ao Plano de Trabalho, posterior, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a capacitação e assessoria técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana-REURB/MA nos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Município de Governador Nunes Freire/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA FINALIDADE** O presente acordo tem por finalidade estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis à cooperação técnica, jurídica e administrativa entre os **PARTÍCIPES**, com objetivo de desenvolver medidas conjuntas para a implantação e otimização do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana-REURB/MA, notadamente no âmbito do Município de Governador Nunes Freire/MA, visando os seguintes propósitos-Identificar os núcleos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes; - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; - Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** O presente **ACORDO** não contempla repasse de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das avenças estabelecidas **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES** Para a operacionalização do objeto deste pacto, os **PARTÍCIPES** atuarão em conjunto, comprometendo-se com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: I-DA SECRETARIA DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID:** Promover, por meio do Departamento de Regularização Fundiária da SECID, ações de apoio técnico-científico às equipes constituídas pela Prefeitura Municipal, a fim de capacitá-las a desenvolverem de forma autônoma a regularização fundiária em novos núcleos urbanos informais; Disponibilizar o Departamento de Regularização Fundiária/SECID para atuar como órgão gestor dos assuntos relacionados à REURB/MA; Fornecer, para fins deste Acordo, documentos e minutas utilizados no âmbito da REURB/MA, tais quais: modelo de declarações, pareceres, cadastro social, requerimentos, ofícios, notificações e demais documentos que se fizerem necessários; Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar que auxilie na execução do Programa de Regularização Fundiária, notadamente na classificação da modalidade da REURB/MA, elaboração do projeto de regularização fundiária e do auto de demarcação, assim como outras atividades de levantamento e caracterização do núcleo urbano a ser regularizado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 018/2024, para registro de preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de transporte de passageiros através de passagens terrestres, de interesse desta Administração Municipal. Motivo: Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado no site www.portaldecompraspublicas.com.br para o cumprimento do prazo de publicação de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, passa a vigorar o seguinte prazo: DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de maio de 2024 às 09h00. (horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº. Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.limacampos.ma.gov.br, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 02 de maio de 2024. LIDIANE DE SÁ CURVINA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 17 de maio de 2024, às 10:00hs (dez horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br Lima Campos (MA), 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do

PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 30 de abril de 2024. **Domingos Araújo Casa Nova - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.** //

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 30 de abril de 2024. **Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2024. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática de Interesse do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 16 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 30 de abril de 2024. **José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA ##ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 03/2024 ##TEX A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Olho d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Com-

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS 178
RUB. CV

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 299 de 6 de Maio de 2024

DATA: 06/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 06/05/2024 18:00:56

IP com nº: 192.168.88.31

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1119

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0304001/2024
FLS. 179
RUB. <i>[assinatura]</i>

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2024.

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 007/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **H.M FRANÇA MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.972.717/0001-08, com o valor total de **R\$ 1.366.039,63 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 007/2023.

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2024.

Allan Lima da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 252/2023

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.612/0001-64, com o valor total de **R\$ 629.828,52 (seiscentos e vinte nove mil, oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 007/2023.

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2024.

Allan Lima da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 252/2023

- LICITAÇÃO -

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que teve como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56 com o valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então a empresa supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 006/2024.

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará **às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnep.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 30 de abril de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará **às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnep.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 30 de abril de 2024.

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0204061/2024
FLS. 130
RUB. *[assinatura]*
redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Com gestão inovadora, Imperatriz ganha destaque na Educação



Secretário José Antônio Pereira celebra os bons resultados da Educação em Imperatriz



FOTOS: DIVULGAÇÃO

A cidade de Imperatriz tem sido destaque pelos investimentos na área da Educação. À frente dessa transformação recente está o secretário de Educação, José Antônio Pereira, conhecido como Antônio. Nesta entrevista, ele explica os detalhes sobre as conquistas e melhorias realizadas na rede municipal de ensino.

- Conte um pouco sobre sua formação e trajetória até se tornar secretário de Educação?

- Sou imperatrizense, nasci em 28 de janeiro de 1967, e me formei em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. Sou pós-graduado em Direito Processual Civil, e comecei minha carreira na advocacia em 2000, atuando em diversas áreas. Antes de entrar no serviço público, fui vice-presidente da subseção da OAB em Imperatriz e Conselho Estadual da OAB Maranhão. Ingresso no serviço público em 2017 e estou no cargo até o presente momento. Sou casado há 36 anos e tenho dois filhos.

- Desde que assumiu a secretaria de Educação, em 2020, quais foram as principais ações implementadas para promover as mudanças na Educação em Imperatriz?

- Desde o início da minha gestão, focamos em modernizar as instalações educacionais e introduzir inovações pedagógicas. Realizamos reformas em escolas,

ampliação de salas de aula, construção de novas unidades e aquisição de equipamentos modernos. Foram mais de 60 unidades de ensino básico completamente reestruturadas. Além disso, implementamos programas como o de Robótica na Escola, Laboratórios de Ciências e Matemática, Projeto Jogada Nota 10 de Incentivo ao desporto escolar, o Programa Meu Ambiente, e implantamos as Escolas de Tempo Integral, com mais de 2.500 vagas.

- Como as inovações pedagógicas têm influenciado o ensino na cidade?

- As inovações pedagógicas têm sido fundamentais para elevar o padrão de ensino em Imperatriz. Com o Programa Robótica na Escola, nossos alunos já conquistaram prêmios em torneios nacionais. Além disso, os Laboratórios de Ciências e Matemática e as Salas Multiuso têm estimulado a participação dos estudantes em atividades extracurriculares e competições acadêmicas.

- O programa de robótica teve um destaque especial. Pode explicar seu impacto?

- Implementamos o Programa Robótica na Escola, equipando as unidades com 100 kits de laboratório de robótica. Isso não só melhorou a qualidade do ensino, mas também nos trouxe

reconhecimento em torneios estaduais, como o Torneio de Robótica do SESE em São Luís, onde nossos estudantes da Escola Wady Figueira conquistaram vaga para a etapa nacional e várias premiações.

- Durante a pandemia, como a secretaria de Educação desenvolveu seu trabalho perante a comunidade escolar?

- Mesmo durante a pandemia, mantivemos as reformas nas escolas e inovamos com a distribuição de kits de alimentação para as famílias dos estudantes. Além disso, criamos o canal TV Educatv, para transmitir aulas gravadas pelos professores da rede municipal de ensino e implantamos uma plataforma digital para as aulas remotas. Além dessas estratégias também deixamos nas residências das famílias da zona rural cadernos de atividades para acompanhamento dos alunos. Nosso compromisso com a educação nunca cessou, mesmo diante dos desafios.

- Diante de tantas ações, como você relaciona suas políticas educacionais com os ideais do Filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), partido ao qual é filiado?

- O PDT tem uma rica história de comprometimento com a educação, inspirada por grandes figuras como Darcy Ribeiro e Leonel Brizola. Minha gestão

busca espelhar esses ideais, focando em uma educação pública de qualidade e acessível. Nossas iniciativas visam preparar nossos jovens não apenas academicamente, mas também como cidadãos conscientes e ativos.

Tenho orgulho do que já conquistamos, mas sei que ainda há muito a ser feito. Meu objetivo, mesmo não tendo formação na área da educação, sempre foi oferecer um ensino de alto nível, com infraestrutura adequada e programas inovadores, para garantir um futuro promissor para os mais de 42 mil alunos da rede municipal.

- E sobre o futuro, quais são seus planos para continuar a transformação da Educação em Imperatriz?

- Nosso objetivo é continuar expandindo e melhorando a educação em todos os aspectos. Isso inclui mais investimentos em tecnologia, formação continuada para os professores e, claro, a expansão do ensino integral. Queremos assegurar que cada criança em Imperatriz tenha a melhor educação possível, como base para um futuro promissor. E para isso, me coloco como um nome importante para a próxima gestão da cidade, estando sempre à disposição da população de Imperatriz para contribuir com o crescimento da nossa cidade.

Abertas inscrições para concorrer a bolsas de estudo em universidades/instituições do Japão

O governo do Japão oferece anualmente bolsas de estudo aos estudantes e pesquisadores estrangeiros do mundo inteiro, inclusive aos brasileiros.

O Consulado do Japão em Belém está recebendo inscrições para pleitear as bolsas de estudo na modalidade de Pesquisa/Pós-Graduação, entre os dias 6 e 24 de maio e em seguida nas modalidades de Graduação, Escola Técnica e Curso Profissionalizante no mês de junho próximo.

Os pesquisadores/estudantes dos estados do Pará, Amapá, Maranhão e Piauí podem se inscrever conforme os requisitos básicos a seguir:

Pesquisa/Pós-graduação:

- 1) ser brasileiro;
- 2) ter idade até 34 anos em 1º de abril de 2025 (nascido após 02/04/1990);
- 3) ter ensino superior completo;
- 4) possuir conhecimento da língua inglesa e/ou japonesa;
- 5) recomendável ter iniciação científica.

Graduação, Escola Técnica e Curso Profissionalizante:

- 1) ser brasileiro;
- 2) ter idade até 24 anos em 1º de abril de 2025 (nascidos após 02/abril/2000);
- 3) ter ensino médio ou formação específica completa;
- 4) possuir conhecimento da língua inglesa e/ou japonesa.

A seleção consta de análise de documentos, provas escritas e entrevista em inglês e/ou japonês. Os benefícios da bolsa são: Valor mensal que varia entre R\$ 4mil e R\$ 5mil, passagens aéreas de ida e volta ao Japão e pagamento das despesas escolares. Desde a década de 70, cerca de 193



Orientadoras de bolsistas Patrícia Correa e Dione Reis, cônsul principal Morita e os bolsistas selecionados Thalita, José Raiol e Cássia

estudantes e pesquisadores dos estados do Pará, Maranhão, Piauí e Amapá, viajaram ao Japão para estudar/realizar pesquisas e, após a conclusão dos cursos, retornaram ao Brasil, colaborando para o desenvolvimento local. Documentos indispensáveis para inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido corretamente em inglês ou japonês com 02 fotos 3,5x4,5; b) Diploma/certificado e histórico escolar com tradução para inglês ou japonês; c) Carta de recomendação com tradução para inglês ou japonês; d) Projeto de estudo/redação em inglês, entre outros.

Na última seleção realizada em 2023, foram aprovados três bolsistas na modalidade de pesquisa/pós-graduação: Cássia Moraes (Universidade de Hokkaido) e José Vicente Raiol (Universidade de Osaka) que viajaram em abril desse ano para o Japão e Thalita Bastos (Universidade de Teikyo), que sobrevoará o Oceano no próximo mês de

outubro.

Cássia, que já está nas terras japonesas, pondera: "Eu particularmente já conhecia o programa de bolsas há alguns anos, mas, por considerar muito concorrido, não tinha coragem de tentar até o ano de 2023, quando finalmente reuni tudo o que precisava para pleitear. E quem diria que, no momento que resolvi tentar seria aprovada? Foi uma grata surpresa e por isso sou muito grata ao Consulado e ao programa MEXT. Então, para os futuros candidatos, meu principal conselho é: não tenham medo de tentar e não desistam se falharem algumas vezes, pois é uma oportunidade única para você crescer profissionalmente e experimentar uma cultura tão rica. Sei que é o início da jornada, porém sei também que todo o esforço valerá a pena." José Raiol também relata: "Eu participei do processo seletivo desde 2017 e em 2023 finalmente fui aprovado. Durante todo esse período, estudei a língua japonesa e ajustei meu projeto de pesquisa. Meu maior conselho é: não desistam. O processo pode ser árduo, mas, para chegar até aqui, vale a pena. Com paciência e perseverança se vai longe". Os documentos de inscrição devem ser entregues pessoalmente ou via cargo/transportadora, conforme abaixo:

Aquisição/entrega de formulários de inscrição: Consulado do Japão em Belém
Endereço: Av. Magalhães Barata, 651 - 7º andar - Bairro São Braz
CEP 66600-281 Belém-PA
Site: https://www.belcm.br.cmb-japan.go.jp/iptp_pt/bolsas_de_estudo.html
E-mail para informações: beleicultura@bn.mofa.go.jp

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - CPL/PMG.
A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 20 de maio de 2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Beneditino de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério de Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 8ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/ou/https://www.licitagraju.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 03 de maio de 2024. MARAÍR BORGES DE ARAÚJO, Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Acailândia, por meio do Secretário Municipal de Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de maio de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, a licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo Menor Preço (global), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, com fornecimento de mão de obra, montagem e desmontagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 11.141 Federal nº 14.133, de 17 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LFPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decreto Municipal nº 022 de 22 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 023 de 22 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão pública será realizada através do site www.licitacaoma.gov.br e consultada pelo PROTOCOLO, no endereço de C/COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, no sede da Prefeitura Municipal de Acailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Acailândia-MA. Deverão de declaração de fomento ou outro fato atenuante que impeça a realização desta licitação na data esta mencionada, o mesmo será automaticamente transferido para o primeiro dia subsequente, independentemente de nova comunicação. Acailândia/MA, 30 de abril de 2024. Secretária Municipal de Cultura, Priscilla Antônia Cruz de Sousa.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCURRENCIAL Nº 042/2023 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.332/2023 - SEGOV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO - SANTA INÊS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS 10h00min do dia 06/05/2024, horário de Brasília/DF.
LOCAL DA ABERTURA: Auditório do Ed. João Goulart, Térreo - Av. Pedro II, nº 180, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-450.

Edital e demais informações estão disponíveis no site de SEGOV (www.segovma.gov.br).
Informações adicionais serão prestadas na CSL/SEGOV localizada no Av. Pedro II, 180 - Centro, São Luís/MA, 65010-450. Ed. João Goulart, 1º andar, no e-mail cplic@segovma.gov.br.
São Luís (MA), 02 de maio de 2024.
Eduardo Henrique de Melo Santos
Presidente da Comissão

Matões do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br; Portal do PNCB <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET www.licitanet.com.br; podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplicmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, 30 de abril de 2024, Domingos Araújo Casa Nova - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matões do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br; Portal do PNCB <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET www.licitanet.com.br; podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplicmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, 30 de abril de 2024, Francineia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente.

ALUGA-SE PARA EVENTOS

TEMPORADAS E FINAIS DE SEMANA. RESERVE AGORA!
Piscina, campo do futebol, churrasqueira e toda estrutura que você merece.
9974-4522 | 98725-9606 | 98109-5310

X Procedimento Licitatório

CNPJ	01612831000187
Procedimento	
Id	0142024
Procedimento	
ID da	
Contratação	0142024
Pncp	
Número do	14
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	PE 014-2024
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	06/05/2024
Publicação	
Fundamentação	14.133/21
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	LICITANET
Regime	2
Execução	
Objeto	Aquisição de Utensílios de Cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.
CPF da	27240517349
Autoridade	
Data Sessão	21/05/2024
Valor Estimado	0
Instrumento	
Convocatório	DOWNLOAD

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
182
RUB. 

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0804001/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente designada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 307/2024

Agente de Contratação:	Allan Lima da Silva	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
	063.031.403-94	Portaria nº 307/2024 de 06 de fevereiro de 2024
EQUIPE DE APOIO:	Silmária Sousa Melo	
	027.255.823-00	
	Francisco da Conceição Ferreira	
	280.906.673-69	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 307/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designados pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Matões do Norte/MA, 21 de maio de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

PORTARIA 307/2024 – 06 de fevereiro de 2024.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS	183
RUB	OK

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE :

Art. 1º. 1º Nomeia-se o(a) servidor **Allan Lima da Silva**, inscrito no CPF nº **063.031.403-94**, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Matões do Norte-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **Silmária Sousa Melo**, inscrita no CPF nº **027.255.823-00**; **Francisco da Conceição Ferreira**, inscrito no CPF nº **280.906.673-69**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Decreto nº 071/2023 de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0804001 / 2024
FLS. 184

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM
06 DE FEVEREIRO DE 2024.


SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Matões do Norte/MA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	185
RUB.	✓

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 21 de maio de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS	186
RUB.	2

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**REJUVI ATACADISTA
LTDA**

CNPJ: 53.824.879/0001-52

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS	187
RUB.	OK

Fornecedor : 53.824.879/0001-52 - REJUVI ATACADISTA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	GP INOX	GP INOX	R\$ 14,40	R\$ 64.800,00
Total: R\$ 64.800,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	ORIGINAL	ORIGINAL	R\$ 4,20	R\$ 18.900,00
Total: R\$ 18.900,00							
Total Geral: R\$83.700,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 188
RUB. <i>[assinatura]</i>

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

PALMIRA
DISTRIBUIDORA DE
UTILIDADES
DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	189
RUB.	

Fornecedor : 37.730.284/0001-81 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 22,30	R\$ 100.350,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 100.350,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 5,90	R\$ 26.550,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 26.550,00

Total Geral: R\$126.900,00

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS	190
RUB.	08

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**J B CARDOSO SERVICO DE
TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 17.918.110/0001-30**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	191
RUB.	4

Fornecedor : 17.918.110/0001-30 - J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	GLOBAL INÓX	GLOBAL INÓX	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00
Total: R\$ 112.500,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	GLOBAL INÓX	GLOBAL INÓX	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00
Total: R\$ 112.500,00							
Total Geral: R\$225.000,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>192</u>
RUB. <u> </u>

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**V. VIEIRA AMARO COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA		LICITANET
PROC.	0804001 / 2024	
FLS.	193	
RUB.		

Fornecedor : 03.716.848/0001-00 - V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	KE HOME	PRATO	R\$ 39,99	R\$ 179.955,00
							Total: R\$ 179.955,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	ORIGINAL	COLHER	R\$ 14,99	R\$ 67.455,00
							Total: R\$ 67.455,00
							Total Geral: R\$247.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	194
RUB.	AK

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

ACAI COMERCIO LTDA CNPJ: 46.087.831/0001-43

Fornecedor : 46.087.831/0001-43 - ACAI COMERCIO LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	195
RUB.	OK

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	GP	INOX	R\$ 12,50	R\$ 56.250,00

Total: R\$ 56.250,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	GP	INOX	R\$ 4,25	R\$ 19.125,00

Total: R\$ 19.125,00

Total Geral: R\$75.375,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>196</u>
RUB. <u>X</u>

Fornecedor : 40.061.199/0001-82 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	TRAMONTINA	PRATO AÇO	R\$ 67,35	R\$ 303.075,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 303.075,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	TAUMER INOX	COLHER SOPA	R\$ 3,85	R\$ 17.325,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 17.325,00

Total Geral: R\$320.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	197
RUB.	

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
CNPJ: 40.061.199/0001-82**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	198
RUB.	✓

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

G D DE SOUSA NETO EIRELI
CNPJ: 03.459.973/0001-81

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
RS.	199
RUB.	

Fornecedor : 03.459.973/0001-81 - G D DE SOUSA NETO EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	MONALISA	MONALISA	R\$ 14,20	R\$ 63.900,00

Total: R\$ 63.900,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	BRINOX	BRINOX	R\$ 11,15	R\$ 50.175,00

Total: R\$ 50.175,00

Total Geral: R\$114.075,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



LICITANET

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	201
RUB.	28

Fornecedor : 52.369.074/0001-01 - 52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	gourme	prato de inox	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
Total: R\$ 76.500,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	tramontina	colher de sopa	R\$ 7,80	R\$ 35.100,00
Total: R\$ 35.100,00							

Total Geral: R\$111.600,00

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	002
RUB.	04

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**DISTRIBUIDORA LUBEKA
LTDA**

CNPJ: 04.131.433/0001-37

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
PLS	203
RUB.	

Fornecedor : 04.131.433/0001-37 - DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	MARCAMIX	MARCAMIX	R\$ 30,00	R\$ 135.000,00
Total: R\$ 135.000,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	DCASA	DCASA	R\$ 5,80	R\$ 26.100,00
Total: R\$ 26.100,00							
Total Geral: R\$161.100,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS 204
RUB.

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

RL DE SOUSA
EMPREENDIMIENTOS
CNPJ: 00.570.356/0001-60

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	205
RUB.	24

Fornecedor : 00.570.356/0001-60 - RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	GOURMET MIX	AÇO INOX 23CM	R\$ 25,00	R\$ 112.500,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 112.500,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	COLHER DE MESA	COLHER DE SOPA	R\$ 3,10	R\$ 13.950,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 13.950,00

Total Geral: R\$126.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 206
RUB. <i>JK</i>

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

J R DE ARAUJO FILHO
CNPJ: 38.061.965/0001-67



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MATÕES DO NORTE/MA



Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	207
RUB.	JK

Fornecedor : 38.061.965/0001-67 - J R DE ARAUJO FILHO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	GOURMET MIX	PEÇA INOX 23CM	R\$ 30,00	R\$ 135.000,00
Total: R\$ 135.000,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	TRAMONTINA	LEME	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
Total: R\$ 54.000,00							
Total Geral: R\$189.000,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>208</u>
RUB. <u>CP</u>

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**MARGHESS DISTRIBUIDORA E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.628.085/0001-64**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / LICITANET
PROC. 0804001/2024
FLS. 209
RUB. <i>OK</i>

Fornecedor : 20.628.085/0001-64 - MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	Marcamix	GX0020 / Gourmet Mix	R\$ 32,00	R\$ 144.000,00
Total: R\$ 144.000,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	Utilfácil	Aço Inoxidável 40g / 0,04kg.	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
Total: R\$ 27.000,00							
Total Geral: R\$171.000,00							

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 210
RUB. 

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

**SEVEN COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.989.882/0001-84**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MATÕES DO NORTE/MA

Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	211
RUB.	01

Fornecedor : 40.989.882/0001-84 - SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500,00	UND	GLOBAL INOX	23CM	R\$ 24,00	R\$ 108.000,00
Total: R\$ 108.000,00							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	Colher de sopa em aço Inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	4.500,00	UND	GLOBAL INOX	23CM	R\$ 24,00	R\$ 108.000,00
Total: R\$ 108.000,00							
Total Geral: R\$216.000,00							

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 212
RUB. K

JUNTADA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 21 de maio de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>213</u>
RUB. <u>14</u>

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

**REJUVI ATACADISTA
LTDA**

CNPJ: 53.824.879/0001-52

REJUVI ATACADISTA LTDA
 CNPJ SOB Nº 53.824.879/0001-52 - MATRIZ
 INSCRIÇÃO EST.: 362.044.290.119 - INSCRIÇÃO MUN.: 0000000001923C (7293)
 TELEFONE: (019) 99793-3861 - E-MAIL: rejuviatacadista@gmail.com



ENDEREÇO: RUA REINALDO COSTA, Nº 305 - SALA 01, BAIRRO: IV DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO: TRACEMAPOLIS - ESTADO: SÃO PAULO, CEP: 13.498-212.

PROPOSTA COMERCIAL

ORGÃO: À PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO MATÕES DO NORTE MA

TIPO DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM - ABERTO

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha prato e colher em inox

PROCESSO: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804001/2024

DADOS BANCARIOS: BANCO 077 - INTER S/A - AGÊNCIA: 0001-9 CONTA 34052711-0 PIX: CNPJ 53.824.879/0001-52
 REJUVI ATACADISTA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	QNT	FABRICANTE MARCA	CUSTO DO PRODUTO	VALOR DA VENDA	LUCRO BRUTO (60%)	IMPOSTO (8%)	FRETE (6%)	DESPESA FIXA (15%)	LUCRO LIVRE (8,4%)	TOTAL VENDA	TOTAL LUCRO LIVRE
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.	4.500	GP INOX	R\$ 4,01	R\$ 5,89	R\$ 1,880	-R\$ 0,471	-R\$ 0,353	-R\$ 0,884	R\$ 0,172	R\$ 26.505,00	R\$ 773,550

DATA: MATÕES DO NORTE MA - 21 DE MAIO DE 2024

CASO A EMPRESA VENHA SAGRAR-SE VENCEDOR(A) DO CERTAME, SEGUEM OS DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: Egly Ramos Rosa
RG SOB Nº 279171559 Órgão Emissor SSP/SP,
CPF SOB Nº 25531847859

EGLY RAMOS
ROSA:25531647859
7859

Assinado de forma digital por EGLY RAMOS ROSA:25531647859
 Dados: 2024.05.21 09:51:25 -03'00'

PROFISSÃO: EMPRESARIO, **CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** PROPRIETARIO, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** DIVORCIADA, **DATA DE NASCIMENTO:** 04/031975, **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA Rua Reinaldo Costa, 305 Rua V Distrito Industrial Tracemapolis - SP - CEP 13498-212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME LEI N. 14603/2020, QUE VERSA DA LEGALIDADE DA ASSINATURA DIGITAL, DISPENSANDO RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0804001/2024
 FLS. 214
 RUIB.

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	215
RUB.	2

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

PALMIRA
DISTRIBUIDORA DE
UTILIDADES
DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81

Colher de Mesa Roma	TOTAL GERAL				R\$ 1,84506
	MP	UN	QUANT	RS	
	Aço 430 Chapa	Kg	0,02555	R\$ 26,50025	R\$ 0,677146
	SUCATA 430	kg		R\$ 2,40000	R\$ 0,0000
	Proliopileno	kg	0	R\$ 13,49685	-
	Fita Cx Externa	Mts	0,0233	R\$ 0,02600	R\$ 0,00061
	Cx Coletiva 4 Mini	Pç	0,020	R\$ 1,00000	R\$ 0,02000
	INSUMO	UN	QUANT	RS	
	MB 500 Liq CP - Detergente	KG	1	R\$ 0,12548	R\$ 0,12548000
	Oleo Stamp	ml	1	R\$ 0,25155	R\$ 0,25154500
Despesas Fiscais/Impostos	%	1,00	R\$ 0,18422	R\$ 0,18422255	
Logistica	%	1,00	R\$ 0,25559	R\$ 0,25558780	
Margem de Lucro	\$	1	R\$ 0,13022	R\$ 0,13022255	
M.O.	Pontos	1	R\$ 0,20025	R\$ 0,20025254	

YURI DE
 CARVALHO
 DRUMOND:07
 638153650

Assinado de forma digital
 por YURI DE CARVALHO
 DRUMOND:07638153650
 Dados: 2024.05.23
 10:04:14 -03'00'

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: GOLDEN INOX LTDA		MATÔES DO NORTE / MA		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	PROC. 0304001/2024	FLS. 217	NÚMERO 15146	SÉRIE 0

 GOLDEN INOX LTDA RUA MARINHEIRO,426. DIS IND LIMOEIRO TIMOTEIO - MG C.N.P.J./C.P.F. 04.053.319/0001-36 FONE (31)3849-2219 CEP 35181-676	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 15146 SÉRIE 0 FOLHA 1/2	 CHAVE DE ACESSO 3124 0304 0533 1900 0136 5500 0000 0151 4618 6041 7636 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produção do Estabelecimento	NÚMERO PROTOCOLO 131245883263551 26/03/2024 16:24:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6870971860016	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 04.053.319/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	CNPJ / CPF 37.730.284/0001-81	DATA EMISSÃO 26/03/2024	
ENDEREÇO RUA BICUIBA, 46	BAIRRO / DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 35181-678	DATA DE ENT / SAÍ 26/03/2024
MUNICÍPIO TIMOTEIO	FONE / FAX (31)3849-2219	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0037807310030
HORA DE SAÍDA 16:25:00			

FATURA / DUPLICATA					
001	25/04/2024	1.850,84			
CÁLCULO DO IMPOSTO					
DE CÁLCULO ICMS R\$ 1.737,85	VALOR DO ICMS R\$ 312,81	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 1.737,85
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. R\$ 0,00	VALOR DO IPI R\$ 112,99	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 1.850,84

TRANSPORTADOR / VOLUME					
RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	FRETE POR CONTA 0-Por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF MG	CNPJ / CPF 48.740.351/0092-00
ENDEREÇO RUA PEDRAS BONITAS, 30	MUNICÍPIO IPATINGA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1863627670933			
QUANTIDADE 13	ESPÉCIE Volume(s)	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 166,000	PESO LÍQUIDO 166,000

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01098100	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0510	COLHER DE MESA EM INOX - ROMA U	73239300	000	5101	PC	100,0000	0,90	90,00	90,00	16,20	5,85	18,00	6,50
0511	GARFO DE MESA EM INOX - MARCA GOLDEN INOX U	73239300	000	5101	PC	100,0000	0,89	89,00	89,00	16,02	5,79	18,00	6,50
0512	FACA DE MESA EM INOX U	73239300	000	5101	PC	100,0000	0,97	97,00	97,00	17,46	6,31	18,00	6,50
0307	COLHER DE SERVIR INOX - ROMA U	73239300	000	5101	PC	20,0000	3,87	77,40	77,40	13,93	5,03	18,00	6,50
0308	CONCHA MEDIA EM INOX - ROMA U	73239300	000	5101	PC	20,0000	3,99	79,80	79,80	14,36	5,19	18,00	6,50
0309	ESCUMADEIRA DE SERVIR INOX ROMA - MARCA GOLDEN INOX U	73239300	000	5101	PC	20,0000	4,13	82,60	82,60	14,87	5,37	18,00	6,50
0306	GARFO TRINCHANTE EM INOX - ROMA U	73239300	000	5101	PC	20,0000	3,77	75,40	75,40	13,57	4,90	18,00	6,50
0419	PRATO ESCOLAR DE PLASTICO RESISTENTE U	73239300	000	5101	PC	100,0000	1,19	119,00	119,00	21,42	7,74	18,00	6,50
0806	CANECA PLASTICA COM ALCA U	73239300	000	5101	PC	100,0000	1,17	117,00	117,00	21,06	7,61	18,00	6,50
0514	COLHER ESCOLAR PLASTICA U	73239300	000	5101	PC	100,0000	0,55	55,00	55,00	9,90	3,58	18,00	6,50
0801	KIT MERENDA ESCOLAR DE PLASTICO MARCA GOLDEN INOX U	73239300	000	5101	PC	50,0000	3,13	156,50	156,50	28,17	10,17	18,00	6,50
0454	COMBUCA DE PLASTICO RESISTENTE SEM EMBALAGEM	73239300	000	5101	PC	100,0000	0,97	97,00	97,00	17,46	6,31	18,00	6,50
0411	BANDEJA SERVIR ANDREA U	73239300	000	5101	PC	10,0000	13,88	138,80	138,80	24,98	9,02	18,00	6,50
0465	BANDEJA SERVIR REDONDA GRANDE U	73239300	000	5101	PC	10,0000	13,97	139,70	139,70	25,15	9,08	18,00	6,50
0314	FACA PARA PAO U	73239300	000	5101	PC	20,0000	3,87	77,40	77,40	13,93	5,03	18,00	6,50
0316	FACA 6" U	73239300	000	5101	PC	25,0000	4,13	103,25	103,25	18,59	6,71	18,00	6,50

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O nao recebimento do boleto nao desobriga o pagamento pontual - lei 5474/68 / PEDIDO 874.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0204001/2024
 FLS. 218
 RUB. *CK*

Golden Inox **GOLDEN INOX LTDA**
 RUA MARINHEIRO,426.
 DIS IND LIMOEIRO
 TIMOTEO - MG
 C.N.P.J./C.P.F. 04.053.319/0001-36
 FONE (31)3849-2219 CEP 35181-676

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

Nº **15146**
 SÉRIE **0**
 FOLHA **2/2**



CHAVE DE ACESSO
3124 0304 0533 1900 0136 5500 0000 0151 4618 6041 7636

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de Produção do Estabelecimento** NÚMERO PROTOCOLO: **131245883263551 26/03/2024 16:24:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **6870971860016** INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **04.053.319/0001-36**

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0509	COLHER DE SOBREMESA EM INOX U	73239300	000	5101	PC	100,0000	0,78	78,00	78,00	14,04	5,07	18,00	6,50
0513	COLHER DE CHA EM INOX - ROMA U	73239300	000	5101	PC	100,0000	0,65	65,00	65,00	11,70	4,23	18,00	6,50

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>219</u>
RUB. <u>CA</u>

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 24 de maio de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	220
RUB.	OK

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA FINAL:

PALMIRA
DISTRIBUIDORA DE
UTILIDADES
DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	221
RUB.	CA

PREGAO ELETRONICO N°014/2024

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

Ào
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Referente: PREGÃO ELETRONICO n°014/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos a apreciação de Vossa senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1- PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	
NOME FANTASIA: PALMIRA DISTRIBUIDORA	
CNPJ: 37.730.284/0001-81 OPTANTE PELO SIMPLES: (X) SIM () NAO	
INSC. ESTADUAL: 0037807310030	
ENDEREÇO: RUA BICUIBA, Nº 46 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	
CEP: 35181-678	
CIDADE: TIMOTEO ESTADO: MINAS GERAIS	
TELEFONE: (31)99073-4443	
E-MAIL: palmiralicitacao@hotmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO	
Nome do Responsável: Yuri de Carvalho Drumond	
Cargo: Socio/Administrador	
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado	
RG: MG-15.106.522 Órgão Expedidor: SSP/MG CPF: 076.381.536-50	
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1072, b. Vale Verde, Timóteo/MG, CEP: 35.183-065	
E-mail: palmiralicitacao@hotmail.com Telefone: (31) 9 9073-4443	

DADOS BANCARIOS	
Banco: Santander (033) Agência: 3005 Conta Corrente: 13.003183-1	
Banco: Caixa (CEF) Agência: 0894 Conta Corrente: 00005649-5	
Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 0365-4 Conta Corrente: 60.110-1	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Marca/Modelo	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade	UNID.	4.500	GOLDEN INOX	R\$10,79	R\$48.555,00
2	Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm	UNID.	4.500	GOLDEN INOX	R\$1,84	R\$8.280,00



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0204001/2024
FLS.	222
RUB.	04

- 2- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO
- 3- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: CONFORME EDITAL
- 4- VALIDADE DO OBJETO: CONFORME EDITAL
- 5- PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARODOS SERVIÇOS:CONFORME EDITAL
- 6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

MATOES DO NORTE/MA, 24 DE MAIO DE 2024.

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:0763815
3650

Assinado de forma digital
por YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650
Dados: 2024.05.24
10:22:48 -03'00'

Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
Sócio (a) Administrador (a): YURI DE CARVALHO DRUMOND
RG sob o nº.MG15106522 CPF sob o nº.076.381.536-50

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 223
RUB. <i>OK</i>

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 24 de maio de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS 224
RUB. <i>[assinatura]</i>

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**PALMIRA
DISTRIBUIDORA DE
UTILIDADES
DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 225
RUB. 4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000503112

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TIMOTEO

Local

14 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211758308 em 15/07/2020 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 204140960 - 15/07/2020. Autenticação: DE4492524C539C513BF5DABF2692432BBD7A36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/414.096-0 e o código de segurança rNnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 0804001/2024

FLS. 226

RUB. 14

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/414.096-0	MGP2000503112	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211758308 em 15/07/2020 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 204140960 - 15/07/2020. Autenticação: DE4492524C539C513BF5DABF2692432BBD7A36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/414.096-0 e o código de segurança rNnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

MATÕES DO NORTE / MA
2024
FLS. 027
PUB.

1. AILTON PEDRO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 141.999.476-04, documento de identidade M805347, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CAMELIA, número 152, bairro / distrito PRIMAVERA, município TIMOTEO - MINAS GERAIS, CEP 35.182-462.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMESTICOS DE ACO OU PLASTICO E SERVICOS DE POLIMENTOS EM ACO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA BICUIBA, número 46, bairro / distrito DISTRITO INDUSTRIAL, município TIMOTEO - MG, CEP 35.181-678.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
AILTON PEDRO DOS SANTOS	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio AILTON PEDRO DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PALMIRA DISTRIBUIDORA
DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

PROC.	0804001/2024
FLS.	228
DATA	16/07/2020

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de TIMOTEO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

TIMOTEO, 10 de Julho de 2020.

AILTON PEDRO DOS SANTOS
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	029
RUB.	CA

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/414.096-0	MGP2000503112	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211758308 em 15/07/2020 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 204140960 - 15/07/2020. Autenticação: DE4492524C539C513BF5DABF2692432BBD7A36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/414.096-0 e o código de segurança rNnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	030
RUB.	CV

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, de NIRE 3121175830-8 e protocolado sob o número 20/414.096-0 em 15/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211758308, em 15/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2020, às 14:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/414.096-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211758308 em 15/07/2020 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 204140960 - 15/07/2020. Autenticação: DE4492524C539C513BF5DABF2692432BBD7A36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/414.096-0 e o código de segurança rNnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/202 W</u>
FLS. <u>031</u>
RUB. <u>Ø</u>

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de julho de 2020

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211758308	2062	

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0804001/2024
 FLS. 232
 RUB. *AK*

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Nome: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2100639906

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TIMOTEO
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

27 JULHO 2021
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Responsável <input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Responsável		

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____ _____ _____ _____ _____
 Data Vogal Vogal Vogal Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____ _____ _____ _____ _____
 Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>0804001/2021</u>
FLS.	<u>233</u>
RUB.	<u>AV</u>

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/585.937-5	MGP2100639906	28/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
076.381.536-50	YURI DE CARVALHO DRUMOND

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A35688111D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 234
RUB.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ailton Pedro dos Santos, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 141.999.476-04, documento de identidade M805347, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CAMELIA, número 152, bairro / distrito PRIMAVERA, município TIMOTEO - MINAS GERAIS, CEP 35.182-462.

Único sócio da sociedade empresária limitada, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, cadastrada no CNPJ 37.730.284/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31211758308 em 15/07/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade **passa a ser** Indústria de artigos de metal ou plástico para uso doméstico e pessoal, distribuição de produtos domésticos de aço ou plástico e serviços de polimento em aço.

CLAUSULA SEGUNDA – ADMISSÃO DE SOCIO

Yuri De Carvalho Drumond, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nº do CPF 076.381.536-50, documento de identidade MG15106522, SSP, MG, com domicílio / residência a Avenida Amazonas, 1072, Bairro Vale Verde, município TIMOTEO - MINAS GERAIS, CEP 35.183-065.

CLAUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O socio **Ailton Pedro dos Santos** acima qualificado, não mais desejando participar da sociedade, cede e transfere o total de suas quotas 30.000 (Trinta Mil quotas) no valor de R\$ 30.000,00 (Trintra mil reais) para o sócio recém-admitido **Yuri De Carvalho Drumond**.

O sócio retirante declara afastar-se da sociedade paga e satisfeito de todos os seus direitos, nada mais podendo pleitear em tempo algum, o que dá plena, raza e irrestrita quitação aos sócios administradores à sociedade.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios

Quotistas	Nº de quotas	Valor – R\$	Percentual
Yuri De Carvalho Drumond	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Totalizando	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CONTRATO CONSOLIDADO

Yuri De Carvalho Drumond, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nº do CPF 076.381.536-50, documento de identidade MG15106522, SSP, MG, com domicílio / residência a Avenida Amazonas, 1072, Bairro Vale Verde, município TIMOTEO - MINAS GERAIS, CEP 35.183-065.



- Av. Jovino Augusto da Silva, 231 lj 105 – Bromélias – Timóteo – CEP 35180-514
- www.consultsscont.com.br e-mail: atendimento@consultsscont.com.br

C o n t a t o s
(31) 3848.3620
(31) 8445.8718



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A35688111D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 235
RUB. <i>[assinatura]</i>

Cont. da 1ª alt. contratual Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda 2/4

Único sócio da sociedade empresária limitada, PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, cadastrada no CNPJ 37.730.284/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31211758308 em 15/07/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adota o nome empresarial de PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sede da sociedade é na Rua Bicuiba, número 46, bairro / distrito Distrito Industrial, município Timóteo - MG, CEP 35.181-678.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto social será Indústria de artigos de metal ou plástico para uso doméstico e pessoal, distribuição de produtos domésticos de aço ou plástico e serviços de polimento em aço.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios

Quotistas	Nº de quotas	Valor – R\$	Percentual
Yuri De Carvalho Drumond	100.000	R\$ 100.000,00	100%
Totalizando	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

§ PRIMEIRO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

§ SEGUNDO – Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Yuri De Carvalho Drumond**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investida dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações de terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando separadamente todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear

- Av. Jovino Augusto da Silva, 231 lj 105 – Bromélias – Timóteo – CEP 35180-514
- www.consultsscont.com.br e-mail: atendimento@consultsscont.com.br

C o n t a t o s
(31) 3848.3620
(31) 8445.8718



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A3568811D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	236
RUB.	14

Cont. da 1ª alt. contratual Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda 3/4

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios Administradores, poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº10.406/2002.

§ SEGUNDO – Fica a sociedade autoriza a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 de lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira, adquiri-las.

§ ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIA

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ PRIMEIRO – ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá o sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes. Na proporção das quotas sociais.

§ SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.



- Av. Jovino Augusto da Silva, 231 lj 105 – Bromélias – Timóteo – CEP 35180-514
- www.consultsscont.com.br e-mail: atendimento@consultsscont.com.br

C o n t a t o s
(31) 3848.3620
(31) 8445.8718



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A35688111D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0204001/2021
FLS. 237
RUB. <i>[assinatura]</i>

Cont. da 1ª alt. contratual Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda 4/4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para estes fins convocados, respeitos a deliberação dos sócios, conforme quórum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento prevista na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro de Timóteo - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de Contrato Social.

Timóteo, 27 de julho de 2021

Ailton Pedro dos Santos
Socio Retirante

Yuri De Carvalho Drumond
Socio Administrador



- Av. Jovino Augusto da Silva, 231 lj 105 – Bromélias – Timóteo – CEP 35180-514
- www.consultsscont.com.br e-mail: atendimento@consultsscont.com.br

C o n t a t o s
(31) 3848.3620
(31) 8445.8718



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A35688111D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2021
FLS. 232
RUB. <i>OK</i>

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/585.937-5	MGP2100639906	28/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS
076.381.536-50	YURI DE CARVALHO DRUMOND

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A35688111D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MINAS GERAIS DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 239
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, de NIRE 3121175830-8 e protocolado sob o número 21/585.937-5 em 28/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8704676, em 03/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.381.536-50	YURI DE CARVALHO DRUMOND

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.381.536-50	YURI DE CARVALHO DRUMOND
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2021, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/585.937-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A35688111D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2021</u>
FLS. <u>240</u>
RUB. <u>OK</u>

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A35688111D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 6804001/2024
FLS. 241
RUB. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2216625611

ENCR

2216625611

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: YURI DE CARVALHO DRUMOND

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG15106522 SSP MG

CPF: 076.381.536-50 DATA NASCIMENTO: 09/10/1991

FILIAÇÃO: JOSE DUARTE DRUMOND
FLAVIA ELISA M DE C DRUMOND

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 04949613323 VALIDADE: 25/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Drumond*

LOCAL: TIMOTEO, MG DATA EMISSÃO: 31/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80920542015
MG588389501

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0204001/2024
FLS.	242
RUB.	OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.730.284/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2020
NOME EMPRESARIAL PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BICUIBA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 35.181-678	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TIMOTEO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 8018-5383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 12:38:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 243
RUB. 08

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:30 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **5FED.071D.51E3.FC97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 0804001/2024

FLS. 244

RUB. 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.730.284/0001-81
Razão Social: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Endereço: R BICUIBA 46 / DISTRITO INDUSTRIAL / TIMOTEO / MG / 35181-678

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051406275494203409

Informação obtida em 21/05/2024 15:42:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 245
RUB. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Certidão nº: 22078360/2024

Expedição: 02/04/2024, às 12:40:01

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.730.284/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003780731.00-30 **CPF/CNPJ:** 37.730.284/0001-81
NOME/NOME EMPRESARIAL: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 15/07/2020 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 15/07/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35181678 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: TIMOTEO
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
LOGRADOURO: RUA BICUIBA
NUMERO: 46
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

28/02/2024 17:22:32

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 08.04.001/2024
FLS. 046
RUB. *CA*

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0804009/2024
FLS.	247
RUB.	CA

Emissão de Certidão de Débitos Tributários

siareadm@fazenda.mg.gov.br <siareadm@fazenda.mg.gov.br>

Ter, 12/03/2024 08:03

Para:PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM <PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM>

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/03/2024
Negativa	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003780731.00-30	CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BICUIBA		NÚMERO: 46
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 35181678
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: TIMOTEO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000743293101



Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	248
RUB.	

Data: 22/05/2024 10h45min

Número	Validade
4564	20/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37730284000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte caracterizado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFQ0J0CI8MWEA31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Timóteo (MG), 22 de Maio de 2024



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0304001/2024
FLS. 249
RUB. 4

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº
203

Nº Inscrição
978001691

CPF/CNPJ
37.730.284/0001-81

Razão Social: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

Nome Fantasia: *******

Endereço: **BICUÍBA, 46 - , Limoeiro - 35181678**

COM ATIVIDADE (S) DE:

- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
- 2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
- 3314-7/99 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Área Comercial	Inscrição Imobiliária	Informações complementares
124,91 m ²	Atendendo ao PRO 1410/2024

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
08:00 AS 18:00 DE SEGUNDA A SEXTA E AOS SABADOS DE 08:00 A 12:00

Data de Abertura
27/05/2022

Data de Emissão
03/04/2024

Válidade
02/10/2024

GERSON ROCHA DE
PAULA:06845025690

Assinado de forma digital por GERSON
ROCHA DE PAULA:06845025690
Dados: 2024.04.03 11:50:48 -03'00'

Gerência de Licenciamento e Expansão Urbana

Lei 1.835, Art. 108 - Sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o Alvará de Licença ficará em lugar visível a Fiscalização, no estabelecimento.



MAT. DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 250
RUB. <i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Abril de 2024 às 12:42

TIMÓTEO, 02 de Abril de 2024 às 12:42

Código de Autenticação: 2404-0212-4218-0877-0505

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	251
RUB.	9



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.730.284/0001-81
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
NIRE	31211758308
CNPJ	37.730.284/0001-81
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	TIMOTEO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13869

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13869
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.BE.CB.E1.67.22.8F.DC.D2.AF.71.13.07.41.38.83.3C.8F.20.CB-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período de Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0304001/2024
 FLS. 252
 RUB. *[Handwritten Signature]*

Descrição	Valor	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.766.188,87	R\$ 1.766.188,87	R\$ 1.971.028,73
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.766.188,87	R\$ 1.766.188,87	R\$ 1.971.028,73
DISPONIBILIDADES	R\$ 64.757,56	R\$ 64.757,56	R\$ 8.267,68
CADIA	R\$ 1.438,81	R\$ 1.438,81	R\$ 648,90
Casa	R\$ 1.438,81	R\$ 1.438,81	R\$ 648,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 76.824,13	R\$ 76.824,13	R\$ 7.461,18
Casa Econômica Federal SA	R\$ 76.824,13	R\$ 76.824,13	R\$ 7.461,18
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	R\$ 7.402,14	R\$ 7.402,14	R\$ 0,00
Aplicação Casa Econômica Federal	R\$ 7.402,14	R\$ 7.402,14	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 1.891.632,49	R\$ 1.891.632,49	R\$ 1.962.728,08
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 2.538,30	R\$ 2.538,30	R\$ 104.347,84
Clientes Diversos	R\$ 2.538,30	R\$ 2.538,30	R\$ 104.347,84
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS	R\$ 1.342.561,83	R\$ 1.342.561,83	R\$ 1.831.488,84
Empréstimo com Terceiros	R\$ 1.342.561,83	R\$ 1.342.561,83	R\$ 1.831.488,84
ADANTAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.260,42
Adiantamento de Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento 13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.260,42
DESPESAS A REALIZAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Odontológico	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 336.336,16	R\$ 336.336,16	R\$ 77.811,37
Estoque de Matéria-Prima	R\$ 336.336,16	R\$ 336.336,16	R\$ 77.811,37
RESERVA DE PROVISÕES/RECORRIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.518,88
Estoque em poder de terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.518,88
PASSIVO	R\$ 1.766.188,87	R\$ 1.766.188,87	R\$ 1.971.028,73
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 650.143,10	R\$ 650.143,10	R\$ 838.886,26
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 6.631,17	R\$ 6.631,17	R\$ 133.367,16
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 6.631,17	R\$ 6.631,17	R\$ 133.367,16
GOLDEN IND LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.268,28
Tc Produtos de Limpeza Ltda - Epp	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
T.M MANUFATURAS TEXTIL - EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIOS ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
EMPRESA DE TRANSPORTES MARTINS LTDA	R\$ 1.037,49	R\$ 1.037,49	R\$ 1.037,49
EMPRESA DE TRANSPORTES MARTINS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.820,61
Acafar Comercio de Ferro e Aço Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOJA ELETRICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Accoon Indústria e Comércio Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plumtree Ltda Me	R\$ 679,00	R\$ 679,00	R\$ 679,00
Tec Mercuro Cargas e Encomendas Expressas Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.632,11
Geometar Comercio de Gas Eireli - Epp	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TNT MERCURO CARGAS E ENC	R\$ 158,15	R\$ 158,15	R\$ 158,15
Tec Mercuro Cargas e Encomendas Expressas S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soc Seguradora de Trabalho e Medicina Ocupacional Lda	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Carvalho e Garófalo Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empresa Gestor de Transportes Limitada	R\$ 301,52	R\$ 301,52	R\$ 301,52
Navarra Rep. e Com. Ltda-Me	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 0,00
Leandro Oliveira de Costa Engenharia	R\$ 579,80	R\$ 579,80	R\$ 579,80
GRIFE TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Má D Locação e Comércio Ltda	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90
Equipecom Consultoria em Software Ltda - Me	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIEDOTO Sanej. SANTOS LOGISTICA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.030,00
Isaltino Delfino da Silva Junior Energia Me	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Fidelis Projetos, Manutenção e Montagem Eletroica Ltda	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Du Venozas Comercio de Produtos Pneumáticos Ltda	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00
Tecno Indústria e Comércio Eireli	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 0,00
Daniela Galdini Tronfi	R\$ 512,00	R\$ 512,00	R\$ 512,00
Agnes Ferreira de Silva 4039462301	R\$ 298,31	R\$ 298,31	R\$ 298,31
Rafael Apolinário Amado Moreno 3068288908	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tec Mercuro Cargas e Encomendas Expressas Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marcado Envios Serviços de Logística Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Carlos André da Silva Junior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Almeida Chaves Epi Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jipeletois Reciclagem Ltda	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sp Aço Inox e Granelos Eireli Epp (Matiz)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GESTOR VIDA SAUDE INTEGRADA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE PAPIES SUEESTE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMAZARCOMBI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DILMA KLEN DOS PASSOS 3428146072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORGANIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 32.868,66	R\$ 32.868,66	R\$ 44.326,75
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R\$ 7.177,90	R\$ 7.177,90	R\$ 4.723,00
Salário e Pagor	R\$ 7.177,90	R\$ 7.177,90	R\$ 4.723,00
Férias a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 25.691,00	R\$ 25.691,00	R\$ 38.603,75
I.N.S.S. a Pagar	R\$ 20.811,27	R\$ 20.811,27	R\$ 30.896,78
F.G.T.S. a Pagar	R\$ 3.780,61	R\$ 3.780,61	R\$ 9.242,74
Contribuições Sindicais e Pagar	R\$ 34,48	R\$ 34,48	R\$ 665,25
Graf a Pagar	R\$ 916,28	R\$ 916,28	R\$ 0,00
ORGANIZAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$ 1.322,72	R\$ 1.322,72	R\$ 21.311,43
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 306,54	R\$ 306,54	R\$ 613,82
Imp e Recolher - Pessoa Física-Cof 0981	R\$ 306,54	R\$ 306,54	R\$ 613,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SINDICATAS	R\$ 626,18	R\$ 626,18	R\$ 20.797,51
Simples Nacional e Pagar	R\$ 626,18	R\$ 626,18	R\$ 20.797,51
CONTAS A PAGAR	R\$ 744.743,02	R\$ 744.743,02	R\$ 488.488,89
DEMANDAS CONTAS A PAGAR	R\$ 744.743,02	R\$ 744.743,02	R\$ 488.488,89
Adiantamento do Cliente	R\$ 744.743,02	R\$ 744.743,02	R\$ 488.488,89
PROVISÕES	R\$ 11.902,82	R\$ 11.902,82	R\$ 4.126,35
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 11.902,82	R\$ 11.902,82	R\$ 4.126,35
Provisão de Férias	R\$ 11.021,23	R\$ 11.021,23	R\$ 3.820,72
Provisão de Férias Fglt	R\$ 881,59	R\$ 881,59	R\$ 305,63
Provisão de 13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de 13 Fglt	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.474,67	R\$ 2.474,67	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIOS	R\$ 2.474,67	R\$ 2.474,67	R\$ 0,00
Parcelamento FORT	R\$ 2.474,67	R\$ 2.474,67	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.016,98
ORIGINAÇÕES COM TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.016,98
Comércio de Bens por Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.367,68
Bens Para Inventariação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.649,30
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 138.866,13	R\$ 138.866,13	R\$ 124.177,83
PARCELAMENTOS	R\$ 138.866,13	R\$ 138.866,13	R\$ 124.177,83
PARCELAMENTOS FEDERAIS	R\$ 138.866,13	R\$ 138.866,13	R\$ 124.177,83
Parcelamento Simples Nacional Lp	R\$ 138.866,13	R\$ 138.866,13	R\$ 124.177,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 827.086,34	R\$ 827.086,34	R\$ 1.066.251,86
CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Subscrito	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS	R\$ 717.485,37	R\$ 717.485,37	R\$ 899.848,98
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 717.485,37	R\$ 717.485,37	R\$ 899.848,98
Reserva de Lucros	R\$ 717.485,37	R\$ 717.485,37	R\$ 899.848,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 8.804,97	R\$ 8.804,97	R\$ 8.804,97
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 8.804,97	R\$ 8.804,97	R\$ 8.804,97
Resultado do Exercício	R\$ 8.804,97	R\$ 8.804,97	R\$ 8.804,97
Abertura de Balanço	R\$ 8.804,97	R\$ 8.804,97	R\$ 8.804,97

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0804001/2022

FLS. 253

PUB.

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 717.485,37	R\$ 190.285,97
RECEITAS		R\$ 1.891.710,71	R\$ 1.121.017,17
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.891.708,71	R\$ 1.121.016,17
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.034.611,45	R\$ 1.270.274,06
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R\$ 2.034.611,45	R\$ 740.196,86
Vendas Produtos Fabricacao Propria Prazo		R\$ 1.159.642,34	R\$ 661.284,81
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 874.969,11	R\$ 78.912,05
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 530.077,20
Servicos Prestados a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 530.077,20
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R\$ (143.938,20)	R\$ (149.257,89)
(-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R\$ (21.505,24)	R\$ (21.439,78)
(-) Devolucoes de Vendas		R\$ (21.505,24)	R\$ (21.439,78)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (122.432,96)	R\$ (127.818,11)
(-) Simples Nacional S Vendas e Servicos		R\$ (122.432,96)	R\$ (127.818,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.035,46	R\$ 0,00
RECEITAS COM ATUALIZACOES		R\$ 1.035,46	R\$ 0,00
Rendimento de Aplicacao		R\$ 1.035,46	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2,00	R\$ 1,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2,00	R\$ 1,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2,00	R\$ 1,00
Brinde Bonificacao		R\$ 2,00	R\$ 0,00
Recuperacoes		R\$ 0,00	R\$ 1,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.174.225,34)	R\$ (930.731,20)
(-) CUSTOS		R\$ (640.160,13)	R\$ (381.202,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (640.160,13)	R\$ (381.202,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (640.160,13)	R\$ (381.202,00)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (640.160,13)	R\$ (381.202,00)
(-) DESPESAS		R\$ (534.065,21)	R\$ (549.529,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (492.042,51)	R\$ (540.917,30)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (343.052,49)	R\$ (261.634,38)
(-) Salarios		R\$ (274.548,66)	R\$ (220.513,57)
(-) Ferias		R\$ (42.424,92)	R\$ (20.799,50)
(-) 13.Salario		R\$ (26.078,91)	R\$ (20.321,31)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (27.509,51)	R\$ (34.078,46)
(-) F.G.T.S.		R\$ (26.493,90)	R\$ (16.691,22)
(-) Multa Rescisoria Fgts		R\$ (1.015,61)	R\$ (17.387,24)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (121.480,51)	R\$ (245.204,46)
(-) Agua e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (47,09)
(-) Energia Eletrica		R\$ (42.879,01)	R\$ (57.883,09)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (37.807,98)	R\$ (123.117,71)
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ (950,00)	R\$ (2.544,00)
(-) Seguros		R\$ (649,72)	R\$ (1.949,16)
(-) Uso e Consumo		R\$ (39.193,80)	R\$ (22.976,26)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (36.687,15)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (27.661,80)	R\$ (8.608,50)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (27.661,80)	R\$ (8.608,50)
(-) Juros		R\$ (25.320,95)	R\$ (192,88)
Multas		R\$ (728,89)	R\$ 0,00
(-) Tarifas Bancarias		R\$ (1.611,96)	R\$ (8.415,62)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (14.360,90)	R\$ (3,40)
(-) IMPOSTOS		R\$ (14.360,90)	R\$ (3,40)
(-) Iof		R\$ (57,26)	R\$ (3,40)
Taxas Estaduais		R\$ (1.922,66)	R\$ 0,00
Taxas Municipais		R\$ (12.380,98)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.BE.CB.E1.67.22.8F.DC.D2.AF.71.13.07.41.38.83.3C.8F.20.CB-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	254
RUB.	OK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31211758308	CNPJ 37.730.284/0001-81
NOME EMPRESARIAL PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5B.BE.CB.E1.67.22.8F.DC.D2.AF.71.13.07.41.38.83.3C.8F.20.CB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	40553310615	ZILDA PARREIRAS SILVA CONDESSA:4055331061	376448379521274858 0	11/11/2022 a 11/11/2023	Não
Procurador	40553310615	ZILDA PARREIRAS SILVA CONDESSA:4055331061	376448379521274858 0	11/11/2022 a 11/11/2023	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	40553310615	ZILDA PARREIRAS SILVA CONDESSA:4055331061	376448379521274858 0	11/11/2022 a 11/11/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

5B.BE.CB.E1.67.22.8F.DC.D2.AF.71.13
.07.41.38.83.3C.8F.20.CB-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/04/2023 às 16:29:07

BD.4F.C4.B4.09.1E.94.5C
88.AF.70.98.86.E2.1A.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.971.025,73	R\$ 1.989.885,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.971.025,73	R\$ 1.983.885,56
DISPONIBILIDADES		R\$ 8.297,68	R\$ 30.364,01
CAIXA		R\$ 846,50	R\$ 142,32
Caixa		R\$ 846,50	R\$ 142,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 7.451,18	R\$ 29.080,18
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 7.451,18	R\$ 29.080,18
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 0,00	R\$ 1.141,51
Aplicação Caixa Econômica Federal		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Título de Capitalização		R\$ 0,00	R\$ 1.141,51
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Numerários em Trânsito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 1.962.728,05	R\$ 1.953.521,55
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 104.347,54	R\$ 71.122,39
Clientes Diversos		R\$ 104.347,54	R\$ (1.561.564,98)
TESSIN MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 7.164,60
Oxítrio Comercio de Oxigenio do Vale Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 500,00
Thermon Industria Mecanica		R\$ 0,00	R\$ 460.679,00
Dpi Servicos e Estruturas Metalicas Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 7.040,00
D Vidros Comercio de Utilidades Ltda-Epp		R\$ 0,00	R\$ 9.879,74
Convaco - Construtora Vale do Aco		R\$ 0,00	R\$ 40.904,00
Fundo Municipal de Saude de Santa Luzia Municipio de Ponte Nova		R\$ 0,00	R\$ 11.062,42
ACESITA ESPORTE CLUBE		R\$ 0,00	R\$ 1.016,58
Aluminio Belo Horizonte Ltda		R\$ 0,00	R\$ 670,00
W T de Almeida Distribuidora		R\$ 0,00	R\$ 3.148,09
Loucadada de Araguari		R\$ 0,00	R\$ 4.035,06
Armarinho Moreira Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.169,00
Jose Zuzu Pereira Leite		R\$ 0,00	R\$ 1.760,22
Bazar 2 Mil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.992,30
Casa Nery		R\$ 0,00	R\$ 797,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jorge Anderson Pacheco-Me		R\$ 0,00	R\$ 1.772,76
R a Menegazzi Franco Me		R\$ 0,00	R\$ 781,60
Roberto Fernandes Quintao		R\$ 0,00	R\$ 893,84
G e N Utilidades Domesticas Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 3.764,79
Nobre Dist de Util Dom Ltda		R\$ 0,00	R\$ 253,27
Emporio Lider Ltda		R\$ 0,00	R\$ 16.752,68
Metal Nobre Industria Mecanica Ltda-Me		R\$ 0,00	R\$ 30.149,20
Santos & Garcia Comercial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.800,04
Fermakajo Representações Ltda		R\$ 0,00	R\$ 178,80
Município de Buritizeiro		R\$ 0,00	R\$ 65,78
Município de Aguas Formosas		R\$ 0,00	R\$ 166,68
Prefeitura Municipal de Belo Oriente		R\$ 0,00	R\$ 51,42
Spartacus Artigos de Presentes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 774,88
Valdirene dos Santos Rocha		R\$ 0,00	R\$ 1.215,00
Tarley Rabello e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.880,82
Lider Comercio de Utilidades Domesticas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 972,88
Fernando Rached Jorge e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.564,60
Instituto Euripedes Barsanulfo		R\$ 0,00	R\$ 1.619,21
Brink- Lar Ltda -Me		R\$ 0,00	R\$ 3.371,76
Bazar Jet Virou Mania Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.762,48
Lindomar de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 1.053,48
Edson Katsume Kato		R\$ 0,00	R\$ 1.431,42
Mil Itens de Espera Feliz Ltda		R\$ 0,00	R\$ 582,52
Opcao Moveis e Eletrodomesticos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 816,56
Joao Goncalves Couto Jr Me		R\$ 0,00	R\$ 1.104,99
M Costa dos Santos Confeccoes - Epp		R\$ 0,00	R\$ 3.738,00
877 Utilidades Ltda		R\$ 0,00	R\$ 832,00
Souza Gomes Comercio e Armarinhos		R\$ 0,00	R\$ 1.957,45
Kesley Vaz de Oliveira Verly - Me		R\$ 0,00	R\$ 762,11
Inacia Barbosa de Albuquerque		R\$ 0,00	R\$ 1.062,49
Comercial Neluf Ltda		R\$ 0,00	R\$ 933,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LINHARES E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bomdemais Utilidades Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.538,40
L.C. Taylor Santos Bazar em Geral Me		R\$ 0,00	R\$ 1.221,96
Charbel Georges Gibrim		R\$ 0,00	R\$ 6.932,64
Casa 505 Ltda Epp		R\$ 0,00	R\$ 1.163,75
Jose Vicente Filho Armarinho		R\$ 0,00	R\$ 2.058,00
Renzo Presentes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.583,51
Maria Auxiliadora Monteiro de Araujo Moura Me		R\$ 0,00	R\$ 1.294,86
Mac Comercio de Artigos Para Festas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 647,92
Luciano Santos Silva & Cia Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 2.966,76
Nossa Senhora das Gracas Utilidades Domesticas Eireli Me		R\$ 0,00	R\$ 233,30
Puppi e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.866,22
Filtrolandia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 734,40
Galeria dos Presentes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.071,66
Valdomiro dos Santos Sabral Filho		R\$ 0,00	R\$ 4.725,00
Supermercado Agrícola Lopes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.572,68
Município de Leme do Prado		R\$ 0,00	R\$ 226,32
Casa Nadinho de Confecoes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 502,47
Município de Jordania		R\$ 0,00	R\$ 1.934,68
Pablo Valverde-Me		R\$ 0,00	R\$ 1.581,05
Irmaos Paiva Costa Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.290,13
Baladi & Amp; Baladi Presentes Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 1.057,05
Vicente Comercio de Alimentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 874,29
Casa Melo Loucas e Ferragens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 370,22
Adhonay Comercial Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 2.592,13
Baltazar e Quintao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 732,99
Cristalar Utilidades Domesticas		R\$ 0,00	R\$ 706,08
Casa dos Fogoes e Utilidades Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.446,40
E. C. de Oliveira - Epp		R\$ 0,00	R\$ 1.895,40
Kermesse Bazar Mercearia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.149,96
R M de Moura Souza		R\$ 0,00	R\$ 3.315,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Oliveira Benati X Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.510,61
1001 Ideias de Espera Feliz Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 1.121,52
Irmaos Guimaraes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 15.709,44
Lojas Peg e Pag Ltda		R\$ 0,00	R\$ 584,40
Matos Costa Utilidades Domsesticas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.626,72
Geraldo J Silva e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.705,34
Souza e Cipriano Utilidades Domesticas		R\$ 0,00	R\$ 2.155,62
Lnc Utilidades Domesticas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.155,62
Marcilio Piramides Soares		R\$ 0,00	R\$ 1.434,60
Lidervan Presentes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 303,15
Zunzarren Pres. Papelaria Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.017,53
Br Steel Industria e Comercio de Aco Ltda		R\$ 0,00	R\$ 11.520,00
Roberto Mistura Me		R\$ 0,00	R\$ 2.540,00
Maria Aparecida Borges da Costa		R\$ 0,00	R\$ 3.240,00
U.A.U Variedades Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.088,04
Mhc Bazar e Distribuidora de Coelho Neto Eireli		R\$ 0,00	R\$ 1.428,40
Wallas de Freitas Ribeiro Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.454,10
E C M de Paula Utilidades		R\$ 0,00	R\$ 2.240,88
Josiane Ribeiro de Mendonca 13129373780		R\$ 0,00	R\$ 867,09
Maria Aparecida Silva Henrique		R\$ 0,00	R\$ 405,30
Sergio Santos Nascimento		R\$ 0,00	R\$ 490,00
Magerlandia Dantas Ferreira de A		R\$ 0,00	R\$ 1.045,86
Divone Mayre Araujo Lima		R\$ 0,00	R\$ 2.513,34
James Barbosa e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.742,68
Juber dos Santos Procopio		R\$ 0,00	R\$ 1.154,40
Interhouse Comercio de Confeccoos em Geral Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.620,00
Oito - Comercio de Artigos de Uso Domestico Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 435,80
Top Ware Comercio de Artigos de Uso Domestico Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.042,60
Aline Silva Cardoso de Barros		R\$ 0,00	R\$ 12.011,30
Nosso Lar Utilidades e Servicos Unipessoal Ltda		R\$ 0,00	R\$ 564,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Mauricio de Souza Coutinho		R\$ 0,00	R\$ 865,80
R R V V com de Artigos Para Presentes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 822,20
Utilbrink Utilidades e Brinquedos		R\$ 0,00	R\$ 1.091,25
Bazar Celinha do Arsenal Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 677,52
Marlyson dos Santos Barbosa		R\$ 0,00	R\$ 1.538,40
Renato Moscatiello		R\$ 0,00	R\$ 206,00
Joaquim Eugenio		R\$ 0,00	R\$ 67,42
Usi Vale Industria Mecanica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.380,00
Ruth Oliveira dos Santos		R\$ 0,00	R\$ 447,73
Venda		R\$ 0,00	R\$ 75,74
Rafael Neves Cavoli		R\$ 0,00	R\$ 84,70
C. DA C. MACHADO UTILIDADES DO LAR - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.102,64
ARTE LAR COMERCIO DE PRESENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 628,75
HIROSHIMA PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 38.334,60
EDVALDO DOS SANTOS VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.481,56
T. W. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 506,26
FENIX COMERCIAL DE UTILIDADES DO LAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.880,00
CRISTINA PAIXAO M. DE FREITAS FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 96,03
MERCEARIA GUARUJA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.020,90
CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA		R\$ 0,00	R\$ (1.000,00)
ORIGINAL INDUSTRIA MECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 980,00
GUILHERME MOTA		R\$ 0,00	R\$ 54,12
DUDA SHOP STORE COM DE ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 273,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 5.462,20
MUNICIPIO DE JAHU		R\$ 0,00	R\$ 21.446,10
MUNICIPIO DE CUBATAO		R\$ 0,00	R\$ 18.897,50
BELO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL		R\$ 0,00	R\$ 317,00
LUDIMILA DA COSTA BORGES UTILIDADES DO LAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 672,54
THALITA VIEIRA VICENTE UTILIDADES DO LAR ME		R\$ 0,00	R\$ 672,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.730.284/0001-81
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DONA DA CASA UTILIDADES DO LAR		R\$ 0,00	R\$ 677,94
MUNICIPIO DE SINOP		R\$ 0,00	R\$ 8.140,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 2.876,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 6.930,73
MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA		R\$ 0,00	R\$ 1.948,54
Lenira Roriz		R\$ 0,00	R\$ 48,50
maria da conceicao lopes de almeida lima		R\$ 0,00	R\$ 94,50
Patricia Dos Santos Goncalves		R\$ 0,00	R\$ 128,90
Zaqueu Rosario		R\$ 0,00	R\$ 38,13
the hub		R\$ 0,00	R\$ 64,60
Genisse Lima		R\$ 0,00	R\$ 50,60
sebastiao luiz de oliveira oliveira		R\$ 0,00	R\$ 109,56
Bella Hakim		R\$ 0,00	R\$ 83,90
Hugo Silva		R\$ 0,00	R\$ 107,54
Janiny NOBREGA		R\$ 0,00	R\$ 103,05
Maria L Cabral		R\$ 0,00	R\$ 42,19
COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 49,83
Pamela Vicente		R\$ 0,00	R\$ 50,75
Lillian Ribeiro de oliveira		R\$ 0,00	R\$ 400,75
ALISSON DA COSTA FELIX		R\$ 0,00	R\$ 1.689,32
Ana Paula Campos		R\$ 0,00	R\$ 192,50
Antonio Carlos Fernandes		R\$ 0,00	R\$ 65,23
MATEUS TULER PINHEIRO		R\$ 0,00	R\$ 130,13
Candeias Melo Industria e Come		R\$ 0,00	R\$ 38,85
Fernanda Aparecida Felipe Felipe		R\$ 0,00	R\$ 94,56
Aguinaldo Neves		R\$ 0,00	R\$ 109,75
Thaysa Moraes Viana Candido		R\$ 0,00	R\$ 95,73
Clinica da Saude Familiar Eireli CNPJ 15750414000105		R\$ 0,00	R\$ 143,98
Carolina Proenca Araujo		R\$ 0,00	R\$ 53,46
Gilmar De Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 77,00
Caroline Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 74,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0804001/2024
 FLS. 261
 RUB. *AV*

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JORGE BRANDAO		R\$ 0,00	R\$ 175,68
jeremias Alves		R\$ 0,00	R\$ 71,99
Natanael Dos anjos ferreira		R\$ 0,00	R\$ 104,99
Diego Bonfa Pereira		R\$ 0,00	R\$ 40,15
Maria Aparecida Mota Correa		R\$ 0,00	R\$ 104,99
Escola Internacional de Jundia Escola Internacional de Jundi		R\$ 0,00	R\$ 38,35
Maria Isabel De Almeida Evaldt		R\$ 0,00	R\$ 29,64
Luciene Xavier Dos Santos		R\$ 0,00	R\$ 42,82
Washington Dias Freitas		R\$ 0,00	R\$ 43,23
Hellen Machado		R\$ 0,00	R\$ 58,92
michele pinheiro		R\$ 0,00	R\$ 47,62
Ana Gameleira		R\$ 0,00	R\$ 70,60
Gerciara Souza		R\$ 0,00	R\$ 36,86
decio araujo		R\$ 0,00	R\$ 33,45
PAMPA2 EMPREENDIMENTOS GASTRONOMICOS LTDA. - EPP		R\$ 0,00	R\$ 71,99
Maria Carolina Nishimura de Campos		R\$ 0,00	R\$ 185,90
CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 32,80
Reinara Silva Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Elaine Souza Soares		R\$ 0,00	R\$ 84,70
AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 620,90
Murilo Augusto		R\$ 0,00	R\$ 63,40
Ilandia Emiliano de Carvalho		R\$ 0,00	R\$ 164,57
Nandah Assuncao		R\$ 0,00	R\$ 48,45
Jose Raimundo Souza		R\$ 0,00	R\$ 127,90
Regis Viana		R\$ 0,00	R\$ 56,45
FREDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 159,25
patricia ferreira bernardes bernardes		R\$ 0,00	R\$ 80,30
THIAGO VITOR DE FARIA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 36,25
USIROMI INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS.CALDEIRARIA E USI MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES		R\$ 0,00	R\$ 7.120,00
		R\$ 0,00	R\$ 935,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE MIRAI		R\$ 0,00	R\$ 4.487,60
MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 259,92
MUNICIPIO DE PONTAL		R\$ 0,00	R\$ 501,19
MUNICIPIO DE COLATINA		R\$ 0,00	R\$ 6.523,50
MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 1.541,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE		R\$ 0,00	R\$ 392,80
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA		R\$ 0,00	R\$ 7.100,35
maria Rita Ferreira Araujo Silva		R\$ 0,00	R\$ 216,90
Afonso Prax		R\$ 0,00	R\$ 65,70
Suzana Gomes Ferreira		R\$ 0,00	R\$ 93,20
CONAFER Confederacao Nacional		R\$ 0,00	R\$ 91,00
VLG INVESTIMENTOS AGENTE AUTON		R\$ 0,00	R\$ 355,81
VLG INVESTIMENTOS AGENTE AUTO		R\$ 0,00	R\$ 53,81
Luzia Andreotti		R\$ 0,00	R\$ 53,81
Sandro Spindola		R\$ 0,00	R\$ 53,21
Cleusa Martins		R\$ 0,00	R\$ 111,80
Marconi Alvarenga Magalhaes		R\$ 0,00	R\$ 53,81
Luciane Braun Miguel		R\$ 0,00	R\$ 89,42
Fabio Sobral Da Silva		R\$ 0,00	R\$ 77,92
TUIA ARTE E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 47,03
Victor Almeida de Souza Santos		R\$ 0,00	R\$ 222,42
CONTATTOS MAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 318,46
Adina Figueiredo		R\$ 0,00	R\$ 97,30
JAQUELINE ALVES		R\$ 0,00	R\$ 71,31
Andressa Behling		R\$ 0,00	R\$ 121,79
Lucia Aiko Hamaji		R\$ 0,00	R\$ 72,02
Cristovao Brunoro		R\$ 0,00	R\$ 77,92
Waleska Simoes Correa Correa		R\$ 0,00	R\$ 38,33
Ciene Elias De Lima Andrade		R\$ 0,00	R\$ 78,11
Fernando Madeira Madeira		R\$ 0,00	R\$ 77,92
Port Corretora de Seguros CNPJ 29322614000171		R\$ 0,00	R\$ 135,58
Alan ismael Amaral		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 8 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
joyce siqueira tancredo siqueira		R\$ 0,00	R\$ 383,84
FELIPE SOARES DA SILVA 42178869858		R\$ 0,00	R\$ 30,50
Shirley Martins		R\$ 0,00	R\$ 29,36
Jaquelyne Vargues Gomes Da Silva		R\$ 0,00	R\$ 88,15
Flavio Lourenco		R\$ 0,00	R\$ 28,71
Sueli Pereira Fonseca Pereira		R\$ 0,00	R\$ 61,31
DEBORA EVANGELISTA		R\$ 0,00	R\$ 47,72
Millena Silva		R\$ 0,00	R\$ 61,31
AC7 COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.034,46
Joao Paulo Araujo Araujo		R\$ 0,00	R\$ 137,16
Izaque Ventura Laia		R\$ 0,00	R\$ 57,70
Henrique Mariano		R\$ 0,00	R\$ 62,30
Neilton PCosta		R\$ 0,00	R\$ 84,70
24 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		R\$ 0,00	R\$ 966,00
32 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE		R\$ 0,00	R\$ 1.790,48
MUNICIPIO DE NAVIRAI		R\$ 0,00	R\$ 8.675,94
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO		R\$ 0,00	R\$ 638,12
MUNICIPIO DE IGREJINHA		R\$ 0,00	R\$ 2.130,00
MUNICIPIO DE CONFRESA		R\$ 0,00	R\$ 1.013,21
JANETE JANI DA SILVA 40548481687		R\$ 0,00	R\$ 539,54
MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA		R\$ 0,00	R\$ 3.111,00
MUNICIPIO DE CARANDAI		R\$ 0,00	R\$ 693,50
COMERCIAL LABIGALINI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 787,34
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO CPI-9		R\$ 0,00	R\$ 3.822,00
SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 3.780,00
TEREZINHA BARBOSA DA SILVA VARIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 1.585,36
MUNICIPIO DE MACAPARANA		R\$ 0,00	R\$ 3.958,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PINDOBA- SMED		R\$ 0,00	R\$ 771,18
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS		R\$ 0,00	R\$ 1.413,50
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO		R\$ 0,00	R\$ 771,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

PROC. 0304001/2024

FLS. 264

RUB. 11

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE		R\$ 0,00	R\$ 112,75
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.		R\$ 0,00	R\$ 135,30
JOSE ANDRADE DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 1.080,00
MUNICIPIO DE JAIBA		R\$ 0,00	R\$ 9.451,87
jandui filho		R\$ 0,00	R\$ 84,70
SCALA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 87,32
jessica taina		R\$ 0,00	R\$ 54,90
Jose Gabriel Neto		R\$ 0,00	R\$ 56,35
viviane frassao		R\$ 0,00	R\$ 141,84
Carlos Taiguara Braga dos santos		R\$ 0,00	R\$ 57,45
Camila da Conceicao Silva		R\$ 0,00	R\$ 97,41
Anderson Souza		R\$ 0,00	R\$ 84,70
Francyele Evangelista Candido		R\$ 0,00	R\$ 114,17
Maria Paula Ochoa de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 42,90
NSTITUTO AVANCO EDUCACIONAL CNPJ 43138429001639		R\$ 0,00	R\$ 91,96
Ana Flavia Barbosa Gandra		R\$ 0,00	R\$ 52,50
guilherme magalhaes de souza magalhaes		R\$ 0,00	R\$ 142,60
Ana maria Casqueiro Andres		R\$ 0,00	R\$ 57,10
SMART ESCRITORIOS INTELIGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 59,73
RJ21 PARTICIPACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 32,23
Robson Angelo		R\$ 0,00	R\$ 30,18
Alessandra Moreira		R\$ 0,00	R\$ 76,23
Maria Meire Mota da Silva		R\$ 0,00	R\$ 75,02
tanielly bonifacio		R\$ 0,00	R\$ 52,95
URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A		R\$ 0,00	R\$ 91,00
Plissafiltro Ind e Com de Filtros Ltda		R\$ 0,00	R\$ 76,23
MCR INDUSTRIA MECANICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 23.964,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.		R\$ 0,00	R\$ 90,20
SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 990,00
MUNICIPIO DE ITATIAIUCU		R\$ 0,00	R\$ 3.022,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.380,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 320,00
FIGUEIREDO MODAS E UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.080,00
UTILIDADES DOMESTICAS VILELA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 736,68
VIRGINIA M DE O FRANCA ME		R\$ 0,00	R\$ 810,96
MUNICIPIO DE ALVORADA		R\$ 0,00	R\$ 5.449,00
MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO		R\$ 0,00	R\$ 4.739,35
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 4.357,80
COMANDO DA MARINHA		R\$ 0,00	R\$ 4.890,00
POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 117,00
MUNICIPIO DE ITAUNA		R\$ 0,00	R\$ 7.212,06
MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		R\$ 0,00	R\$ 555,27
MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.703,77
Sílas Rodrigues		R\$ 0,00	R\$ 91,96
Juliana Camargo		R\$ 0,00	R\$ 91,60
ZCA SOLUCOES SUSTENTAVEIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 56,45
Bruna Machado		R\$ 0,00	R\$ 77,28
Flavia De Paula		R\$ 0,00	R\$ 97,24
AUDI AIR CENTER COMERCIAL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 95,87
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira		R\$ 0,00	R\$ 116,50
Adenilza santos Maia		R\$ 0,00	R\$ 114,50
Elza Maria Neves		R\$ 0,00	R\$ 84,70
Tabita Cristina Lopes de Assis		R\$ 0,00	R\$ 90,00
Nyeli Pessoa		R\$ 0,00	R\$ 42,95
Maria Luiza Alves Rodrigues Alves Rodrigues		R\$ 0,00	R\$ 127,90
JOSE ROBERTO MAGALHAES PIRES		R\$ 0,00	R\$ 227,50
Guilherme Neri		R\$ 0,00	R\$ 40,30
juliano lima damasceno		R\$ 0,00	R\$ 84,70
Antonio Jose Vieira de Carvalho		R\$ 0,00	R\$ 112,50
Marcos Jose Santos Matos		R\$ 0,00	R\$ 131,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 11 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Kathia Da Silva Moraes		R\$ 0,00	R\$ 84,70
NATALIA CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 84,70
SERVIMOLDES - INDUSTRIA E SERVICOS DE MOLDES E MATRIZES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 6.544,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE EPITACIO		R\$ 0,00	R\$ 2.105,18
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO		R\$ 0,00	R\$ 1.121,03
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 86,04
MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 6.350,25
MUNICIPIO DE DOM PEDRITO		R\$ 0,00	R\$ 1.001,50
JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANCAS SEFIN		R\$ 0,00	R\$ 333,32
MUNICIPIO DE JOAO PESSOA		R\$ 0,00	R\$ 66.241,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA		R\$ 0,00	R\$ 3.572,40
TERCEIRO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		R\$ 0,00	R\$ 464,24
MUNICIPIO DE PIMENTA		R\$ 0,00	R\$ 2.575,54
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ		R\$ 0,00	R\$ 52,00
13 COMPANHIA DE COMUNICACOES MECANIZADA13 COMPANHIA DE COMUN		R\$ 0,00	R\$ 110,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE		R\$ 0,00	R\$ 225,50
4o DEPOSITO DE SUPRIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 140,88
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 13.577,81
COMENADO DA 4A BDA DE INFANTARIA LEVE MONTANHA		R\$ 0,00	R\$ 149,74
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM		R\$ 0,00	R\$ 4.326,77
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 395,10
MUNICIPIO DE MORRETES		R\$ 0,00	R\$ 609,00
MUNICIPIO DE NEROPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 6.535,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DO PARA		R\$ 0,00	R\$ 341,40
JOSE ROBERTO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 1.617,20
POSTO AUTO 7 CATANDUVA EIRELLI EPP		R\$ 0,00	R\$ 48,40
Marcio rodrigues		R\$ 0,00	R\$ 33,74
PRISCILA AMARAL GONCALVES SILVA		R\$ 0,00	R\$ 75,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lavare Gestao Textil Eireli Lavare Gestao Textil Eireli		R\$ 0,00	R\$ 150,78
kananda ornelas		R\$ 0,00	R\$ 75,39
Ana Paula De Lima Medeiros		R\$ 0,00	R\$ 75,56
Vincas Vasiulis Neto		R\$ 0,00	R\$ 145,58
BCLV COMERCIO DE VEICULOS SA		R\$ 0,00	R\$ 54,41
Eliane Jesus da Lapa		R\$ 0,00	R\$ 75,56
Ricardo Cohen		R\$ 0,00	R\$ 89,91
Alessandra Paglione Rogerio		R\$ 0,00	R\$ 36,34
ROGERIO COELHO RODRIGUES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 75,39
Waldemir Gomes Ribeiro		R\$ 0,00	R\$ 29,27
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		R\$ 0,00	R\$ 1.985,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 629,90
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE		R\$ 0,00	R\$ 315,70
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO- AR CE		R\$ 0,00	R\$ 112,75
COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA		R\$ 0,00	R\$ 353,45
MUNICIPIO DE BOA VIAGEM		R\$ 0,00	R\$ 4.923,75
MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA		R\$ 0,00	R\$ 2.079,24
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU		R\$ 0,00	R\$ 939,60
MUNICIPIO DE IGARAPAVA		R\$ 0,00	R\$ 1.287,01
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA		R\$ 0,00	R\$ 160,07
MUNICIPIO DE LUNARDELLI		R\$ 0,00	R\$ 170,51
CAIXA DE ASSIST DOS SERV MUNICIPAIS DE TOLEDO		R\$ 0,00	R\$ 10,08
COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/66 BI MTZ		R\$ 0,00	R\$ 3.196,38
MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.220,34
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA		R\$ 0,00	R\$ 356,70
MUNICIPIO DE CALDAS		R\$ 0,00	R\$ 138,74
MUNICIPIO DE PANELAS		R\$ 0,00	R\$ 578,93
MUNICIPIO DE ANAURILANDIA		R\$ 0,00	R\$ 1.100,49
MUNICIPIO DE ITAJAI		R\$ 0,00	R\$ 1.347,14
MUNICIPIO DE TOLEDO		R\$ 0,00	R\$ 11.070,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 13 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE DELTA		R\$ 0,00	R\$ 1.356,00
MUNICIPIO DE ANADIA		R\$ 0,00	R\$ 5.563,00
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E APRIMORAMENTO DO PODER JUDI		R\$ 0,00	R\$ 4.675,00
MUNICIPIO DE ILHABELA		R\$ 0,00	R\$ 2.340,00
Hugo Braga		R\$ 0,00	R\$ 84,90
Desenvolve SP - Agencia de Fomento do Estado de Sao Paulo S.		R\$ 0,00	R\$ 115,98
Alessandra Burti Marcondes		R\$ 0,00	R\$ 45,41
03.458.656 MARCIO PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 134,50
Mauricio Cantele Azzi		R\$ 0,00	R\$ 204,72
Renata Pinheiro Ferreira		R\$ 0,00	R\$ 71,99
smart escritorio		R\$ 0,00	R\$ 47,56
Aline Mota Gordilho		R\$ 0,00	R\$ 142,64
Eduardo Tavares Muniz de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 46,08
Luiz Fernanda		R\$ 0,00	R\$ 37,42
INSTITUTO ABRACO DO TIGRE		R\$ 0,00	R\$ 219,01
Stephany Cipriano de Jesus Freitas		R\$ 0,00	R\$ 98,19
EUDES PARREIRA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 81,81
Shirlene Jalfim		R\$ 0,00	R\$ 55,32
Oziel Dos Santos Azevedo		R\$ 0,00	R\$ 162,16
Scheila Cardoso		R\$ 0,00	R\$ 144,74
MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO		R\$ 0,00	R\$ 1.353,97
MUNICIPIO DE ITAPUI		R\$ 0,00	R\$ 60,74
TOTAL UTILIDADES DO LAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.655,34
MUNICIPIO DE POMERODE		R\$ 0,00	R\$ 3.777,76
INSTITUTO ITAJAI SUSTENTAVEL - INIS		R\$ 0,00	R\$ 274,24
MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA		R\$ 0,00	R\$ 6.511,79
MUNICIPIO DE PIEN		R\$ 0,00	R\$ 205,15
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIVINA		R\$ 0,00	R\$ 223,20
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 38,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA		R\$ 0,00	R\$ 22,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 14 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE JARI		R\$ 0,00	R\$ 143,64
MUNICIPIO DE JUARA		R\$ 0,00	R\$ 1.362,10
TORITAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 188,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 188,60
MUNICIPIO DE COMODORO		R\$ 0,00	R\$ 611,22
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 1.321,74
MUNICIPIO DE ABAETE		R\$ 0,00	R\$ 514,62
COLEGIO MILITAR DE BELEM		R\$ 0,00	R\$ 1.435,01
TARCISO ALVES GOMES		R\$ 0,00	R\$ 484,00
MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA		R\$ 0,00	R\$ 577,00
MUNICIPIO DE PIRAPORA		R\$ 0,00	R\$ 483,93
3 BATALHAO DE SUPRIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 390,55
MUNICIPIO DE SIDROLANDIA		R\$ 0,00	R\$ 14.381,20
MATHIAS NETTO E REZENDE UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.496,02
Ricardo Souza		R\$ 0,00	R\$ 56,90
Alexandre Miranda Paschoal		R\$ 0,00	R\$ 83,30
marciel carlos de sousa carlos		R\$ 0,00	R\$ 101,16
Marina Celia Aleixo Geraldo Martins		R\$ 0,00	R\$ 40,65
Susana Susi		R\$ 0,00	R\$ 42,30
DILUX INSUMOS E SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 56,03
Aldecira Favela		R\$ 0,00	R\$ 599,98
rodrigo k czelusniak		R\$ 0,00	R\$ 72,16
Produtos Eletronicos		R\$ 0,00	R\$ 73,20
Luciano Celaro Begni		R\$ 0,00	R\$ 39,76
Haroldo Furuya		R\$ 0,00	R\$ 95,96
Cristiano Rodrigo Bispo Dos Santos		R\$ 0,00	R\$ 49,50
Gil M Costa		R\$ 0,00	R\$ 33,22
MUNICIPIO DE AMAPORA		R\$ 0,00	R\$ 252,00
MUNICIPIO DE GURINHATA		R\$ 0,00	R\$ 99,94
COMERCIAL DE MOVEIS REGOLAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.049,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 15 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE OURO BRANCO		R\$ 0,00	R\$ 60,87
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 8.641,67
DISTRIBUIDORA MAIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.424,40
SEXTO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		R\$ 0,00	R\$ 704,80
INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPÉBA		R\$ 0,00	R\$ 70,08
MUNICIPIO DE IJUI		R\$ 0,00	R\$ 301,10
MUNICIPIO DE IBIRACU		R\$ 0,00	R\$ 688,50
MUNICIPIO DE UBIRAJARA		R\$ 0,00	R\$ 1.010,40
MUNICIPIO DE FRANCINOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 569,25
CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 54.301,82
MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 13.814,92
MUNICIPIO DE ELOI MENDES		R\$ 0,00	R\$ 1.013,00
MUNICIPIO DE ARACAJU-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA AS		R\$ 0,00	R\$ 822,82
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA		R\$ 0,00	R\$ 42.525,00
ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO		R\$ 0,00	R\$ 1.534,50
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS		R\$ 0,00	R\$ 2.795,00
MUNICIPIO DE MARIA HELENA		R\$ 0,00	R\$ 97,00
MUNICIPIO DE FORMIGA		R\$ 0,00	R\$ 291,50
MUNICIPIO DE IBIA		R\$ 0,00	R\$ 114,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MURIAE		R\$ 0,00	R\$ 5.689,50
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA		R\$ 0,00	R\$ 19.297,60
Dilene Nunes Freitas		R\$ 0,00	R\$ 71,99
PATRICIA DIANA BIAZIN		R\$ 0,00	R\$ 68,07
Maria Izabel Correa Wood		R\$ 0,00	R\$ 50,10
Escola St Francis College		R\$ 0,00	R\$ 1.182,80
Suely Borba Fiuza		R\$ 0,00	R\$ 192,06
jose luiz reis		R\$ 0,00	R\$ 113,70
Fabiana Rodrigues		R\$ 0,00	R\$ 254,10
Isabela Almeida Miranda		R\$ 0,00	R\$ 269,50
arthur adriano de oliveira		R\$ 0,00	R\$ 84,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA		R\$ 0,00	R\$ 955,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARACAJU		R\$ 0,00	R\$ 822,82
CONSTRUSALES		R\$ 0,00	R\$ 1.730,60
DECIMO OITAVO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 0,00	R\$ 501,00
MUNICIPIO DE CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 6.222,91
GERALDO BERTINI ME		R\$ 0,00	R\$ 284,85
UNIVERSIDADE FEDERAL RN		R\$ 0,00	R\$ 186,62
MUNICIPIO DE IVATE		R\$ 0,00	R\$ 961,96
MUNICIPIO DE CIDREIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.058,79
MUNICIPIO DE BARRA VELHA		R\$ 0,00	R\$ 846,10
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 577,99
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPA		R\$ 0,00	R\$ 89,14
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA		R\$ 0,00	R\$ 64,26
MUNICIPIO DE RESSAQUINHA		R\$ 0,00	R\$ 28,96
RENOVA COMERCIO DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO		R\$ 0,00	R\$ 2.082,64
L C SILVA RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 1.568,43
MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI		R\$ 0,00	R\$ 31,80
MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO		R\$ 0,00	R\$ 137,86
GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS		R\$ 0,00	R\$ 1.970,00
jair gomes padaria e comercio		R\$ 0,00	R\$ 2.004,48
3 Regimento de Cavalaria de Guarda		R\$ 0,00	R\$ 501,00
centro terapeutico de recupera		R\$ 0,00	R\$ 84,90
Felipe Nicholls Couto		R\$ 0,00	R\$ 34,20
Ednise Medeiros		R\$ 0,00	R\$ 89,90
Liliane Soster da Rosa		R\$ 0,00	R\$ 84,70
Walter Campos dos Santos Campos		R\$ 0,00	R\$ 37,50
Antonismaria da Silva Candido		R\$ 0,00	R\$ 201,40
Pedro Afonso da Silva Souza		R\$ 0,00	R\$ 122,27
Sueli Escaleira Ferreira		R\$ 0,00	R\$ 49,80
22.489.133 JACKELINE FERREIRA MOTA		R\$ 0,00	R\$ 2.628,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 17 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		R\$ 0,00	R\$ 72,74
FONTE INTERNACIONAL DE EMPREEN			
Halley Alan Cabral de Andrade		R\$ 0,00	R\$ 179,80
Ruben Junior		R\$ 0,00	R\$ 41,33
batalha gestao condominal		R\$ 0,00	R\$ 116,75
MUNICIPIO DE ITAGIBA		R\$ 0,00	R\$ 147,65
MARISA DA SILVA PRESENTES-ME		R\$ 0,00	R\$ 531,86
MUNICIPIO DE VILA RICA		R\$ 0,00	R\$ 45,00
SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 4.548,00
HOSPITALARES EIRELI			
ANA PAULA O. SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.542,24
CENTRO DE CAP. FOSOC DP EXERC. E		R\$ 0,00	R\$ 301,85
FORT. SAO JOAO			
MUNICIPIO DE GUAXUPE		R\$ 0,00	R\$ 1.407,03
ATACAREJO NOVALIMENSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.866,72
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 80,30
CAMPINORTE			
CENTRAL FILTROLANDIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 224,10
MUNICIPIO DE CAMPO BONITO		R\$ 0,00	R\$ 617,70
INST. FED. DE EDUCACAO.. CIENCIA E		R\$ 0,00	R\$ 376,68
TEC. DO CE - CAMPUS ACOP			
MUNDO DAS CONF. E UTILIDADES.GV		R\$ 0,00	R\$ 1.975,20
LTDA			
MUNICIPIO DE PORTAO		R\$ 0,00	R\$ 1.964,00
MUNDO 20 NOVA SERRANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.387,20
MUNDO E COMPANHIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.391,60
SHOP GV VESTUARIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.447,20
ULTRA UTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.400,00
MUNICIPIO DE SARANDI		R\$ 0,00	R\$ 1.246,93
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO		R\$ 0,00	R\$ 617,87
MUNICIPIO PRESIDENTE OLEGARIO		R\$ 0,00	R\$ 785,40
2 BATALHAO DE INFATARIA DE SELVA		R\$ 0,00	R\$ 377,50
MUNICIPIO DE JOACABA		R\$ 0,00	R\$ 78,10
CALCADOS E CONFECOES IRMAOS		R\$ 0,00	R\$ 1.166,25
FERREIRA LTDA			
SHOP 25		R\$ 0,00	R\$ 1.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES		R\$ 0,00	R\$ 435,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 18 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RAPHAEL A. O. SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 771,12
CENT-S UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 771,12
G.NARA DA SILVA FERREIRA ARMARINHO		R\$ 0,00	R\$ 686,66
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANHACU		R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
Fernanda de Andrade Soares		R\$ 0,00	R\$ 134,24
jose paulo silva rosa		R\$ 0,00	R\$ 169,40
Patricia Blaitt Dias		R\$ 0,00	R\$ 234,50
Dejane Prado de Arruda		R\$ 0,00	R\$ 50,80
Joao Luis Pinheiro Lima		R\$ 0,00	R\$ 46,47
Marinalva de Jesus Borges Borges		R\$ 0,00	R\$ 50,65
Nilton Mescolotti		R\$ 0,00	R\$ 30,55
Maycon Miller Gomes		R\$ 0,00	R\$ 47,03
ELEVA COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 93,86
Carolina Rios Galvao		R\$ 0,00	R\$ 65,74
Liliane Ferreira Da Cruz		R\$ 0,00	R\$ 71,99
Maria Rita Ferreira De Carvalho Goncalves		R\$ 0,00	R\$ 80,76
Jonirza de Souza Brandao		R\$ 0,00	R\$ 72,16
ESCOLA DE CMDO E ESTADO MAIOR DO EXERCITO		R\$ 0,00	R\$ 2.200,28
MUNICIPIO DE NAZARENO		R\$ 0,00	R\$ 48,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 858,07
MAIA UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 593,67
FUNREBOM - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMB		R\$ 0,00	R\$ 78,10
SHOP IPATINGA VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.750,00
MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DE BICAS		R\$ 0,00	R\$ 169,00
MUNICIPIO DE MACAIBA		R\$ 0,00	R\$ 537,40
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE		R\$ 0,00	R\$ 5.459,00
MUNICIPIO DE PARIPUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.977,15
AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 38,88
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANAA DOS CARAJAS		R\$ 0,00	R\$ 10.882,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 72,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 19 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA MG		R\$ 0,00	R\$ 124,85
MUNICIPIO DE IRAPURU		R\$ 0,00	R\$ 261,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 278,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		R\$ 0,00	R\$ 110,40
INST FED DE ALAGOAS/CAMPUS SANTANA DO IPANEMA		R\$ 0,00	R\$ 403,68
FUNDO DE SAUDE DE QUEBRANGULO		R\$ 0,00	R\$ 44,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 131,40
SHOP 25DIVINOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 500,00
PREFEITURA DE FERNANDOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 4.070,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 85,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARIPUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 236,94
CAMPUS CAUCAIA/IFCE		R\$ 0,00	R\$ 396,00
2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R\$ 0,00	R\$ 380,64
SECRETARIA DA EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 1.641,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 118,50
Sebastiana Maicris Vieira Do Nascimento		R\$ 0,00	R\$ 72,16
Paulo Fabricio		R\$ 0,00	R\$ 93,03
Fernando Pasquale Rocco Scavone		R\$ 0,00	R\$ 152,34
New Office Comercio e Servico de Instalacao e Manutencao LTD		R\$ 0,00	R\$ 91,68
Cataratas Park Hotel		R\$ 0,00	R\$ 220,80
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 176,74
Mauro Moreira		R\$ 0,00	R\$ 55,82
ERISVANDA S DE SOUZA ME		R\$ 0,00	R\$ 630,72
Fabio Franco Taschetto		R\$ 0,00	R\$ 119,61
Rita Ferraz		R\$ 0,00	R\$ 40,01
Paulo Roberto Velasquez		R\$ 0,00	R\$ 49,71
Jonas Picirillo		R\$ 0,00	R\$ 143,98
Raissa Vitor da Silva		R\$ 0,00	R\$ 88,32
Paulo Roque Dos Santos Filho		R\$ 0,00	R\$ 67,76
Lisandra Ishizuka Hardy Barros		R\$ 0,00	R\$ 105,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fabio Mota Dos Santos		R\$ 0,00	R\$ 68,96
Eduardo Viana Caletti		R\$ 0,00	R\$ 105,12
TATIANE CECILIA DA		R\$ 0,00	R\$ 67,86
Antonio Paulo C S da Veiga		R\$ 0,00	R\$ 59,34
Jose Alves de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 48,70
GAUSS CAPITAL GESTORA DE RECUR		R\$ 0,00	R\$ 38,50
mirela Silva lima		R\$ 0,00	R\$ 1.271,20
Douglas Romano		R\$ 0,00	R\$ 64,53
Ana Lucia Simoes Goncalves		R\$ 0,00	R\$ 63,65
Rosana Chaves Vilela		R\$ 0,00	R\$ 206,00
Liliana Leandro de Carvalho		R\$ 0,00	R\$ 85,90
PRIMACOR GRAFICA E EDIT LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 56,80
BATALHAO GESTAO CONDOMINAL		R\$ 0,00	R\$ 93,40
jaslan almeida		R\$ 0,00	R\$ 118,26
Natan Vieira Luzziatti		R\$ 0,00	R\$ 87,60
Edneia Aparecida Dos Santos Rocha		R\$ 0,00	R\$ 96,46
Victor Lehmann Ramos		R\$ 0,00	R\$ 59,08
suely santana de almeida		R\$ 0,00	R\$ 66,91
rafael monteiro		R\$ 0,00	R\$ 63,59
ordem dos ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 131,40
TAIS SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 66,91
SONIA WILSON		R\$ 0,00	R\$ 133,82
Leila da Cruz		R\$ 0,00	R\$ 54,32
Julio Cesar Macedo Cruz		R\$ 0,00	R\$ 84,70
Celso Gomes da Costa		R\$ 0,00	R\$ 67,76
Ruama Estevao de Santana		R\$ 0,00	R\$ 75,93
Fernando Gomes de Moura		R\$ 0,00	R\$ 37,76
Felipe Ametlla		R\$ 0,00	R\$ 45,78
robson lucena		R\$ 0,00	R\$ 334,80
Cristiane Veloso		R\$ 0,00	R\$ 49,38
katineri Guerreiro		R\$ 0,00	R\$ 66,91
Erivan Napoleao Lima Napoleao Lima		R\$ 0,00	R\$ 133,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 21 de 26

BALANÇO PATRIMONIALMATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 276
RUB.

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Debora Carneiro da Costa		R\$ 0,00	R\$ 71,32
Maria Eloisa Henrique Lemes Lemes		R\$ 0,00	R\$ 51,12
LEONIR MASSOLA		R\$ 0,00	R\$ 66,50
Delcenir Chaves de Oliveira Arantes		R\$ 0,00	R\$ 66,91
Susilei Xavier de Andrade		R\$ 0,00	R\$ 93,05
GP ASSOCIADOS GP ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 72,56
Silvia SANCHES		R\$ 0,00	R\$ 91,44
Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança		R\$ 0,00	R\$ 227,36
Reinaldo Fernandes Brito		R\$ 0,00	R\$ 54,61
Mellysa Santos		R\$ 0,00	R\$ 67,07
Eliana Maria		R\$ 0,00	R\$ 91,44
Pedro Lucca Barbosa Caldas		R\$ 0,00	R\$ 103,00
Michelle Albuquerque Lima Silva		R\$ 0,00	R\$ 67,07
Ana Paula		R\$ 0,00	R\$ 68,79
Myrna Buratti		R\$ 0,00	R\$ 71,62
Rafy Manoukian		R\$ 0,00	R\$ 57,02
Andrea Pizaia		R\$ 0,00	R\$ 54,71
Gustavo Ribeiro		R\$ 0,00	R\$ 85,06
sindicato das empresas		R\$ 0,00	R\$ 105,12
Allan Nunes		R\$ 0,00	R\$ 66,50
Marcos Paulo Santana Goncalves Dias		R\$ 0,00	R\$ 43,27
Sueli Soares		R\$ 0,00	R\$ 93,00
Elaine Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 76,23
Monica Marques de Jesus		R\$ 0,00	R\$ 46,82
Leandro Fernandes Pereira		R\$ 0,00	R\$ 89,28
Julio Cesar Oliveira Goncalves		R\$ 0,00	R\$ 48,40
Francisco Ferreira de Vasconcelos		R\$ 0,00	R\$ 35,51
MUNICIPIO DE BEBERIBE		R\$ 0,00	R\$ 41.496,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 11.371,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VICENTINOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 46,60
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 202,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 22 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
E RODRIGUES DE AQUINO		R\$ 0,00	R\$ 894,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - AR CE		R\$ 0,00	R\$ 45,10
SECRETARIA DA EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 6.415,00
MATERNIDADE ESCOLA JANUARIO CICCO - MEJC		R\$ 0,00	R\$ 366,60
INST FED DE EDUC CIE E TEC SUL RIO GRANDENSE		R\$ 0,00	R\$ 446,40
INST FED SUL RIO GRANDENSE /CAMPUS GRAVATAI		R\$ 0,00	R\$ 56,32
COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA		R\$ 0,00	R\$ 248,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PETROLINA		R\$ 0,00	R\$ 3.755,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA		R\$ 0,00	R\$ 2.112,88
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA		R\$ 0,00	R\$ 338,66
INST FED SUL RIO GRANDENSE / CAMPUS SAPUCAIA		R\$ 0,00	R\$ 270,80
INST FED SUL RIO GRANDENSE / CAMPUS CHARQUEADAS		R\$ 0,00	R\$ 372,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO ANA BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 1.560,00
DIAGONAL ACOS		R\$ 0,00	R\$ 9.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R\$ 0,00	R\$ 3.375,00
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		R\$ 1.631.489,84	R\$ 1.633.797,63
Empréstimo com Terceiros		R\$ 1.631.489,84	R\$ 1.633.797,63
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.260,42	R\$ 4.131,18
Adiantamentos de Salários		R\$ 0,00	R\$ 4.131,18
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Férias		R\$ 2.260,42	R\$ 0,00
DESPESAS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (64,17)
Plano Odontologico		R\$ 0,00	R\$ (64,17)
ESTOQUES		R\$ 77.611,37	R\$ 131.973,70
Estoque de Matéria-Prima		R\$ 77.611,37	R\$ 131.973,70
REMESSA DE PRODUTOS/MERCADORIAS		R\$ 147.018,88	R\$ 112.560,82
Estoque em poder de terceiros		R\$ 147.018,88	R\$ 112.560,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
PASSIVO		R\$ 1.971.025,73	R\$ 1.989.885,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 838.596,25	R\$ 1.582.571,55
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 133.357,15	R\$ 68.117,09
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 133.357,15	R\$ 68.117,09
GOLDEN INOX LTDA		R\$ 15.266,26	R\$ 15.266,26
Tc Produtos de Limpeza Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 467,00
LUCIOS ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 430,00	R\$ 430,00
EMPRESA DE TRANSPORTES MARTINS LTDA		R\$ 1.037,49	R\$ 1.037,49
EMPRESA DE TRANSPORTES MARTINS LTDA		R\$ 11.620,61	R\$ 11.697,70
DINAMICA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIP		R\$ 0,00	R\$ 1.843,30
Plastmetal Ltda Me		R\$ 676,00	R\$ 676,00
Tnt Mercurio Cargas e Encomendas Expressas Ltda		R\$ 91.632,11	R\$ 13.767,68
TNT MERCURIO CARGAS E ENC		R\$ 158,15	R\$ 158,15
Stc Seguranca do Trabalho e Medicina Ocupacional Ltda		R\$ 200,00	R\$ 200,00
Carvalho e Gardingo Ltda		R\$ 0,00	R\$ 356,76
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.799,68
Empresa Gontijo de Transportes Limitada		R\$ 301,52	R\$ 301,52
Leandro Oliveira da Costa Engenharia		R\$ 578,80	R\$ 578,80
GRIFE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 88,41
Mz 04 Locacao e Comercio Ltda		R\$ 26,90	R\$ 26,90
PEIXOTO & SANTOS LOGISTICA LTDA - ME		R\$ 9.030,00	R\$ 30,00
Isaltino Delfino da Silva Junior Energia Me		R\$ 799,00	R\$ 799,00
Felte Projetos, Manutencao e Montagens Eletricas Ltda.		R\$ 750,00	R\$ 750,00
Dv Ventosas Comercio de Produtos Pneumaticos Ltda		R\$ 139,00	R\$ 139,00
Daniele Gallanti Toral		R\$ 312,00	R\$ 312,00
Agnes Ferreira da Silva 40395482801		R\$ 299,31	R\$ 299,31
GESTOR VIDA SAUDE INTEGRADA LTDA		R\$ 100,00	R\$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EBAZARCOMBR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.203,09
MEGA BYTE MAGAZINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ (182,90)
MARIA TEREZA CASTIGLIERI 05999607876		R\$ 0,00	R\$ (119,99)
25092761 EDSON CYRILO DE OLIVEIRA SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 5.358,00
COZINHA GOURMET EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 119,12
Comercial Brasil		R\$ 0,00	R\$ 614,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 100.589,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 100.589,66
Credito Empresa Parcelado-Pos- Cp		R\$ 0,00	R\$ 6.486,48
Girocaixa Facil- Cp		R\$ 0,00	R\$ 45.454,54
Girocaixa Recursos Caixa-Garantia Fgo-Cp		R\$ 0,00	R\$ 48.648,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 44.326,75	R\$ 152.255,55
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 4.723,00	R\$ 97.285,78
Salários a Pagar		R\$ 4.723,00	R\$ 97.285,78
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º. Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 39.603,75	R\$ 54.969,77
I.N.S.S. a Pagar		R\$ 30.695,76	R\$ 35.136,70
F.G.T.S. a Pagar		R\$ 8.242,74	R\$ 11.247,84
Contribuições Sindicais a Pagar		R\$ 665,25	R\$ 665,25
Grrf a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 7.919,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 21.311,43	R\$ 147.528,66
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 513,92	R\$ 662,00
Irrf a Recolher - Pessoa Física-Cod 0561		R\$ 513,92	R\$ 662,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 20.797,51	R\$ 146.866,66
Simplex Nacional a Pagar		R\$ 20.797,51	R\$ 146.866,66
CONTAS A PAGAR		R\$ 488.455,69	R\$ 986.864,46
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 488.455,69	R\$ 986.864,46
Adiantamento de Clientes		R\$ 488.455,69	R\$ 986.864,46
PROVISÕES		R\$ 4.126,35	R\$ 14.655,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.126,35	R\$ 14.655,31
Provisão de Férias		R\$ 3.820,72	R\$ 13.569,78
Provisão de Férias Fgts		R\$ 305,63	R\$ 1.085,53
Provisão de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de 13 Fgts		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 147.018,88	R\$ 112.560,82
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 147.018,88	R\$ 112.560,82
Conserto de Bens por Terceiros		R\$ 28.357,68	R\$ 53.167,68
Bens Para Industrialização		R\$ 118.661,20	R\$ 59.393,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 124.177,53	R\$ 306.386,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 182.208,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 182.208,99
Girocaixa Facil -Lp		R\$ 0,00	R\$ 71.013,14
Girocaixa Recursos Caixa-Garantia Fgo-Lp		R\$ 0,00	R\$ 96.169,43
Emprestimo Caixa Economica - LP		R\$ 0,00	R\$ 15.026,42
PARCELAMENTOS		R\$ 124.177,53	R\$ 124.177,53
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 124.177,53	R\$ 124.177,53
Parcelamento Simples Nacional Lp		R\$ 124.177,53	R\$ 124.177,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.008.251,95	R\$ 100.927,49
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 898.646,98	R\$ 562.209,43
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 898.646,98	R\$ 562.209,43
Reserva de Lucros		R\$ 898.646,98	R\$ 562.209,43
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 9.604,97	R\$ (561.281,94)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (570.886,91)
Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (570.886,91)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 9.604,97	R\$ 9.604,97
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abertura de Balanço		R\$ 9.604,97	R\$ 9.604,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 37.730.284/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0804001/2024
 FLS. 281
 PUB. *[assinatura]*

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 190.285,97	R\$ (570.886,91)
RECEITAS		R\$ 1.121.017,17	R\$ 1.508.499,58
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.121.016,17	R\$ 1.503.744,54
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.270.274,06	R\$ 1.705.218,15
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R\$ 740.196,86	R\$ 1.124.077,95
Vendas Produtos Fabricacao Propria Prazo		R\$ 661.284,81	R\$ 1.095.918,91
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 78.912,05	R\$ 28.159,04
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 530.077,20	R\$ 581.140,20
Servicos Prestados a Prazo		R\$ 530.077,20	R\$ 581.140,20
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R\$ (149.257,89)	R\$ (201.510,11)
(-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R\$ (21.439,78)	R\$ (42.764,78)
(-) Devolucoes de Vendas		R\$ (21.439,78)	R\$ (42.764,78)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (127.818,11)	R\$ (158.745,33)
(-) Simples Nacional S Vendas e Servicos		R\$ (127.818,11)	R\$ (158.745,33)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 36,50
RECEITAS COM ATUALIZACOES		R\$ 0,00	R\$ 36,50
Rendimento de Aplicacao		R\$ 0,00	R\$ 36,50
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1,00	R\$ 4.755,04
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1,00	R\$ 4.755,04
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1,00	R\$ 4.755,04
Recuperacoes		R\$ 1,00	R\$ 4.755,04
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (930.731,20)	R\$ (2.079.386,49)
(-) CUSTOS		R\$ (381.202,00)	R\$ (1.585.998,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (381.202,00)	R\$ (1.585.998,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (381.202,00)	R\$ (1.585.998,21)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (381.202,00)	R\$ (1.585.998,21)
(-) DESPESAS		R\$ (549.529,20)	R\$ (493.388,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (540.917,30)	R\$ (432.660,48)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (261.634,38)	R\$ (236.211,15)
(-) Salarios		R\$ (220.513,57)	R\$ (189.076,11)
(-) Ferias		R\$ (20.799,50)	R\$ (31.347,38)
(-) 13.Salario		R\$ (20.321,31)	R\$ (18.819,26)
Contribuicao Sindical dos Empregados		R\$ 0,00	R\$ 3.031,60
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (34.078,46)	R\$ (25.296,49)
(-) F.G.T.S.		R\$ (16.691,22)	R\$ (18.307,72)
(-) Multa Rescisoria Fgts		R\$ (17.387,24)	R\$ (6.988,77)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (245.204,46)	R\$ (171.152,84)
Agua e Esgoto		R\$ (47,09)	R\$ 0,00
(-) Energia Eletrica		R\$ (57.883,09)	R\$ (16.628,46)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (123.117,71)	R\$ (98.202,57)
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ (2.544,00)	R\$ (29.778,18)
(-) Telefone		R\$ 0,00	R\$ (39,99)
(-) Seguros		R\$ (1.949,16)	R\$ (2.445,99)
(-) Uso e Consumo		R\$ (22.976,26)	R\$ (24.057,65)
Outras Despesas		R\$ (36.687,15)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (8.608,50)	R\$ (60.454,49)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (8.608,50)	R\$ (60.454,49)
Juros		R\$ (192,88)	R\$ 0,00
(-) Tarifas Bancarias		R\$ (8.415,62)	R\$ (855,04)
(-) Juros de Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ (59.599,45)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (3,40)	R\$ (273,31)
(-) IMPOSTOS		R\$ (3,40)	R\$ (273,31)
(-) Iof		R\$ (3,40)	R\$ (3,80)
(-) Taxas Estaduais		R\$ 0,00	R\$ (269,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	282
RUB.	CA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31211758308	CNPJ 37.730.284/0001-81
NOME EMPRESARIAL PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	40553310615	ZILDA PARREIRAS SILVA CONDESSA: 40553310615	607235205922024801 465770	31/10/2023 a 30/10/2024	Sim
Contabilista	40553310615	ZILDA PARREIRAS SILVA CONDESSA: 40553310615	607235205922024801 465770	31/10/2023 a 30/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.
32.03.87.57.21.75.D4.A4-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/05/2024 às 14:34:25

D9.73.B1.7D.E5.0F.BA.E2
2E.9B.C3.EC.E7.B2.CA.
BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.730.284/0001-81
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
NIRE	31211758308
CNPJ	37.730.284/0001-81
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	TIMOTEO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21272

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21272
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D0.DE.C0.4C.9B.53.F9.F3.18.F4.52.E3.32.03.87.57.21.75.D4.A4-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 08.04.001/2024
FLS. 284
RUB. <i>AK</i>

INDICADORES CONTÁBEIS

A empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, sediada à Rua Bicuiba, nº 46, b. Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-678, representada neste ato por seu sócio Yuri De Carvalho Drumond, portador do RG nº MG-15.106.522 e do CPF nº 076.381.536-50, **APRESENTA**, para os fins de direito, a comprovação da situação financeira da empresa, referente ao exercício findo em 31/12/2022, mediante obtenção dos seguintes índices:

Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LG = 1.971.025,73 + 0,00 / 838.596,25 + 124.177,53 = 2,04$$

Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = 1.971.025,73 / 838.596,25 + 124.177,53 = 2,04$$

Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

$$LC = 1.971.025,73 / 838.596,25 = 2,35$$

Timóteo/MG, 12 de abril de 2023.

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:0763815
3650

Assinado de forma digital por
YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650
Dados: 2023.04.12 09:31:48
-03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
Yuri De Carvalho Drumond – CPF: 076.381.536-50

ZILDA PARREIRAS SILVA
CONDESSA:40553310615

Assinado de forma digital por
ZILDA PARREIRAS SILVA
CONDESSA:40553310615
Dados: 2023.04.12 09:42:26 -03'00'

ZILDA PARREIRAS SILVA CONDESSA
Contabilista
CPF: 405.533.106-15
CRC: MG-058267/0-6



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

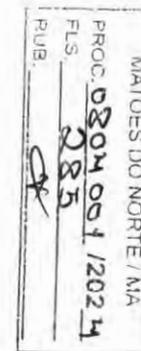
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

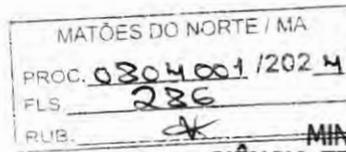
NOME..... : ZILDA PARREIRAS SILVA CONDESSA
REGISTRO..... : MG-058267/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.533.106-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/05/2024 as 17:15:38.
Válido até: 19/08/2024.
Código de Controle: 506833.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa PALMIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, sediada na Rua Bicuiba, 46, Distrito Industrial - Timoteo - MG, CEP: 35.181-678, forneceu o material relacionado abaixo, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000130.

MATERIAL	QUANTIDADE
Bandeja de Aço Inox	2 Unidades
Colher de Café - Aço Inox	1 Caixa c/ 12 Unidades

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstrou capacidade técnica e cumpriu integralmente o que foi definido na contratação, inclusive no que se refere à qualidade do material, não havendo, até o presente momento, nada que desabone sua idoneidade técnica e competência.

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

Carla dos Santos Macedo Paes
Coordenadora de Administração
Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST



Documento assinado eletronicamente por **Carla dos Santos Macedo Paes, Coordenador de Administração**, em 19/01/2023, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10761215** e o código CRC **9ABB6597**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/ES

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 287
RUB. 4

Processo nº 08285.000035/2023-14

Interessado: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 27041142/2023-CPL/SELOG/SR/PF/ES				
Observação: Este documento é assinado pelo Gestor de Execução ou Representante da Unidade Requisitante do Contrato e pela Autoridade Signatária do Contrato				
DADOS DA CONTRATADA				
1. NOME/RAZÃO SOCIAL: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS.				
2. CNPJ: 37.730.284/0001-81.				
3. ENDEREÇO: RUA BICUIBA, Nº46, DISTRITO INDUSTRIAL, TIMÓTIO, MG.				
DADOS DA CONTRATANTE				
4. ÓRGÃO: SUPERINTÊNCIA REGIONAL DO ES				Ministério da Justiça e Segurança Pública
5. UNIDADE LICITANTE (UASG): COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.				
6. UASG: 200352.				
7. CNPJ: 003.94494/0025-03				
8. UNIDADE REQUISITANTE: SUPERINTÊNCIA REGIONAL DO ES.				
09. DESCRIÇÃO DO OBJETO (<i>Quantitativo Atualizado</i>)				
ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (\$)
1- GARFO DE MESA INOX	GARFO DE MESA sem emendas, todo em aço inoxidável, lâmina alongada e acabamento vibrado, peso aproximado de 27gr, mínimo de 17cm de comprimento. Marca de referência: Tramontina ou equivalente, ou de melhor qualidade.	120	UND	R\$288,00
2- COLHER DE MESA INOX	COLHER DE MESA (SOPA) sem emendas, toda em aço inoxidável, mínimo de 17cm de comprimento. Marca de referência: Tramontina ou equivalente, ou de melhor qualidade.	120	UND	R\$300,00
10. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS				
Não foram aplicadas penalidades em desfavor da contratada em relação ao objeto licitado.				
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS				

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução. (Em caso de ressalva, ajustar o texto sugerido)

ASSINATURAS

Gestor de Contrato	Execução do Autoridade Signatária do Contrato
--------------------	---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MANOEL GRATEX RIBEIRO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 08/02/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27041142** e o código CRC **CCDB104A**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, estabelecida na Rua RUA BICUIBA, nº 46, bairro **DISTRITO INDUSTRIAL**, na cidade de **TIMÓTEO**, Estado de **MG**, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, estabelecida na Rua Av. Caetano Marinho, nº 306, bairro **Centro Histórico**, na cidade de **Ponte Nova**, Estado de **Minas Gerais**, detém qualificação técnica para aquisição de utensílios de cozinha.

Registramos que a empresa entregou os produtos, Bandeja retangular em inox 35 cm, Caneca, COLHER DE MESA, COLHER DE SOBREMESA, COLHER GRANDE, Colher para arroz, Concha em aço inox para feijão, FACA PARA LEGUMES, GARFO TRINCHANTE, PEGADOR DE MASSA, no valor total de **R\$ 9.738,50 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) através da Nota Fiscal 1792/2023.**

Informamos ainda que as entregas dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ponte Nova, 18 de Setembro de 2023.

Bárbara Oliveira Chaves

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Educação de Ponte Nova - MG

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 03/ SMADS / CAF /CSCL/ 2023**

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CNPJ 60.269.453.0001-40, atesta para fins de participação em licitações, que a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, estabelecida a Rua Bicuiba, 46 - Distrito Industrial - Timóteo - MG - CEP 35181-678, forneceu através da Cotação Eletrônica nº 64/SMADS/2022 e Processo Administrativo nº 6024.2022/0010280-6 os objetos discriminados:

- 800 Escumadeira de aço inoxidável e cabo polipropileno 30 cm
- 800 Concha aço inoxidável e cabo polipropileno 30 cm
- 800 Faca de mesa inox 21 cm x 2 cm esp. 1,50 mm
- 800 Colher de sopa inox 20 cm x 4,5 cm esp. 1,20 mm
- 800 Garfo inox 20 cm x 3 cm esp. 1,20 mm

Nota de Empenho: nº 115.021/22 de 15/12/22

DANFE: nº 886 - Série 0 de 15/12/22

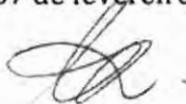
Material entregue em: 19/12/22

Nota de Liquidação e Pagamento: nº 310.994 de 30/12/22

Local de Entrega: SMADS/ALMOXARIFADO - Rua Itajaí, 142 - Mooca - SP.

Informamos ainda, que os materiais foram entregues A CONTENTO e dentro do prazo contratado, nada havendo que desabone a referida empresa até a presente data.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.



CHRISTIANE GUEDES DOS SANTOS

Fiscal RF: 914.152-9

SMADS/GSUAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº37.730.284/0001-81 com sede na RUA BICUIBA, Nº46, DISTRITO INDUSTRIAL, TIMOTEO/MG, CEP: 35181-678, através de seu representante legal infra- assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) YURI DE CARVALHO DRUMOND, Portador(a) do RG sob nºMG15106522 e CPF nº076.381.536-50, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails: palmiralicitacao@hotmail.com

Telefones para contato:(31) 9 9073-4443

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a). YURI DE CARVALHO DRUMOND, Portador(a) do RG sob nºMG15106522 e CPF nº076.381.536-50, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

TIMOTEO/MG , 22 DE MAIO DE 2024.

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:076381
53650

Assinado de forma digital
por YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650
Dados: 2024.05.22
13:51:13 -03'00'

Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81

Sócio (a) Administrador (a): YURI DE CARVALHO DRUMOND
RG sob o nº.MG15106522 CPF sob o nº.076.381.536-50

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.730.284/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.)YURI DE CARVALHO DRUMOND, portador(a) da Carteira de Identidade nºMG15106522, do CPF nº076.381.536-50, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- (x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

TIMOTEO/MG , 22 DE MAIO DE 2024.

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:076381
53650

Assinado de forma digital
por YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650
Dados: 2024.05.22 13:51:36
-03'00'

Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
Sócio (a) Administrador (a): YURI DE CARVALHO DRUMOND
RG sob o nº.MG15106522 CPF sob o nº.076.381.536-50

Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

Número: 002/2023
Protocolo: 2453/2023
Data: 30/03/2023

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 0804601 / 2023 W
FLS. 294
RUB. <i>OK</i>

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário

A Vigilância Sanitária do Município de Timóteo declara que a(s) atividade(s) econômica(s) classificada(s) como **Baixo risco A (nível de risco I)**, formalizada (s) pela pessoa jurídica citada abaixo é (são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021.

A dispensa de licenciamento sanitário não desobriga o cumprimento das legislações sanitárias.

Razão Social: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
Localização: Rua Bicuiba, nº 46, Distrito Industrial
Responsável Legal: Yuri Carvalho Drumond CPF: 076.381.536-50

Atividades dispensadas de Licenciamento:	
Código	Descrição
22.29-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico.

Timóteo, 30 de março de 2023.

Joziel Vasconcelos
Joziel Vasconcelos
Chefe de Vigilância Sanitária
Mat.: 3652

Joziel da Silva Vasconcelos
Joziel da Silva Vasconcelos
Chefe de Vigilância Sanitária I

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Notas:

- 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
- 2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário;
- 3- A(s) atividade(s) econômica(s) que se enquadra(m) no conceito de domicílio fiscal é(são) dispensada(s) de licenciamento sanitário, conforme Resolução SES/MG nº 7426 de 25 de fevereiro de 2021 e somente poderá(ão) ser desenvolvida(s) em estabelecimento(s) licenciado(s) pela vigilância sanitária.

Departamento de Vigilância em Saúde – Seção de Vigilância Sanitária
Praça 29 de Abril, 198, 3º andar, Centro Sul – Timóteo/MG
Telefone: (31) 3847-7633



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

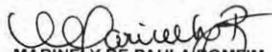
MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 295
RUB. <i>OK</i>

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
37.730.284/0001-81	15/07/2020	10/07/2020	
Endereço Completo:	RUA BICUIBA 46 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 35181-678 - TIMOTEO/MG		
Objeto Social:	INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL OU PLASTICO PARA USO DOMESTICO E PESSOAL, DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DOMESTICOS DE ACO OU PLASTICO E SERVICOS DE POLIMENTO EM ACO.		
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
076.381.536-50	YURI DE CARVALHO DRUMOND	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
			xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome		Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 05/12/2022		Número: 9723021	
Ato	223 - BALANCO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2024 08:21


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000960598 e visualize a certidão)

24/215.588-0

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS	296
RUB	OK

JUNTADA DE VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 014/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 24 de maio de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

Processo Administrativo nº 0804001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	297
RUB.	04

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

PALMIRA
DISTRIBUIDORA DE
UTILIDADES
DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, de NIRE 3121175830-8 e protocolado sob o número 20/414.096-0 em 15/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211758308, em 15/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o ~~site~~ site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2020, às 14:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/414.096-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>299</u>
RUB. <u>κ</u>

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 15 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31211758308 em 15/07/2020 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 204140960 - 15/07/2020. Autenticação: DE4492524C539C513BF5DABF2692432BBD7A36. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/414.096-0 e o código de segurança rNnq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, de NIRE 3121175830-8 e protocolado sob o número 21/585.937-5 em 28/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8704676, em 03/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.381.536-50	YURI DE CARVALHO DRUMOND

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.381.536-50	YURI DE CARVALHO DRUMOND
141.999.476-04	AILTON PEDRO DOS SANTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2021, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/585.937-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0304001/2024</u>
FLS. <u>301</u>
RUB. <u>4</u>

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8704676 em 03/08/2021 da Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, Nire 31211758308 e protocolo 215859375 - 28/07/2021. Autenticação: F7F4E63D6AB883880ADD588D17A35688111D594. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/585.937-5 e o código de segurança IrmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0204001 / 2024
FLS. 302
PUB. *OK*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.730.284/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BICUIBA	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.181-678	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TIMOTEO	UF MG
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 8018-5383
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2024 às 17:24:30 (data e hora de Brasília).

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Código de Controle: 5FED.071D.51E3.FC97

Data da Emissão: 03/05/2024

Hora da Emissão: 13:40:30

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/05/2024, com validade até 30/10/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0304001/2024
FLS.	304
RUB.	X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Certidão nº: 22078360/2024

Expedição: 02/04/2024, às 12:40:01

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.730.284/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

TIMÓTEO

MATÓES DO NORTE / MÃ
PROC. 0804001/2024
FLS. 305
RUB. <i>OK</i>

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Abril de 2024 às 12:42

TIMÓTEO, 02 de Abril de 2024 às 12:42

Código de Autenticação: 2404-0212-4218-0877-0505

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 506833
Data de emissão: 21/05/2024 às 17:15:38
Validade: 19/08/2024
Número Registro: MG-058267/O-6
Nome: ZILDA PARREIRAS SILVA CONDESSA

[Voltar](#)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 307
RUB. <i>[assinatura]</i>

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
37.730.284/0001-81	15/07/2020	10/07/2020	
Endereço Completo:	RUA BICUIBA 46 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 35181-678 - TIMOTEO/MG		
Objeto Social:	INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAL OU PLASTICO PARA USO DOMESTICO E PESSOAL, DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DOMESTICOS DE ACO OU PLASTICO E SERVICOS DE POLIMENTO EM ACO.		
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
076.381.536-50	YURI DE CARVALHO DRUMOND	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Término do Mandato			
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
CPF/CNPJ	Nome		
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
Situação:	ATIVA	Status:	xxxxxxx
Último Arquivamento:	05/12/2022	Número:	9723021
Ato	223 - BALANCO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2024 08:21

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

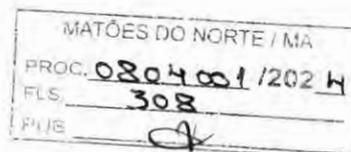


Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240000960598 e visualize a certidão)

24/215.588-0



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2024 17:37:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**
CNPJ: **37.730.284/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MATÕES DO
NORTE/MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 309
RUB.
LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

Às 08:35:24 horas do dia 21 de Maio de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	Microempresa
DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	04.131.433/0001-37	Microempresa
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	Microempresa
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	Microempresa
J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	Microempresa
ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	Microempresa
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	Microempresa
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84	Microempresa
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	Microempresa
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	Microempresa
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52.369.074/0001-01	Microempresa
L DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00.570.356/0001-60	Microempresa
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60794	DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	04131433000137	MARCAMIX	MARCAMIX	R\$ 30,00	Classificada	--
94154	J R DE ARAUJO FILHO	38061965000167	GOURMET MIX	PEÇA INOX 23CM	R\$ 30,00	Classificada	--
1569	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03459973000181	MONALISA	MONALISA	R\$ 14,20	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0804001/2024
 FLS 310
 RUB. *[assinatura]*

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
28134	RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00570356000160	GOURMET MIX	AÇO INOX 23CM	R\$ 25,00	Classificada	--
25334	52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52369074000101	gourme	prato de inox	R\$ 17,00	Classificada	--
1540	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37730284000181	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 22,30	Classificada	--
66546	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Marcamix	GX0020 / Gourmet Mix	R\$ 32,00	Classificada	--
46576	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40989882000184	GLOBAL INOX	23CM	R\$ 24,00	Classificada	--
75235	REJUVI ATACADISTA LTDA	53824879000152	GP INOX	GP INOX	R\$ 14,40	Classificada	--
25065	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	GP	INOX	R\$ 12,50	Classificada	--
75525	J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA	17918110000130	GLOBAL INOX	GLOBAL INOX	R\$ 25,00	Classificada	--
4246	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	KE HOME	PRATO	R\$ 39,99	Classificada	--
42914	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40061199000182	TRAMONTINA	PRATO AÇO	R\$ 67,35	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 67,35	18/05/2024 11:27:11	Classificado
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R\$ 39,99	18/05/2024 18:32:43	Fornecedor Desclassificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 32,00	20/05/2024 17:55:00	Classificado
J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 30,00	09/05/2024 13:38:15	Classificado
DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	04.131.433/0001-37	R\$ 30,00	14/05/2024 07:47:42	Classificado
RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00.570.356/0001-60	R\$ 25,00	20/05/2024 21:33:36	Classificado
J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 25,00	20/05/2024 15:32:48	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	04.131.433/0001-37	R\$ 24,90	21/05/2024 08:51:08	Intermediario
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84	R\$ 24,00	20/05/2024 17:39:33	Fornecedor Desclassificado
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 22,30	20/05/2024 20:43:21	Classificado
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52.369.074/0001-01	R\$ 17,00	20/05/2024 21:10:40	Classificado
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52.369.074/0001-01	R\$ 16,50	21/05/2024 08:49:48	Intermediario
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 14,40	20/05/2024 17:29:33	Fornecedor Desclassificado
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 14,20	21/05/2024 00:42:55	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 12,50	20/05/2024 16:26:48	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 12,30	21/05/2024 08:41:21	Fornecedor Desclassificado
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 11,90	21/05/2024 08:41:46	Manual
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 11,70	21/05/2024 08:41:50	Fornecedor Desclassificado
AGAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 11,60	21/05/2024 08:42:15	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 11,40	21/05/2024 08:42:10	Fornecedor Desclassificado
AGAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 11,30	21/05/2024 08:43:02	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 11,10	21/05/2024 08:43:05	Fornecedor Desclassificado
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 11,09	21/05/2024 08:43:18	Intermediario
AGAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 11,00	21/05/2024 08:43:14	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 10,80	21/05/2024 08:43:17	Fornecedor Desclassificado
AGAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 10,80	21/05/2024 08:44:28	Fornecedor Desclassificado
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 10,79	21/05/2024 08:43:39	Manual
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 10,68	21/05/2024 08:43:45	Fornecedor Desclassificado
AGAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 10,40	21/05/2024 08:45:18	Fornecedor Desclassificado
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R\$ 10,30	21/05/2024 08:40:18	Fornecedor Desclassificado
J.B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 9,90	21/05/2024 08:44:10	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 9,98	21/05/2024 08:44:20	Fornecedor Desclassificado
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.080.882/0001-84	R\$ 9,70	21/05/2024 08:44:36	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	53.824.879/0001-52	R\$ 9,50	21/05/2024 08:44:38	Fornecedor Desclassificado

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	312
RUB.	CP

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J-B CARDOSO-SERVICO-DE-TRANSPORTE-LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 0,40	21/05/2024 08:44:53	Fornecedor Desclassificado
SEVEN-COMERCIO-E-SERVICOS-LTDA	40.080.882/0001-84	R\$ 0,30	21/05/2024 08:44:54	Fornecedor Desclassificado
REJUVI-ATAGADISTA-LTDA	53.824.870/0001-62	R\$ 0,28	21/05/2024 08:45:01	Fornecedor Desclassificado
J-B CARDOSO-SERVICO-DE-TRANSPORTE-LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 0,18	21/05/2024 08:46:02	Fornecedor Desclassificado
SEVEN-COMERCIO-E-SERVICOS-LTDA	40.080.882/0001-84	R\$ 0,00	21/05/2024 08:46:05	Fornecedor Desclassificado
REJUVI-ATAGADISTA-LTDA	53.824.870/0001-62	R\$ 8,89	21/05/2024 08:46:11	Fornecedor Desclassificado
J-B CARDOSO-SERVICO-DE-TRANSPORTE-LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 8,10	21/05/2024 08:46:55	Fornecedor Desclassificado
SEVEN-COMERCIO-E-SERVICOS-LTDA	40.080.882/0001-84	R\$ 8,00	21/05/2024 08:46:56	Fornecedor Desclassificado
REJUVI-ATAGADISTA-LTDA	53.824.870/0001-62	R\$ 7,80	21/05/2024 08:47:04	Fornecedor Desclassificado
J-B CARDOSO-SERVICO-DE-TRANSPORTE-LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 7,50	21/05/2024 08:47:45	Fornecedor Desclassificado
SEVEN-COMERCIO-E-SERVICOS-LTDA	40.080.882/0001-84	R\$ 7,40	21/05/2024 08:47:46	Fornecedor Desclassificado
REJUVI-ATAGADISTA-LTDA	53.824.870/0001-62	R\$ 7,20	21/05/2024 08:47:50	Fornecedor Desclassificado
J-B CARDOSO-SERVICO-DE-TRANSPORTE-LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 7,00	21/05/2024 08:48:00	Fornecedor Desclassificado
SEVEN-COMERCIO-E-SERVICOS-LTDA	40.080.882/0001-84	R\$ 6,00	21/05/2024 08:48:02	Fornecedor Desclassificado
REJUVI-ATAGADISTA-LTDA	53.824.870/0001-62	R\$ 6,70	21/05/2024 08:48:08	Fornecedor Desclassificado
J-B CARDOSO-SERVICO-DE-TRANSPORTE-LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 6,60	21/05/2024 08:48:17	Fornecedor Desclassificado
SEVEN-COMERCIO-E-SERVICOS-LTDA	40.080.882/0001-84	R\$ 6,50	21/05/2024 08:48:19	Fornecedor Desclassificado
REJUVI-ATAGADISTA-LTDA	53.824.870/0001-62	R\$ 6,30	21/05/2024 08:48:25	Fornecedor Desclassificado
J-B CARDOSO-SERVICO-DE-TRANSPORTE-LTDA	17.018.110/0001-30	R\$ 6,10	21/05/2024 08:50:07	Fornecedor Desclassificado

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0804001/2024
 FLS. 313
 RUB. *OK*

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84	R\$ 6,00	21/05/2024 08:50:08	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	63.824.879/0001-62	R\$ 5,89	21/05/2024 08:50:13	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 08:35:57	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/05/2024 08:41:13	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/05/2024 08:51:14	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	21/05/2024 08:53:15	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	21/05/2024 09:00:57	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/05/2024 09:10:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/05/2024 09:15:46	O fornecedor REJUVI ATACADISTA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$5,89 .
Sistema	22/05/2024 09:19:40	Fornecedor: REJUVI ATACADISTA LTDA , com lance no valor de R\$ 5,89 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Foi aberto o prazo para o envio de documentos complementares conforme solicitado via chat, composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%. O licitante enviou Composição de Preços porem o licitante não comprovou através de Nota Fiscal os valores apresentados na composição de Preços do item. Diante disso o item será recusado!
Sistema	22/05/2024 09:19:40	O fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$6,00 .
Sistema	22/05/2024 14:50:15	Fornecedor: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 6,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Foi aberto o prazo para o envio de documentos complementares conforme solicitado via chat, composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%. Porém o licitante não apresentou nenhum documento durante o prazo estipulado no sistema, diante disso o item será recusado.!
Sistema	22/05/2024 14:50:15	O fornecedor J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$6,10 .
Sistema	22/05/2024 17:02:47	O fornecedor V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$10,30 .
Sistema	22/05/2024 17:02:47	Fornecedor: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA , com lance no valor de R\$ 6,10 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Foi aberto o prazo para o envio de documentos complementares conforme solicitado via chat, composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%. Porém o licitante não apresentou nenhum documento durante o prazo estipulado no sistema, diante disso o item será recusado.!
Sistema	23/05/2024 15:55:04	Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO , com lance no valor de R\$ 10,30 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Foi aberto o prazo para o envio de documentos complementares conforme solicitado via chat, composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%. Porém o licitante não apresentou nenhum documento durante o prazo estipulado no sistema, diante disso o item será recusado.!
Sistema	23/05/2024 15:55:04	O fornecedor ACAI COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$10,40 .
Sistema	24/05/2024 09:30:41	Fornecedor: ACAI COMERCIO LTDA , com lance no valor de R\$ 10,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Foi aberto o prazo para o envio de documentos complementares conforme solicitado via chat, composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%. Porém o licitante não apresentou nenhum documento durante o prazo estipulado no sistema, diante disso o item será recusado.!
Sistema	24/05/2024 09:30:41	O fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$10,79 .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 11:35:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/05/2024 11:45:30	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/05/2024 09:29:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA -37.730.284/0001-81 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/05/2024 09:30:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/05/2024 09:40:41	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/05/2024 10:03:49	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 10,79
2º	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 11,90
3º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 14,20
4º	52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52.369.074/0001-01	R\$ 16,50
5º	DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	04.131.433/0001-37	R\$ 24,90
6º	RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00.570.356/0001-60	R\$ 25,00
7º	J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 30,00
8º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 32,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72586	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03459973000181	BRINOX	BRINOX	R\$ 11,15	Classificada	--
22437	RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00570356000160	COLHER DE MESA	COLHER DE SOPA	R\$ 3,10	Classificada	--
60293	52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52369074000101	tramontina	colher de sopa	R\$ 7,80	Classificada	--
62592	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37730284000181	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 5,90	Classificada	--
58446	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Utifácil	Aço Inoxidável 40g / 0,04kg.	R\$ 6,00	Classificada	--
52231	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40989882000184	GLOBAL INOX	23CM	R\$ 24,00	Classificada	--
5347	REJUVI ATACADISTA LTDA	53824879000152	ORIGINAL	ORIGINAL	R\$ 4,20	Classificada	--
25029	ACAI COMERCIO LTDA	46087831000143	GP	INOX	R\$ 4,25	Classificada	--
25489	J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA	17918110000130	GLOBAL INÓX	GLOBAL INÓX	R\$ 25,00	Classificada	--
1316	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03716848000100	ORIGINAL	COLHER	R\$ 14,99	Classificada	--
98751	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40061199000182	TAUMER INOX	COLHER SOPA	R\$ 3,85	Classificada	--
62058	DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	04131433000137	DCASA	DCASA	R\$ 5,80	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 2

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	315
RUB.	AK

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
42318	J R DE ARAUJO FILHO	38061965000167	TRAMONTINA	LEME	R\$ 12,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	R\$ 26,00	20/05/2024 15:32:48	Fornecedor Desclassificado
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.080.882/0001-84	R\$ 24,00	20/05/2024 17:30:33	Fornecedor Desclassificado
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R\$ 14,99	19/05/2024 18:33:13	Classificado
J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 12,00	09/05/2024 13:38:15	Classificado
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 11,15	21/05/2024 00:42:55	Classificado
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52.369.074/0001-01	R\$ 7,80	20/05/2024 21:10:40	Classificado
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52.369.074/0001-01	R\$ 7,50	21/05/2024 08:49:57	Intermediario
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 6,00	20/05/2024 17:55:00	Classificado
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 5,90	20/05/2024 20:43:21	Classificado
DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	04.131.433/0001-37	R\$ 5,80	14/05/2024 07:47:42	Classificado
ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 4,25	20/05/2024 16:26:48	Classificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	63.824.879/0001-62	R\$ 4,20	20/05/2024 17:20:33	Fornecedor Desclassificado
ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 3,94	21/05/2024 08:43:50	Intermediario
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 3,85	18/05/2024 11:27:11	Classificado
RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00.570.356/0001-60	R\$ 3,10	20/05/2024 21:33:36	Classificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	63.824.879/0001-62	R\$ 2,90	21/05/2024 08:41:22	Fornecedor Desclassificado
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 2,90	21/05/2024 08:43:52	Intermediario
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R\$ 2,80	21/05/2024 08:49:19	Intermediario
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 2,57	21/05/2024 08:43:49	Manual
REJUVI ATACADISTA LTDA	63.824.879/0001-62	R\$ 2,46	21/05/2024 08:43:57	Fornecedor Desclassificado

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	316
RUB.	2

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J.B. CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	R\$ 2,36	21/05/2024 08:45:36	Fornecedor Desclassificado
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84	R\$ 2,26	21/05/2024 08:45:39	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	63.824.879/0001-62	R\$ 2,15	21/05/2024 08:45:41	Fornecedor Desclassificado
J.B. CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	R\$ 2,05	21/05/2024 08:46:11	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	63.824.879/0001-62	R\$ 1,94	21/05/2024 08:46:16	Fornecedor Desclassificado
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 1,84	21/05/2024 08:47:22	Intermediario
J.B. CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	17.918.110/0001-30	R\$ 1,30	21/05/2024 08:46:38	Fornecedor Desclassificado
REJUVI ATACADISTA LTDA	63.824.879/0001-62	R\$ 1,25	21/05/2024 08:48:46	Fornecedor Desclassificado
SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.989.882/0001-84	R\$ 1,20	21/05/2024 08:46:40	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 08:35:57	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/05/2024 08:41:13	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/05/2024 08:51:14	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	21/05/2024 08:53:15	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	21/05/2024 09:00:57	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/05/2024 09:10:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/05/2024 09:15:46	O fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1,20 .
Sistema	22/05/2024 09:18:41	Fornecedor: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 1,20 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Foi aberto o prazo para o envio de documentos complementares conforme solicitado via chat, composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%. Porém o licitante não apresentou nenhum documento durante o prazo estipulado no sistema, diante disso o item será recusado.!
Sistema	22/05/2024 09:18:41	O fornecedor REJUVI ATACADISTA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1,25 .
Sistema	22/05/2024 14:49:55	Fornecedor: REJUVI ATACADISTA LTDA , com lance no valor de R\$ 1,25 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Foi aberto o prazo para o envio de documentos complementares conforme solicitado via chat, composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%. Porém o licitante não apresentou nenhum documento durante o prazo estipulado no sistema, diante disso o item será recusado.!

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804061/2024
FLS.	317
RUB.	OK

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 14:49:55	O fornecedor J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de RS1,30 .
Sistema	22/05/2024 17:02:47	O fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de RS1,84 .
Sistema	22/05/2024 17:02:47	Fornecedor: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA , com lance no valor de RS 1,30 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Foi aberto o prazo para o envio de documentos complementares conforme solicitado via chat, composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%. Porém o licitante não apresentou nenhum documento durante o prazo estipulado no sistema, diante disso o Item será recusado.
Sistema	24/05/2024 11:35:27	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/05/2024 11:45:30	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/05/2024 09:29:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA -37.730.284/0001-81 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	29/05/2024 09:30:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/05/2024 09:40:41	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/05/2024 10:03:49	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 1,84
2º	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	R\$ 2,80
3º	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 2,90
4º	RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS	00.570.356/0001-60	R\$ 3,10
5º	ACAI COMERCIO LTDA	46.087.831/0001-43	R\$ 3,94
6º	DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	04.131.433/0001-37	R\$ 5,80
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 6,00
8º	52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52.369.074/0001-01	R\$ 7,50
9º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 11,15
10º	J R DE ARAUJO FILHO	38.061.965/0001-67	R\$ 12,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/05/2024 08:35:24	Prezados bom dia, vamos dar inicio aos trabalhos do certame.
Sistema	21/05/2024 08:41:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:41:13
Pregoeiro	21/05/2024 09:18:23	Prezados licitantes, após analisado os valores ofertados pelos senhores, identificamos valores muito abaixo do valor orçado, conforme Art. 11, inciso III da Lei 14.133/2021, afim de evitar preços manifestamente inexequíveis solicito junto aos licitantes vencedores da fase de lance que tais preços sejam comprovados. Desta forma, para fim de comprovação da exequibilidade da proposta, solicitaremos composição do valor ofertado, incluindo valor de custo, impostos incidentes, e outras despesas presentes para o fornecimento do item, bem como comprovação do valor de custo do item através de nota fiscal de entrada. Solicito a composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30% de desconto, afim de comprovação da exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	21/05/2024 09:18:38	Senhores será aberto o prazo para o envio de Composições, então peço ao senhores que mandem apenas o documento solicitado. Propostas de Preços e Documentos de Habilitação serão solicitados em outro momento.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 318
RUB. 4

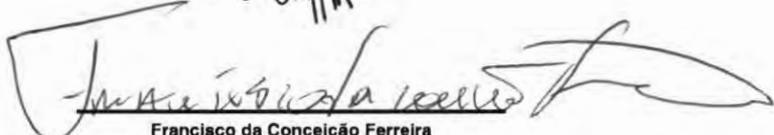
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/05/2024 09:19:02	Então enviem apenas a Composição de Custo e a Nota Fiscal.
Pregoeiro	21/05/2024 09:19:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/05/2024 09:20:00hs até o dia 21/05/2024 11:20:00hs para o(s) fornecedor(es): SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA REJUVI ATACADISTA LTDA.
Sistema	21/05/2024 09:52:59	O fornecedor REJUVI ATACADISTA LTDA acabou de ENVIAR proposta_exequibilidade_1716295979.pdf no habilitanet.
Sistema	21/05/2024 11:20:01	O prazo para o fornecedor REJUVI ATACADISTA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	21/05/2024 11:20:01	O prazo para o fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	21/05/2024 17:30:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura da sessão. A REABERTURA será no dia 22/05/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/05/2024 09:12:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/05/2024 09:18:27	Prezados bom dia, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	22/05/2024 09:20:17	Prezados vamos continuar com as composições. Solicito que seja enviado composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%.
Pregoeiro	22/05/2024 09:20:37	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/05/2024 09:20:00hs até o dia 22/05/2024 11:20:00hs para o(s) fornecedor(es): SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA REJUVI ATACADISTA LTDA.
Sistema	22/05/2024 11:20:02	O prazo para o fornecedor REJUVI ATACADISTA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	22/05/2024 11:20:02	O prazo para o fornecedor SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	22/05/2024 14:48:42	Prezados boa tarde, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	22/05/2024 14:50:56	Prezados vamos continuar com as composições. Solicito que seja enviado composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%.
Pregoeiro	22/05/2024 14:51:09	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/05/2024 14:50:00hs até o dia 22/05/2024 16:50:00hs para o(s) fornecedor(es): J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA.
Pregoeiro	22/05/2024 14:51:45	Peço ao senhor que mande apenas o documento solicitado. Propostas de Preços e Documentos de Habilitação serão solicitados em outro momento
Sistema	22/05/2024 16:50:01	O prazo para o fornecedor J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	22/05/2024 17:07:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura da sessão. A REABERTURA será no dia 23/05/2024 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 08:51:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/05/2024 09:00:23	Prezados bom dia, vamos continuar com as composições. Solicito que seja enviado composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%.
Pregoeiro	23/05/2024 09:00:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/05/2024 09:00:00hs até o dia 23/05/2024 11:00:00hs para o(s) fornecedor(es): V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
Sistema	23/05/2024 10:34:47	O fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA acabou de ENVIAR matoes_do_norte_1716471287.zip no habilitanet.

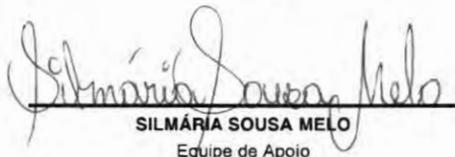
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 11:00:02	O prazo para o fornecedor V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	23/05/2024 11:00:02	O prazo para o fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	23/05/2024 14:39:25	Prezados boa tarde, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	23/05/2024 15:55:53	vamos continuar com as composições. Solicito que seja enviado composição com nota fiscal de entrada para as propostas acima de 30%.
Pregoeiro	23/05/2024 15:56:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/05/2024 15:56:00hs até o dia 23/05/2024 17:56:00hs para o(s) fornecedor(es): ACAI COMERCIO LTDA.
Sistema	23/05/2024 17:47:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura da sessão.. A REABERTURA será no dia 24/05/2024 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 17:56:01	O prazo para o fornecedor ACAI COMERCIO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	24/05/2024 08:57:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/05/2024 09:32:24	Prezados bom dia, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	24/05/2024 09:32:35	Solicito que seja enviado Proposta Final.
Pregoeiro	24/05/2024 09:32:54	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/05/2024 09:32:00hs até o dia 24/05/2024 11:32:00hs para o(s) fornecedor(es): PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
Sistema	24/05/2024 10:24:54	O fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1716557094.pdf no proposta final.
Sistema	24/05/2024 11:32:01	O prazo para o fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	24/05/2024 11:35:18	Prezados será aberto o prazo para recurso referente a Proposta de Preços
Pregoeiro	24/05/2024 11:51:22	Prezado solicito que seja enviado os Documentos de Habilitação.
Pregoeiro	24/05/2024 11:51:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/05/2024 11:52:00hs até o dia 24/05/2024 14:51:00hs para o(s) fornecedor(es): PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
Sistema	24/05/2024 13:11:31	O fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1716567091.zip no habilitanet.
Sistema	24/05/2024 14:51:01	O prazo para o fornecedor PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	24/05/2024 14:53:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Sessão suspensa para análise e validação dos Documentos de Habilitação.. A REABERTURA será no dia 27/05/2024 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/05/2024 15:50:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/05/2024 15:50:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura da sessão.. A REABERTURA será no dia 29/05/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/05/2024 09:18:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 014/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	29/05/2024 09:29:34	Prezados bom dia, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	29/05/2024 09:30:27	Após o resultado da Habilitação será aberto o prazo para intenção de recurso quanto ao resultado.
Pregoeiro	29/05/2024 09:48:01	Prezados após finalizado todas as etapas do certame a sessão será encerrada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:03:49 horas do dia 29 de Maio de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Allan Lima da Silva
Pregoeiro(a) Oficial


Francisco da Conceição Ferreira
Equipe de Apoio


SILMÁRIA SOUSA MELO
Equipe de Apoio

Autenticação: 4DD91481A6BB7816E889C52D03FF8C2E



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATÕES DO NORTE/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	321
RUB.	

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATÕES DO NORTE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 referente à aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 37.730.284/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4.500,00	UND	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 10,79	R\$ 48.555,00	R\$ 14,95	R\$ 67.275,00	27,8260 %	R\$ 4,16
Descrição: Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.										
2	4.500,00	UND	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 1,84	R\$ 8.280,00	R\$ 3,40	R\$ 15.300,00	45,8823 %	R\$ 1,56
Descrição: Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm										

Subtotal	Subtotal	31,1716	R\$
Adjudicado:	Orçado: R\$	%	25.740,00
R\$ 56.835,00	82.575,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 56.835,00	R\$ 82.575,00	31,1716 %	25.740,00

Matões do Norte - Maranhão, 29 de Maio de 2024

DOMINGOS ARAUJO CASA NOVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que teve como objeto a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81 com o valor total de R\$ 56.835,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 014/2024.

Matões do Norte/MA, 29 de maio de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0804001/2024
FLS. 323
RUB. 4

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 310 de 29 de Maio de 2024

DATA: 29/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 29/05/2024 17:26:12

IP com nº: 192.168.88.31

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1134

- LICITAÇÃO -**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Moveis Escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.438.061/0001-03** com o valor total de **R\$ 425.200,80** (quatrocentos e vinte cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos), **RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.570.356/0001-60** com o valor total de **R\$ 32.425,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 013/2024 - SRP.

Matões do Norte/MA, 29 de maio de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001/2024
FLS.	324
RUB.	OK

- LICITAÇÃO -**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024, que teve como objeto a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.730.284/0001-81** com o valor total de **R\$ 56.835,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 014/2024.

Matões do Norte/MA, 29 de maio de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0804001/2024</u>
FLS. <u>325</u>
RUB. <u>4</u>

À Procuradoria
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 2503004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto o aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, para a devida análise e posterior emissão de parecer jurídico conclusivo, obedecendo, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

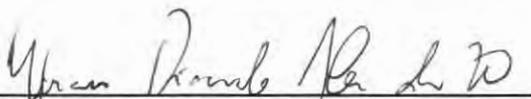
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, 29 de maio de 2024.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECEBIDO EM: 29 / 05 / 2024.



Marcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA 17.293

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

SR. DOMINGOS ARAUJO CASA NOVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2024

PROCESSO nº 2503004/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ASSUNTO: Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº14.133/21 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto Aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº37.730.284/0001-81 com o valor total de **R\$ 56.835,00** (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 29 de maio de 2024.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicizou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 1202 4
FLS.	304
RUB.	4

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53, da Lei nº 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº14.133/21, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que o presente processo licitatório Pregão Eletrônico em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 014/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

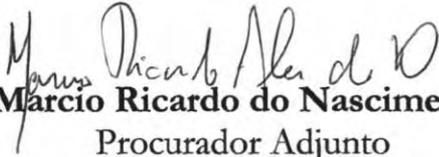


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROC.	_____ / 202
FLS.	_____
RUB.	_____

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 31 de maio de 2024


Marcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA 17.293

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0804001/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0804001 / 2024
FLS.	328
RUB.	28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA*

Fornecedor : PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 37.730.284/0001-81

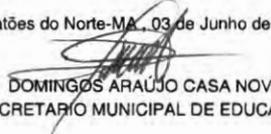
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.500,00	UND	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 10,79	R\$ 48.555,00	R\$ 14,95	R\$ 67.275,00	27,82	R\$ 4,16
Descrição: Prato em Aço Inoxidável Fundo - Especificação: para manipulação de alimentos; fabricado em aço inox; com diâmetro de 23 cm, excelente qualidade.										
2	4.500,00	UND	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	R\$ 1,84	R\$ 8.280,00	R\$ 3,40	R\$ 15.300,00	45,88	R\$ 1,56
Descrição: Colher de sopa em aço inox, especificação: Confeccionado em aço inox 2 com cabo em polietileno resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 18,0 cm Largura: 3,5 cm										
Subtotal Adjudicado R\$ 56.835,00						Subtotal Orçado: R\$ 82.575,00		31,1716 %		R\$ 25.740,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 56.835,00	R\$ 82.575,00	31,1716 %	25.740,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte-MA, 03 de Junho de 2024


DOMINGOS ARAUJO CASA NOVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0904001 / 2024
FLS.	329
RUB.	Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 014/2024, que teve como objeto a aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81 com o valor total de R\$ 56.835,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Matões do Norte/MA, 03 de junho de 2024.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 312 de 4 de Junho de 2024

DATA: 04/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 04/06/2024 17:33:50

IP com n°: 192.168.88.31

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=1138](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1138)

- LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 013/2024 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Moveis Escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **50.438.061/0001-03** com o valor total de **R\$ 425.200,80** (quatrocentos e vinte cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos), **RL DE SOUSA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.570.356/0001-60** com o valor total de **R\$ 32.425,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte cinco reais).

Matões do Norte/MA, 03 de junho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0804001	Matões do Norte - MA, 04 de junho de 2024.
FLS. 331	Marlene Serra Coelho
RUB. 1202	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. A Secretária Municipal de Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de Matões do Norte/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais -PR, CEP 83.005-010, pelo valor estimado de **R\$ 11.960,00** (onze mil, e novecentos e sessenta reais).

Matões do Norte/MA, 04 de junho de 2024.

Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 014/2024, que teve como objeto o aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.730.284/0001-81** com o valor total de **R\$ 56.835,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Matões do Norte/MA, 03 de junho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- LICITAÇÃO -

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0605001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, localizada na Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Alto do Calhau - São Luis - MA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Urbanização da Rua da Igreja conforme Projeto Básico no Município de Matões do Norte/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 072/2024. O valor global do contrato é de R\$ 117.386,34 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos **UNI. ORÇAMENTARIA:** 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 15 452 0015 **PROJ. ATIVIDADE:** 1.015 Urbanização de Logradouros Públicos **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Matões do Norte/MA, 04 de junho de 2024. Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

